



SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	5
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	18
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	18
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	19
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES	19
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	19
SECRETARIA DE FINANÇAS	22
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	22
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	28
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	52
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	53
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL	55
SECRETARIA DE SAÚDE	55
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA	59
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	61
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	63
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	65

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.201, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no âmbito do Município e adota outras providências.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº 4, de 9 de maio de 2025; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu Marilon Barbosa Castro, Presidente, nos termos do § 3º do art. 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), responsável por garantir a qualidade e a segurança dos alimentos de origem animal produzidos e comercializados, por meio da fiscalização e da inspeção prévia no âmbito Municipal, de caráter industrial e sanitário de todos os produtos de origem animal, a saber:

- I - comestíveis;
- II - preparados;
- III - transformados;
- IV - manipulados;
- V - recebidos;
- VI - acondicionados;

VII - depositados;

VIII - em trânsito.

Art. 2º A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - realização de inspeção, antes e após a morte, das diferentes espécies animais;

II - verificação:

a) das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos, do acondicionamento, embalagem e funcionamento dos estabelecimentos;

b) da prática higiênica e de hábitos de higiene pelos manipuladores de alimentos;

c) dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

d) da rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

e) de coletar amostras para análises, bem como para avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia celular e molecular, histológicas e outras, necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, as quais podem abranger aqueles existentes nos mercados de consumo;

f) da qualidade da água de abastecimento;

g) das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem e expedição de produtos de origem animal;

h) da classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

i) dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

III - avaliação das informações inerentes à produção primária que tenham implicações na saúde animal e na saúde pública e/ou que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

IV - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

V - exame das matérias-primas e os produtos em trânsito no Município;

VI - averiguação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinadas à alimentação humana;

VII - promoção do controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII - averiguação da certificação sanitária dos produtos de origem animal;

IX - realização de outros procedimentos de inspeção pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 3º Se sujeitam à fiscalização prevista nesta Lei:

- I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
- II - o pescado e seus derivados;
- III - o leite e seus derivados;
- IV - o ovo e seus derivados;
- V - os produtos de abelhas e seus derivados;
- VI - a armazenagem de produtos de origem animal.

Art. 4º Para os fins desta Lei, a fiscalização far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos:

a) que recebam:

1. as diferentes espécies de animais previstas em normas específicas para abate ou industrialização;

2. o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

3. o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

b) que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

c) que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

d) que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização.

Art. 5º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal é realizado:

I - nos locais descritos no art. 4º desta Lei;

II - por fiscais com formação em Medicina Veterinária e por servidores efetivos ocupantes de cargos que desempenhem atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados no Órgão Municipal de Agricultura, respeitada as devidas competências.

Parágrafo único. As ações de inspeção e de fiscalização são executadas com a finalidade de desenvolver um processo de educação sanitária, sem prejuízo do Poder de Polícia Administrativo.

Art. 6º Compete, exclusivamente, ao Órgão Municipal de Agricultura a realização da fiscalização ou inspeção industrial e sanitária em estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal, em todo território do Município.

Art. 7º Nos estabelecimentos de abate de animais é obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização antes e após a morte, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e de répteis.

Art. 8º Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 4º desta Lei, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária deve ocorrer em caráter periódico.

Art. 9º Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município sem que esteja previamente registrado no Órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 10. Consideram-se infrações a esta Lei:

I - atos que tenham por finalidade embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, com objetivo de impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos;

IV - qualquer supressão de informação que seja direta ou indiretamente de interesse ao SIM/POA.

Art. 11. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei está sujeito à punição administrativa, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarreta, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, no valor de 10 a 100 Ufips (dez a cem unidades fiscais de Palmas) quando o infrator for reincidente e tiver agido com dolo ou má-fé;

III - apreensão ou descarte das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração se tratar de adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I do § 1º deste artigo são majoradas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

- II - ardil;
- III - simulação;
- IV - desacato;
- V - embaraço;
- VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa deve ser definido de acordo com os seguintes critérios:

- I - circunstâncias atenuantes ou agravantes;

II - situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º deste artigo pode ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do § 4º deste artigo, decorridos 12 (doze) meses, deve ser cancelado o registro do estabelecimento.

§ 6º As sanções previstas no § 1º deste artigo são aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência e podem ser aplicadas cumulativamente, inclusive como medida cautelatória, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

§ 7º Caso o infrator transgrida outras normas existentes que versem sobre produtos de origem animal, a punição, quando aplicada, deve ocorrer conforme o disposto em tais normas.

Art. 12. O empreendedor responsável pelo estabelecimento processador de produto alimentício artesanal, responde legal e judicialmente pelas conseqüências sobre a saúde pública, caso haja a comprovação de omissão ou negligência relativas:

- I - a aspectos higiênicos-sanitários;
- II - à adição indevida de produtos químicos e biológicos;
- III - ao uso impróprio de técnicas de beneficiamento, embalagem, conservação, transporte e comercialização, conforme comprovação da responsabilidade do empreendedor.

Art. 13. Ao SIM/POA compete cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meio da fiscalização e da inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias e devem ser suplementadas, se necessário.

Art. 15. Esta Lei deve ser regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. São revogadas as Leis:

- I - nº 803, de 11 de maio de 1999;
- II - nº 1228, de 23 de outubro de 2003.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente

LEI Nº 3.202, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Motoclubismo e dos Motogrupos no Município de Palmas e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Motoclubismo e dos Motogrupos, a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto, no âmbito do Município de Palmas.

Art. 2º O Dia Municipal do Motoclubismo e dos Motogrupos passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 3º As celebrações alusivas à data poderão incluir eventos, encontros, passeios motociclísticos, palestras sobre segurança no trânsito, atividades beneficentes e ações de conscientização sobre o respeito no trânsito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 45/2025, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

LEI Nº 3.203, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Campanha "Abril Laranja" que Combate a crueldade aos Animais no Município de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Abril Laranja", com o objetivo de alertar, educar e conscientizar a população sobre a prevenção e o combate a crueldade aos animais, a ser realizada anualmente no mês de abril.

Parágrafo único. A campanha "Abril Laranja" será promovida no mês de abril de cada ano, com ações de conscientização e sensibilização sobre a proteção, os direitos dos animais e sobre a crueldade praticada em desfavor dos mesmos.

Art. 2º A campanha "Abril Laranja" tem como objetivos principais:

- I - alertar e educar a sociedade sobre a crueldade aos animais, incentivando atitudes responsáveis e éticas no tratamento dos mesmos;
- II - proporcionar acesso à informação sobre os direitos dos animais, com o intuito de garantir sua proteção legal e humanitária;
- III - sensibilizar os meios de comunicação e a população em geral, por meio de mídia, a fim de ampliar o alcance das ações de conscientização e prevenção;

IV - estreitar laços com entidades de proteção animal, organizações não governamentais autoridades públicas e demais parceiros, criando uma rede de apoio para fortalecer as políticas públicas de defesa dos animais e combate a crueldade animal.

Art. 3º As ações da campanha poderão envolver atividades educativas, eventos de sensibilização, distribuição de matérias informativos, palestras, campanhas publicitárias, entre outras iniciativas que visem objetivo de conscientizar a população sobre a importância do respeito e proteção aos animais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades, organizações e empresas para execução das ações

previstas nesta Lei, assegurando que as atividades da campanha atendam a todas as áreas do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 2/2025, de autoria da Vereadora MaryCats da Causa Animal)

LEI Nº 3.204, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Luiz Sinesio Silva Neto.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Luiz Sinesio Silva Neto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 161/2025, de autoria do Vereador Léo da Saúde)

LEI Nº 3.205, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Wallace André Pedro da Silva.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Wallace André Pedro da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 162/2025, de autoria do Vereador Léo da Saúde)

LEI Nº 3.206, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Institui Programa Prefeito e Vereadores Mirins no Município de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas, o Programa Prefeito e Vereadores Mirins, destinado a promover a participação cidadã e a educação política de estudantes da rede pública e particular municipal de ensino.

Art. 2º O Programa terá a seguinte estrutura de indicação:

I - o Prefeito Municipal poderá indicar um estudante para exercer a função simbólica de Prefeito Mirim;

II - o Vice-Prefeito poderá indicar um estudante para exercer a função simbólica de Vice-Prefeito Mirim;

III - cada Vereador poderá indicar um estudante para exercer a função simbólica de Vereador Mirim.

Art. 3º Os Estudantes indicados para participar do Programa deverão atender aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado na rede pública ou particular municipal de ensino;

II - demonstrar interesse em participação cidadã e nas atividades do Poder Executivo e Legislativo Municipal;

III - possuir bom desempenho acadêmico e comportamento exemplar.

Art. 4º O mandato dos indicados terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução para mais um mandato pelo mesmo indicante.

Art. 5º Durante o mandato, os participantes do Programa Prefeito e Vereadores Mirins participarão de atividades de caráter exclusivamente educativo e de formação cidadã, tais como sessões simbólicas, onde poderão desempenhar, de forma simulada, atividades do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, além de apresentar suas propostas junto aos respectivos mandatários reais.

Parágrafo único. A definição da quantidade de dias e das datas em que essas atividades ocorrerão será estabelecida posteriormente, por iniciativa da Câmara Municipal.

Art. 6º O Programa tem por objetivos:

I - promover a formação cidadã dos estudantes, proporcionando conhecimentos sobre a administração pública e políticas governamentais;

II - estimular o interesse pela gestão pública e pelo funcionamento dos poderes constituídos;

III - desenvolver nos estudantes habilidades de liderança, responsabilidade social e protagonismo juvenil;

IV - incentivar a participação de crianças e adolescentes na formulação de propostas para melhorias no Município;

V - proporcionar aos estudantes experiências práticas de gestão, deliberação e tomada de decisão, com base nos princípios democráticos e participativos;

VI - estabelecer canal de diálogos direto entre o Poder Executivo e a comunidade estudantil, incentivando a construção de políticas públicas voltadas para a educação e juventude.

Art. 7º O Programa poderá ser apoiado, de forma facultativa, pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outras secretarias municipais, quando houver disponibilidade, para a realização das seguintes atividades:

I - promoção de oficinas e palestras sobre cidadania, democracia, funções do Poder Executivo e políticas públicas;

II - visitas guiadas à Prefeitura, à Câmara Municipal e a outros órgãos públicos para conhecimento da estrutura administrativa do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 9/2025, de autoria do Vereador Carlos Amastha)

LEI Nº 3.207, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Institui a “Semana Municipal de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva à Pessoa com Deficiência”, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de março.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva à Pessoa com Deficiência, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 167/2025, de autoria do Vereador Thiago Borges)

LEI Nº 3.208, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da Semana da Neurodiversidade, no âmbito do Município de Palmas-TO.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Neurodiversidade, a partir do terceiro domingo do mês de maio, a ser realizada anualmente no âmbito do Município de Palmas.

Art. 2º A Semana da Neurodiversidade é o momento de reflexão sobre as necessidades e os desafios da inclusão de crianças, jovens e adultos com transtornos do neurodesenvolvimento cujos os principais são:

- I - transtorno de desenvolvimento intelectual;
- II - transtorno de comunicação;
- III - transtorno do espectro autista (TEA);
- IV - transtorno do déficit de atenção/hiperatividade (TDAH);
- V - transtorno específico de aprendizagem;
- VI - transtornos motores.

Art. 3º A Semana da Neurodiversidade passa a fazer parte do Calendário Oficial Escolar e de Eventos do Município.

Art. 4º Entre as atividades que poderão compor a Semana da Neurodiversidade estão:

- I - fórum anual da neurodiversidade;
- II - palestras com estudantes das escolas estaduais e municipais;
- III - ciclos de estudos com profissionais da educação, saúde e áreas afins;
- IV - ações comunitárias de apoio e divulgação do tema;
- V - caminhadas da neurodiversidade;
- VI - projetos educacionais, saúde e social.

Art. 5º A secretaria Municipal de Educação - SEMED, e em parceria com outras secretarias, fica responsável em articular e

promover no âmbito do Município as atividades referentes a Semana da Neurodiversidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 165/2025, de autoria do Vereador Juarez Rigol)

ATOS DO PODER EXECUTIVO**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 6, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação de órgãos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo do Município de Palmas e altera a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, nas partes que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40 da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º São criados na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo do Município de Palmas, prevista na Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, os seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária;
- II - Secretaria Municipal da Região Metropolitana.

Art. 2º A Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO I**Seção II**

- Art. 4º.....
- I -.....
- b).....
- 4. até 2 (duas) Secretarias Extraordinárias;
- III -
- i) a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- n) a Secretaria Municipal de Articulação Comunitária;
- o) a Secretaria Municipal da Região Metropolitana;
- IV -.....
- b) a Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas (Agtec);
- Art. 5º

Parágrafo único. O disposto nos incisos do caput deste artigo poderá ser realizado mediante decreto, para distribuir e redistribuir cargos e funções, bem como complementar

as suas nomenclaturas, de acordo com as competências desenvolvidas pelas pastas.

CAPÍTULO III

Seção I

Art. 13.

III - receber os autógrafos de lei oriundos do Poder Legislativo e examiná-los com a finalidade de sugerir sanções ou vetos, com as respectivas justificativas, preferencialmente mediante consulta à Procuradoria-Geral do Município e órgãos com competências afins às matérias propostas, para análise e emissão de parecer;

V - publicar no Diário Oficial do Município:

a) os atos do Poder Executivo, originados internamente ou nos demais órgãos e entidades do Município, bem como as matérias particulares encaminhadas pelos interessados, desde que atendam aos requisitos da legalidade e da formalidade exigidos;

b) as matérias referentes ao processo legislativo;

VI - contribuir para a viabilização dos projetos do governo municipal junto ao Poder Legislativo e à sociedade civil;

XII - por meio do Resolva Palmas, unidade responsável pelo balcão único de atendimento dos serviços integrados do Município ao cidadão:

a) aperfeiçoar a relação da Administração com os cidadãos, com o objetivo de garantir a acessibilidade aos serviços da Prefeitura e a qualidade no atendimento aos usuários;

b) fornecer aos demais órgãos e entidades da administração municipal, quando solicitado, os dados e informações de seus respectivos interesses, coletados por meio dos canais de relação com os cidadãos, sob sua gestão;

c) promover a integração operacional entre as unidades de atendimento ao cidadão e os demais órgãos e entidades da administração municipal;

d) planejar e desenvolver, conforme acompanhamento e avaliação de desempenho, capacitação e treinamento para os servidores da área;

e) coordenar o atendimento presencial de todas as suas unidades, mediante a avaliação e registro do nível de desempenho alcançado na prestação dos serviços;

f) propor e promover ações de melhoria de procedimento e sistema de informação, com o objetivo de aperfeiçoar o atendimento ao cidadão e à população em geral;

g) gerenciar as informações e o fluxo dos documentos decorrentes da prestação de serviço ao cidadão por meio das unidades de atendimento;

XIII - coletar dados e informações para a tomada de decisões do Prefeito;

XIV - assistir e assessorar direta e imediatamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições;

XV - encaminhar mensagens governamentais ao Poder Legislativo;

XVI - acompanhar a tramitação de matérias legislativas de interesse do Poder Executivo;

XVII - outras atividades regimentais.

Art. 14.

VIII - por meio da Guarda Metropolitana de Palmas:

a) gerir e executar a política de Defesa Civil Municipal;

b) gerir:

1. o Fundo Municipal de Defesa Civil, de que trata a Lei nº 2.101, de 31 de dezembro de 2014; 2. o Fundo Municipal de Segurança de que trata a Lei nº 2.397, de 9 de julho de 2018;

Seção III

Art. 29.

I - promover o planejamento, a coordenação, a supervisão, a fiscalização e a execução por administração direta ou de terceiros, das obras, edificações, iluminação pública, reformas, reparos, salvo em praças e calçadas públicas;

IV - executar por administração direta, ou por contratação, as obras públicas referentes a edificações, reformas, reparos, abertura de vias públicas, drenagem, pavimentação e ao sistema viário urbano;

V - executar, por administração direta, contratação ou concessão, os serviços públicos referentes ao sistema viário;

VIII - executar, por administração direta, contratação ou concessão, os serviços de limpeza urbana, admitindo-se, por meio de ajuste, a cooperação e colaboração da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, no que couber, especialmente na gestão e distribuição de contêineres;

X - realizar, direta ou indiretamente, a administração e manutenção do Parque Solar;

XI - analisar a documentação referente ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, celebrar o termo de acordo e emitir o "SELO SOLAR";

XII - executar, direta ou indiretamente, os serviços de sinalização viária, inclusive nas partes internas das quadras, quando incluídos em contratação de maior abrangência gerida pela Pasta;

XIII - outras atividades regimentais.

Parágrafo único. Os serviços de sinalização viária previstos no inciso XII do caput deste artigo serão executados de forma concorrente pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, de acordo com as competências previstas no inciso XI do art. 30 e no item 4 da alínea "c" do inciso VII do art. 34, ambos desta Medida Provisória, conforme ajuste de cooperação técnica pactuado por cada pasta com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Art. 30. São competências da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

I - promover e coordenar a política de trânsito, transportes, mobilidade urbana e acessibilidade;

X -

a) o Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, de que trata a Lei nº 2.027, de 3 de fevereiro de 2014;

XI - executar, direta ou indiretamente, os serviços de sinalização viária, inclusive aqueles destinados às áreas internas das quadras, desde que relacionados a equipamentos ou atividades essenciais à mobilidade urbana;

XII - outras atividades regimentais.

Art. 34

V - promover a implantação, manutenção, conservação e vistoria em parques, praças, áreas verdes, bem como a poda de árvores nesses locais;

VII - executar, direta ou indiretamente:

a) reformas e reparos em praças e calçadas públicas;

b) o recolhimento de galhadas;

c) serviços públicos referentes ao sistema viário, que compreendem:

1. remendos superficiais em pavimentos asfálticos;

2. varrição;

3. roçagem nas áreas verdes;

4. os serviços de sinalização viária, inclusive nas partes internas das quadras, quando relacionados à manutenção e reparos de vias públicas;

Art. 34-A. São competências da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária:

I - promover, em articulação com as secretarias e entidades da administração municipal, nas respectivas áreas de competência, a participação da comunidade na gestão pública, a fim de assegurar o regular acesso dos cidadãos aos serviços públicos municipais;

II - articular o envolvimento da população na definição de suas prioridades relacionadas à formulação das políticas públicas do Município;

III - coordenar a interlocução do governo municipal com os diferentes segmentos da sociedade civil e seus representantes, assim como acompanhar as ações e os resultados da política de parcerias com essas organizações;

IV - promover a elaboração de estudos sobre temas de interesse comunitário determinados pelo Chefe do Poder Executivo, em articulação com as demais secretarias e entidades municipais;

V - coordenar grupos de trabalho criados para missões especiais designadas pelo do Chefe do Poder Executivo;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 34-B. São competências da Secretaria Municipal da Região Metropolitana:

I - promover a integração metropolitana para a definição e viabilização de políticas de desenvolvimento urbano sustentável de abrangência metropolitana, de modo a envolver os órgãos e entes da administração municipal, de acordo com as suas atividades-fim, estruturadas nos seguintes eixos:

a) planejamento urbano e habitação;

b) mobilidade urbana;

c) meio ambiente e saneamento;

d) saúde pública;

e) desenvolvimento econômico, turístico e social;

II - implantar processo permanente e compartilhado de diálogo e intercâmbio de experiências, planejamento e de tomada de decisões, referentes ao desenvolvimento urbano e às políticas setoriais afetas às funções públicas de interesse comum dos entes que integram a Região Metropolitana de Palmas;

III - difundir boas práticas de gestão pública da Capital para outros Municípios da Região Metropolitana e do Estado, assim como identificar, valorizar e incorporar experiências exitosas promovidas pelos demais integrantes da Metrópole, em processo mútuo de cooperação;

IV - promover a articulação dos órgãos e entes da administração municipal com os demais entes da Região Metropolitana e do Estado, para estabelecer sistema integrado de desenvolvimento dos programas e ações de interesse comum, por meio de convênios, acordos de cooperação, consórcios e outros ajustes previstos na legislação;

V - de modo a envolver a administração direta e indireta municipal e demais entes da Região Metropolitana, de acordo com as suas atividades-fim:

a) incentivar e participar de eventos, fóruns, seminários e solenidades que contribuam para fomentar estratégias de promoção de ações nas áreas da cultura, turismo e desenvolvimento econômico;

b) promover a criação e divulgação de um calendário anual das atividades e eventos culturais e do turismo da Região Metropolitana;

VI - fomentar e viabilizar meios compartilhados de organização administrativa das funções públicas de interesse comum dos entes que integram a Região Metropolitana de Palmas;

VII - desempenhar outras atividades afins.

CAPÍTULO IV

Seção II

Art. 41. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para cargo em comissão na administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, poderá optar entre a remuneração global atribuída ao cargo comissionado mais as parcelas remuneratórias de caráter pessoal ou, sua remuneração global, relativa ao cargo de provimento efetivo e a gratificação ou verba indenizatória de adicional por produtividade atribuída ao cargo de provimento em comissão.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES DE LEIS DECORRENTES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

“Art. 52.....

“Art. 1º É instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento

Rural Sustentável (CMDRS), órgão de caráter consultivo e deliberativo e de funcionamento permanente, vinculado ao órgão de desenvolvimento rural do Município.	XIV - 3 (três) de Assessor Técnico e de Planejamento, simbologia DAS-5;
Art. 5º	XV - 14 (quatorze) de Coordenador, simbologia DAS-6;
.....	XVI - 8 (oito) de Assistente de Gabinete, simbologia DAS-7;
I - o órgão de desenvolvimento rural do Município;	XVII - 2 (dois) de Assistente de Execução de Contratos, simbologia DAS-7;
.....	XVIII - 36 (trinta e seis) funções gratificadas, simbologia FG.
III - o órgão de educação do Município;	Art. 4º São transformados no Anexo III à Lei nº 3.173, de 2025, os cargos de provimento em comissão a saber:
IV - o órgão de saúde do Município;	I - 2 (dois) cargos de Secretário Extraordinário, simbologia NE, que passam a ter a nomenclatura Secretário Municipal, simbologia NE;
.....(NR)º	II - 1 (um) cargo de Coordenador, simbologia DAS-6, para Assessor de Legislação e Normas, simbologia DAS-4;
“Art. 64.	III - 1 (um) cargo de Coordenador, simbologia DAS-6, para Gerente, simbologia DAS-5;
.....	IV - 1 (um) cargo de Gerente, simbologia DAS-5, que passa a ter a nomenclatura Assessor de Diagramação, simbologia DAS-5;
“Art. 16. A fiscalização das ações do Sistema Funerário Municipal compete ao órgão de zeladoria do Município, em conjunto com os órgãos municipais de saúde e de assistência social.	V - 1 (um) cargo de Gerente, simbologia DAS-5, que passa a ter a nomenclatura Assessor de Revisão do Diário Oficial, simbologia DAS-5;
.....	VI - 1 (um) cargo de Gerente, simbologia DAS-5, que passa a ter a nomenclatura Assessor Técnico-Legislativo, simbologia DAS-5;
Art. 39. É criado o Fundo Municipal de Cemitério, com o objetivo principal de manutenção dos cemitérios públicos, vinculado ao órgão de zeladoria do Município, que será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.	VII - 10 (dez) cargos de Gerente, simbologia DAS-5, que passam a ter a nomenclatura Assessor Técnico, simbologia DAS-5.
.....(NR)º	Art. 5º São acrescidas atribuições no Anexo II à Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, conforme a seguir:
Art. 41. Os serviços funerários serão executados diretamente pelo órgão de zeladoria do Município, ou sob o regime de permissão ou concessão, precedido em qualquer hipótese, de licitação, em atendimento às normas gerais que versam sobre a matéria e sobre licitações.	“ANEXO II À LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025.
.....	II -
Art. 48. Para a aplicabilidade desta Lei, deverão ser observadas as disposições que versam sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços e de licitações, bem como as legislações municipais, especialmente as concernentes à vigilância sanitária e delegação de prestação de serviços públicos e de obras públicas. (NR)º	1.
.....”	1.4. Ao Assessor Parlamentar I compete:
Art. 3º São criados no Anexo III à Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, os seguintes cargos e funções:	1.4.1. auxiliar o gestor da Pasta na execução das atividades legislativas, desde a elaboração de projetos de lei até a preparação de discursos e materiais de comunicação;
I - 4 (quatro) de Secretário Executivo, simbologia DAS -1;	1.4.2 realizar pesquisas sobre temas relevantes para a atuação do parlamentar, analisando dados e informações para embasar decisões e propostas;
II - 8 (oito) de Assessor Parlamentar I, simbologia DAS -1;	1.4.3. redigir e divulgar materiais de comunicação, como notas explicativas, visando à transparência e a aproximação do Poder Executivo com a Câmara Municipal e com a sociedade;
III - 8 (oito) de Assessor Parlamentar II, simbologia DAS -2;	1.4.4. atuar como interlocutor entre o parlamentar, o Poder Executivo e outros órgãos do governo, buscando a articulação e a colaboração em projetos de interesse mútuo;
IV - 1 (um) de Procurador-Chefe, simbologia DAS-2;	1.4.5. exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela chefia, por lei e em regimento interno, respeitada a natureza hierárquica e o nível de complexidade do cargo, de acordo com o ambiente organizacional;
V - 3 (três) de Superintendente, simbologia DAS-2;	2.
VI - 1 (um) de Assessor Executivo de Gestão, simbologia DAS-2;
VII - 11 (onze) de Diretor, simbologia DAS-4;	2.9. Ao Assessor Parlamentar II compete:
VIII - 3 (três) de Assessor Especial, simbologia DAS-4;	2.9.1. acompanhar a tramitação de proposições do Poder
IX - 10 (dez) de Assessor Especial Jurídico, simbologia DAS-4;	
X - 15 (quinze) de Assessor Técnico, simbologia DAS-5;	
XI - 2 (dois) de Assessor de Compras, simbologia DAS-5;	
XII - 1 (um) de Gerente do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), simbologia DAS-5;	
XIII - 8 (oito) de Gerente, simbologia DAS-5;	

Executivo e Legislativo na Câmara Municipal, de acordo com área de competência da Pasta de lotação e solicitação da chefia imediata;

2.9.2. exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela chefia, por lei e em regimento interno, respeitada a natureza hierárquica e o nível de complexidade do cargo, de acordo com o ambiente organizacional;

2.10. Ao Assessor Executivo de Gestão compete:

2.10.1. assessorar o titular da Pasta na identificação de demandas por políticas públicas relacionadas ao nível superior e estratégico dos Órgãos dos Sistemas Estruturantes do Poder Executivo, de acordo com as competências;

2.10.2. atuar como ponto de contato entre diferentes setores da Administração, para facilitar a comunicação e o alinhamento entre eles;

2.10.3. realizar análises de dados e informações relevantes para a tomada de decisões estratégicas, fornecendo informações precisas e atualizadas aos gestores;

2.10.4. apoiar a alta gestão no desenvolvimento e implementação de planos estratégicos;

2.10.5. exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela chefia, por lei e em regimento interno, respeitada a natureza hierárquica e o nível de complexidade do cargo, de acordo com o ambiente organizacional;

3.2.....

3.2.1. assessorar o titular da Pasta na identificação de demandas por políticas públicas relacionadas ao nível superior e estratégico dos Órgãos dos Sistemas Estruturantes do Poder Executivo, de acordo com as competências;

4.....

4.4.....

4.4.2. indicar um substituto legal para o cargo em caso de afastamento;

4.4.4. examinar e distribuir os processos entre os membros da Junta Médica Pericial, bem como realizar exames médico-periciais e emitir os respectivos laudos e pareceres, o quais contereão a identificação do médico responsável, número do registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura;

4.5. Ao Assessor de Legislação e Normas compete:

4.5.1. subsidiar o órgão de lotação nas matérias pertinentes a legislação pertinente à Pasta, produzindo as informações e fazendo encaminhamentos necessários;

4.5.2. analisar e emitir nota técnica informativa sobre atos normativos relativos ao órgão, com fundamento na legislação pertinente;

4.5.3. analisar documentos e processos, e emitir parecer técnico, informação ou despacho em assuntos de legislação;

4.5.4. acompanhar as publicações de normas e dar ciência à chefia e, caso necessário, sugerir alteração de procedimentos administrativos à luz da nova legislação;

4.5.5. executar outras funções que, por sua natureza, lhes estejam afetas ou lhes tenham sido atribuídas pela chefia, respeitada a natureza do cargo.

4.6. Ao Assessor Especial Jurídico compete:

4.6.1. o apoio técnico e jurídico à Pasta de lotação, mediante a análise de leis, a elaboração de pareceres técnicos, a gestão de processos e a orientação em questões jurídicas complexas, além de funções de apoio em áreas como legislações, contratos, e processos judiciais;

4.6.2. executar outras funções que, por sua natureza, lhes

estejam afetas ou lhes tenham sido atribuídas pela chefia, respeitada a natureza do cargo;

5.....

5.4. Ao Assessor Técnico e de Planejamento compete:

5.4.1. executar, em articulação com os demais sistemas estruturantes, as funções setoriais do Sistema de Planejamento e Orçamento;

5.4.2. planejar, coordenar, executar, acompanhar, supervisionar e avaliar os programas, projetos e ações das áreas meio e fim da Pasta;

5.4.3. coordenar e supervisionar a execução de atividades de assessoramento nos gabinetes dos dirigentes dos órgãos e entidades;

5.4.4. exercer a função de nível operacional de suporte das atividades dos níveis de articulação estratégica e de direção e execução;

5.4.5. exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela chefia, por lei e em regimento interno, respeitada a natureza hierárquica e o nível de complexidade do cargo, de acordo com o ambiente organizacional;

5.5. Ao Assessor de Diagramação compete:

5.5.1. realizar a diagramação do caderno do Diário Oficial do Município;

5.5.2. confirmar o recebimento de matérias por meio do correio eletrônico, bem como, quando demandado, confirmar a publicação de matérias;

5.5.3. controlar os arquivos digitais;

5.5.4. receber e-mails e calcular o valor da publicação de matérias particulares, quando exigida na legislação;

5.5.5. emitir o documento de arrecadação municipal para pagamento de publicação, por particular, da taxa de expediente e serviços diversos;

5.5.6. gerenciar as contas de correio eletrônico utilizadas pelo Diário Oficial do Município de Palmas;

5.5.7. confeccionar pedidos de reposição de materiais de expediente;

5.5.8. exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela chefia, por lei e em regimento interno, respeitada a natureza hierárquica e o nível de complexidade do cargo, de acordo com o ambiente organizacional;

5.6. Ao Assessor de Revisão do Diário Oficial compete:

5.6.1. revisar documentos relativos a competências desenvolvidas pelo órgão responsável pelos atos oficiais e normativos do Poder Executivo Municipal;

5.6.2. exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela chefia, por lei e em regimento interno, respeitada a natureza hierárquica e o nível de complexidade do cargo, de acordo com o ambiente organizacional;

5.7. Ao Assessor Técnico-Legislativo compete:

5.7.1. analisar propostas de leis, decretos e outros atos normativos;

5.7.2. elaborar e revisar documentos oficiais;

5.7.3. pesquisar e levantar dados e informações relevantes para o processo legislativo;

5.7.4. elaborar estudos e relatórios técnicos;

5.7.5. exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela chefia, por lei e em regimento interno, respeitada a natureza hierárquica e o nível de complexidade do cargo, de acordo com o ambiente organizacional;

5.8. Ao Gerente do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) compete:

5.8.1. coordenar as atividades relativas ao CICC;

5.8.2. propor e providenciar a execução dos planos de trabalho no âmbito de suas competências;

5.8.3. exercer a função de nível operacional de suporte das atividades do CICC;

5.8.4. prover os meios necessários para o funcionamento do departamento ao qual se vincula, inclusive com a aplicação de técnicas e métodos de trabalho voltados para qualidade e produtividade;

5.8.5. exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por lei e no regimento interno, respeitada a natureza hierárquica e o nível de complexidade do cargo, de acordo com o ambiente organizacional;

.....(NR)”

Art. 6º Os Anexos I e III à Lei nº 3.173, de 2025, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II a esta Medida Provisória.

Art. 7º A Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º

I - a concessão patrocinada, a concessão administrativa e a concessão regida por legislação setorial;

§ 3º Não constitui parceria público-privada a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado, nos moldes do art. 2º, § 3º, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 6º Além das exigências contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação que versa sobre controle externo, o órgão gestor central do Sistema Estruturante de Planejamento enviará ao Gabinete do Prefeito, no primeiro semestre do ano subsequente, relatório detalhado com os dados sobre o andamento dos empreendimentos e demais ações no âmbito do PPI-PALMAS ocorridos no ano anterior.

Art. 7º

Parágrafo único. A concessão ou permissão do serviço público essencial de transporte coletivo urbano de passageiros no Município, previsto no art. 30, inciso V da Constituição Federal, não se sujeita à deliberação do Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (CPPI-PALMAS).

Art. 8º O CPPI-PALMAS é composto por 5 (cinco) membros, com direito a voto, titulares das Pastas a seguir:

I - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, que o Presidirá, conferindo-lhe voto de qualidade em caso de empate;

II - Secretário Municipal de Finanças;

III - Secretário-Chefe da Casa Civil do Município;

IV - Procurador-Geral do Município;

V - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária;

§ 1º As reuniões do Conselho serão dirigidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando presente.

§ 6º As reuniões ordinárias do Conselho terão periodicidade semestral, e o Presidente, sempre que necessário, poderá convocar reuniões extraordinárias.

§ 7º Caberá ao titular do órgão gestor central do Sistema Estruturante de Planejamento, em conjunto com o titular do órgão setorial detentor da competência para proceder à execução das ações previstas no art. 1º desta Lei, a prerrogativa de deliberar nos casos de urgência e de relevante interesse, ad referendum do Conselho, que analisará a matéria em reunião imediatamente seguinte.

Art. 16-A. A Secretaria Executiva do Programa de Parcerias e Investimentos, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações, é responsável pela coordenação e apoio técnico nos processos administrativos de contratação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos que objetivem parcerias público-privadas. (NR)”

Art. 8º São convalidados os atos praticados pela Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 1º de janeiro de 2025, relativos ao Programa Palmas Solar, previsto na Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015.

Art. 9º Os cargos de Assessor Especial Jurídico, DAS-4, previstos no Anexo III da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, são vinculados à Procuradoria-Geral do Município para fins de gerenciamento e lotação nos órgãos e entidades do Município, de acordo com as necessidades do serviço, conforme critérios definidos em ato próprio do Procurador-Geral do Município.

Art. 10. Os cargos de Assessor Parlamentar I, DAS-1, e de Assessor Parlamentar II, DAS-2, previstos no Anexo III da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, serão redistribuídos pela Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito aos órgãos e entidades da administração, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 11. Os cargos de Assessor Técnico, DAS-5, e de Assistente de Gabinete, DAS-7, previstos no Anexo III da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, serão redistribuídos pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização aos órgãos e entidades da administração, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 12. São extintos, no Anexo II à Lei 2.842, de 1º de março de 2023, os seguintes cargos, a partir de 9 de maio de 2025, com os respectivos quantitativos:

I - Motorista de Transporte Coletivo, 344 (trezentos e quarenta e quatro);

II - Fiscal de Transporte Coletivo, 30 (trinta);

III - Assistente Administrativo de Transporte Coletivo, 26 (vinte e seis);

IV - Agente de Manutenção de Transporte Coletivo, o qual subdivide-se em:

a) Almoxarife, 3 (três);

b) Assistente em Eletrônica, 1 (um);

c) Auxiliar de Garagem, 1 (um);

d) Auxiliar de Manutenção, 1 (um);

e) Auxiliar de Mecânico, 1 (um);

f) Auxiliar de Limpeza, 1 (um);

g) Borracheiro, 2 (dois);

h) Chefe de Garagem, 1 (um);

i) Eletricista, 3 (três);

j) Frentista, 1 (um);

K) Lanterneiro, 3 (três);

- l) Lavador de Ônibus, 9 (nove);
- m) Lubrificador, 1 (um);
- n) Mecânico, 11 (onze);
- o) Moleiro, 1 (um);
- p) Tapeceiro, 1 (um).

II - o art. 11 da Lei nº 2. 842, de 1º de março de 2023;

III - a alínea "b" do inciso X do art. 30 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

Art. 14. Esta Medida Provisória entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Art. 13. São revogados:

I - na Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022:

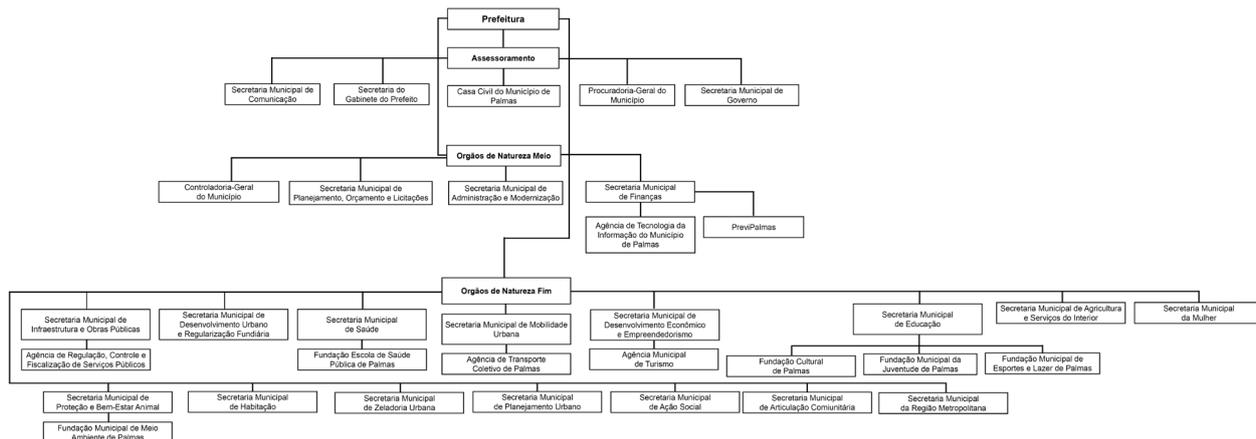
a) os incisos VI e VII do caput e o § 5º do art. 8º;

b) o art. 15;

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 6, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"ANEXO I À LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

REPRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 6, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"ANEXO III À LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

QUANTITATIVOS E SÍMBOLOS DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO:

CARGO/FUNÇÃO*	SIGLA	QUANTIDADE
Secretário Municipal	NE	20
Secretário-Chefe	NE	2
Secretário Extraordinário	NE	2
Procurador-Geral	NE	1
Controlador-Geral	NE	1
Presidente	NE	10
Comandante da Guarda Metropolitana de Palmas	DAS-1	1
Secretário Executivo	DAS-1	36
Subcontrolador-Geral	DAS-1	1
Assessor Parlamentar I	DAS-1	8
Assessor Parlamentar II	DAS-2	8
Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS-2	4
Subprefeito	DAS-2	4
Subcomandante da Guarda Metropolitana de Palmas	DAS-2	1
Superintendente	DAS-2	66
Ouvidor-Geral	DAS-2	1
Auditor-Geral	DAS-2	1
Corregedor-Geral	DAS-2	1
Procurador-Chefe	DAS-2	4
Assessor Executivo de Gestão	DAS-2	1
Assessor Executivo	DAS-3	20
Ajudante de Ordens	DAS-3	5
Coordenador-Geral	DAS-3	1
Assessor de Legislação e Normas	DAS-4	1
Diretor	DAS-4	147
Chefe de Gabinete	DAS-4	32
Assessor Especial	DAS-4	36
Assessor Especial Jurídico	DAS-4	10
Presidente da Junta Médica Pericial	DAS-4	1
Assessor Técnico	DAS-5	89
Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-5	3
Assessor de Diagramação	DAS-5	1
Assessor de Revisão do Diário Oficial	DAS-5	1
Assessor Técnico-Legislativo	DAS-5	1
Assessor de Compras	DAS-5	2
Gerente do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC)	DAS-5	1
Gerente	DAS-5	271
Corregedor da Guarda Metropolitana de Palmas	DAS-5	1
Coordenador	DAS-6	69
Assistente de Gabinete	DAS-7	76
Assistente de Compras Governamentais	DAS-7	14
Assistente de Execução de Contratos	DAS-7	2
Função Gratificada	FG	278
Agente de Contratações	FGE	7

*Nomenclatura genérica

DECRETO Nº 2.721, DE 17 DE JUNHO DE 2025. (*)

Aprova o microparcelamento da gleba de terras do Residencial Jardim Europa, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Processo nº 2023058045 e E-Palmas NUP nº 00000.0.027814/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aprovado o microparcelamento da gleba de terras para o Loteamento denominado Residencial Jardim Europa, localizado sobre a área de terras urbanas denominada RPS-61 e RPS-71, desmembrada da gleba Ricanato Palmas Sul, desta cidade, de propriedade de F4E Participações Societárias LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.856.234/0001-24, conforme matrícula nº 172.740, do Registro de Imóveis desta Capital, com área bruta de 512.950,68 m², dos quais, conforme projeto geométrico e de arruamento, serão destinados:

I - 155.459,84 m² ao sistema viário;

II - 280.504,23 m² à área de lotes;

III - 25.651,53 m² à área pública municipal, equipamento público;

IV - 51.335,08 m² à área pública municipal, área verde/praças.

Art. 2º Nos termos do art. 22 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no ato da inscrição do Loteamento denominado Residencial Jardim Europa na circunscrição imobiliária competente, passarão a integrar o patrimônio público municipal as áreas de que tratam os incisos I, III e IV do caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Em conformidade com os projetos integrantes do processo de aprovação do microparcelamento, para atender o contido no art. 22 da Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994, o Loteamento será servido, conforme especificações do memorial descritivo, pelas seguintes obras de infraestrutura urbana:

I - arruamento;

II - demarcação dos logradouros, quadras e lotes;

III - rede de distribuição de água potável;

IV - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

V - rede coletora de esgoto sanitário;

VI - pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;

VII - rede de galerias pluviais;

VIII - arborização e urbanização de canteiros;

IX - sinalização viária horizontal e vertical;

X - calçamento dos passeios;

XI - emplacamento de ruas.

Parágrafo único. Para garantir a realização das obras de infraestrutura urbana, listadas nos incisos do caput deste artigo, a

serem implantadas no microparcelamento e executadas no prazo máximo de 4 (quatro) anos, fora apresentada a Apólice Seguro Garantia nº 0306920259907751427019000, conforme estabelece a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994.

Art. 4º Após a publicação deste Decreto será expedido o respectivo Alvará de Licença de Aprovação do Loteamento, que deverá ser levado a registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição, sob pena de caducidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.735, de 17 de junho de 2025, páginas 2 e 3, por constar incorreção quanto ao original.

DECRETO Nº 2.722, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Anexo II do Decreto nº 2.543, de 1º de julho de 2024, que homologa o resultado final do concurso público para provimento de cargos efetivos de nível médio e superior do Quadro dos Profissionais da Saúde do Poder Executivo do Município de Palmas, na parte que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos itens 1.1 e 13.4, do Edital nº 003/2024, de 12 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Judicial nº 1028491-43.2025.4.01.3400, que defere o pedido de tutela de urgência e determina a inclusão de Raul Batista Passos, na lista de candidatos aprovados nas vagas destinadas à cota racial no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro da Saúde do Município de Palmas/TO, especificamente o cargo de Enfermeiro (QSS17 - Enfermeiro),

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo II ao Decreto nº 2.543, de 1º de julho de 2024, que homologa o resultado final do concurso público para provimento de cargos efetivos de nível médio e superior do Quadro dos Profissionais da Saúde do Poder Executivo do Município de Palmas, especificamente quanto ao cargo de Enfermeiro (QSS17 - Enfermeiro), passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Dhieine Caminski
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.722, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"ANEXO II AO DECRETO Nº 2.543, DE 1º DE JULHO DE 2024.

LEGENDA: Língua Portuguesa (LP) | História e Geografia do Tocantins (HIS) | Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS)

Legislação Pertinente ao Município de Palmas/TO (LEG) | Nota da Prova de Conhecimentos Específicos (ESP) | Nota Final (NF)

** Critério Eliminação

Curso: QSS17 - Enfermeiro

Cidade: Palmas

Ampla Concorrência - 64 vagas

CLASS	INSC	NOME	IDADE	LP	HIS	SUS	LEG	ESP	NF	SITUAÇÃO
1	29053	GABRIELA MACIEL DOS SANTOS	27,22	20,00	12,50	22,50	12,50	22,50	90,00	APROVADO
2	43514	IAGO SOUSA GOMES	31,62	20,00	12,50	22,50	10,00	22,50	87,50	APROVADO
3	15013	CAROLINA FREITAS DO CARMO RODRIGUES	33,04	22,50	12,50	22,50	7,50	22,50	87,50	APROVADO
4	10666	SAIARA DA CONCEIÇÃO LEITE	34,52	22,50	12,50	22,50	10,00	20,00	87,50	APROVADO
5	47112	BRENDA LARISSA DE FREITAS	20,44	17,50	10,00	22,50	10,00	25,00	85,00	APROVADO
6	21571	GABRIELA REGINA SILVA	26,61	22,50	7,50	22,50	10,00	22,50	85,00	APROVADO
7	24516	GUSTAVO DE OLIVEIRA ALMEIDA	37,99	20,00	10,00	22,50	10,00	22,50	85,00	APROVADO
8	31580	LARISSA PEREIRA DA SILVA CAMPOS CAMPAGNOLLI	34,39	22,50	10,00	22,50	7,50	22,50	85,00	APROVADO
9	22861	RAQUEL TAVARES DE ANDRADE	32,53	17,50	10,00	25,00	12,50	20,00	85,00	APROVADO
10	43300	GEORGE PEREIRA BARROS	42,38	22,50	10,00	22,50	10,00	20,00	85,00	APROVADO
11	17976	LUANA LEITE SILVA	31,1	22,50	10,00	22,50	10,00	20,00	85,00	APROVADO
12	31566	MARIA IZABELA BEZERRA JULIATE	27,84	22,50	10,00	22,50	12,50	17,50	85,00	APROVADO
13	15808	FLAVIA EVANGELINY TEIXEIRA DOS SANTOS	28,64	25,00	10,00	22,50	10,00	17,50	85,00	APROVADO
14	34442	PAULA CAROLINE DA SILVA LUQUETTO	29,48	15,00	12,50	20,00	10,00	25,00	82,50	APROVADO
15	35021	ANA LUIZA LIMA DA COSTA	28,24	20,00	10,00	20,00	7,50	25,00	82,50	APROVADO
16	21418	RITHIELLY RIBEIRO DA ROCHA DE SOUZA	29,75	25,00	10,00	15,00	10,00	22,50	82,50	APROVADO
17	26347	MARIA CLEOPIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	52,08	22,50	7,50	20,00	10,00	22,50	82,50	APROVADO
18	39529	MARCELA SILVA MENEZES	33,75	17,50	12,50	20,00	10,00	22,50	82,50	APROVADO
19	28149	CINTHYA SOARES LOPES DA SILVA	33,26	22,50	10,00	20,00	7,50	22,50	82,50	APROVADO
20	12219	MYLENNALVES MARTINS	29,87	22,50	10,00	20,00	7,50	22,50	82,50	APROVADO
21	21908	VITÓRIA PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS REIS	32,1	15,00	10,00	25,00	12,50	20,00	82,50	APROVADO
22	17422	GIZELLY BANDEIRA NEVES COSTA	38,25	20,00	12,50	20,00	10,00	20,00	82,50	APROVADO
23	28392	VICTORIA LALESKA RODRIGUES ALVES	25,99	20,00	12,50	20,00	10,00	20,00	82,50	APROVADO
24	10659	JOABIA GOMES AMORIM	31,99	17,50	12,50	22,50	10,00	20,00	82,50	APROVADO
25	41577	DANIELA DE OLIVEIRA HOLANDA	26,58	25,00	12,50	17,50	7,50	20,00	82,50	APROVADO
26	24576	KLEBBER PITOMBEIRA VITAL JUNIOR	44,22	22,50	12,50	20,00	7,50	20,00	82,50	APROVADO
27	24381	DEIVISON DE SOUSA BARBOSA	33,18	20,00	12,50	22,50	7,50	20,00	82,50	APROVADO
28	22884	WENDY DELGADO DA CUNHA	31,88	20,00	10,00	25,00	10,00	17,50	82,50	APROVADO
29	17812	SUZANA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	39,5	25,00	10,00	22,50	7,50	17,50	82,50	APROVADO
30	10141	JANAINA YONA FRANCA E SOUSA	32,43	22,50	12,50	22,50	7,50	17,50	82,50	APROVADO
31	44201	GLENDA GRAMACHO DA SILVA	35,4	22,50	12,50	25,00	7,50	15,00	82,50	APROVADO
32	10515	GEOVANA BANDEIRA SILVA SOUSA	24,63	17,50	10,00	22,50	10,00	20,00	80,00	APROVADO
33	17466	JACIANE ARAUJO CAVALCANTE	35,97	20,00	12,50	20,00	7,50	20,00	80,00	APROVADO
34	17789	LORDANIA MOURA CORREA FERREIRA	33,11	20,00	10,00	22,50	7,50	20,00	80,00	APROVADO
35	16354	NATALIA MENDES SILVA	36,04	17,50	12,50	22,50	7,50	20,00	80,00	APROVADO
36	48470	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	34,51	22,50	7,50	20,00	12,50	17,50	80,00	APROVADO
37	39532	BIANCA RODRIGUES DA COSTA	30,08	22,50	7,50	20,00	12,50	17,50	80,00	APROVADO
38	20281	ADRIANNE ALVES BARBOSA	31,22	20,00	10,00	20,00	12,50	17,50	80,00	APROVADO
39	33390	JHESSICA BRENDA DE SOUZA DA SILVA	26,28	22,50	10,00	20,00	10,00	17,50	80,00	APROVADO
40	40424	ELLYARA BARREIRA ALVES	37,79	20,00	10,00	22,50	10,00	17,50	80,00	APROVADO
41	17370	TAIARA FELINTO ALVES	32,17	20,00	10,00	22,50	10,00	17,50	80,00	APROVADO
42	39537	DANILLO MENDES MIRANDA	31,34	20,00	10,00	22,50	10,00	17,50	80,00	APROVADO
43	10163	DAIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	38,99	17,50	12,50	22,50	10,00	17,50	80,00	APROVADO
44	19102	JUSSILENE ISABEL DE SOUSA	47,86	22,50	10,00	22,50	7,50	17,50	80,00	APROVADO
45	45284	MARIA ALVES GALVAO	35,06	22,50	7,50	25,00	7,50	17,50	80,00	APROVADO
46	21250	AMANDA SUELEM NASCIMENTO DE SOUSA	33,96	20,00	10,00	20,00	7,50	17,50	80,00	APROVADO
47	31876	CANDIDA FRANCISCA LIMA SOUSA	33,96	22,50	7,50	17,50	7,50	22,50	77,50	APROVADO
48	21397	JOAO CARLOS VICENTE DOS SANTOS	29,55	17,50	10,00	20,00	7,50	22,50	77,50	APROVADO
49	27233	MARIA DA CONCEIÇÃO PARANAGUA SANTOS	41,52	22,50	7,50	17,50	10,00	20,00	77,50	APROVADO
50	29136	TAMYRES PEREIRA DE SA	34,9	17,50	12,50	17,50	10,00	20,00	77,50	APROVADO
51	17457	NATHYELLE SOUZA SANTANA	27,72	17,50	7,50	22,50	10,00	20,00	77,50	APROVADO
52	36876	LAIS REGINA DE SOUSA SAMPAIO	29,44	15,00	7,50	25,00	10,00	20,00	77,50	APROVADO
53	11264	WILLAME OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	27,92	15,00	12,50	20,00	10,00	20,00	77,50	APROVADO
54	16741	ROMULO PINHEIRO SANTOS	27,32	15,00	10,00	22,50	10,00	20,00	77,50	APROVADO
55	26884	RIGIA MARIA LINO DE CARVALHO	37,28	20,00	10,00	20,00	7,50	20,00	77,50	APROVADO
56	27206	RAILMA DE SOUZA CIRQUEIRA	38,14	17,50	7,50	25,00	7,50	20,00	77,50	APROVADO
57	50441	ANDRESSA SOUSA MILHOMEM	32,64	17,50	10,00	22,50	7,50	20,00	77,50	APROVADO
58	24869	ELAYNE CAROLYNE TORRES PEREIRA	27,74	17,50	10,00	22,50	7,50	20,00	77,50	APROVADO
59	12514	DUANE SARAIVA DE CARVALHO GOMES	32,61	20,00	7,50	20,00	12,50	17,50	77,50	APROVADO
60	40039	LUCIANA JERONIMO DE OLIVEIRA CAS	35,6	22,50	7,50	20,00	10,00	17,50	77,50	APROVADO
61	16884	GABRIELLA DUARTE SOARES BARASJOL	29,27	20,00	7,50	22,50	10,00	17,50	77,50	APROVADO
62	14140	PATRICIA ARAUJO DE CASTRO	30,54	17,50	10,00	22,50	10,00	17,50	77,50	APROVADO
63	39231	ALICE DE CASTRO CARVALHO DE OLIVEIRA	27,22	17,50	10,00	22,50	10,00	17,50	77,50	APROVADO
64	28187	ELIANE PAZ SOARES	39,16	25,00	7,50	20,00	7,50	17,50	77,50	APROVADO
65	18683	LUCAS MACARIO RIBEIRO	27,96	22,50	7,50	22,50	7,50	17,50	77,50	CADASTRO DE RESERVA
66	29760	MARIO LEONARDO SOUSA SILVA	26,53	22,50	7,50	22,50	7,50	17,50	77,50	CADASTRO DE RESERVA
67	14939	THAUANNA SILVA ARAUJO	30,75	20,00	12,50	20,00	7,50	17,50	77,50	CADASTRO DE RESERVA
68	41958	BETHOVEN MARINHO DA SILVA	38,28	22,50	10,00	20,00	10,00	15,00	77,50	CADASTRO DE RESERVA
69	10628	LEANDRO DIAS BATISTA	38,77	17,50	12,50	22,50	10,00	15,00	77,50	CADASTRO DE RESERVA
70	16776	ROSANE CRISTINA MENDES GONCALVES	33,8	17,50	12,50	22,50	10,00	15,00	77,50	CADASTRO DE RESERVA
71	19437	LAYZA KAYNA MIRANDA DA SILVA	31,33	22,50	12,50	20,00	7,50	15,00	77,50	CADASTRO DE RESERVA
72	27936	THIAGO DIAS RIOS	36,57	20,00	10,00	25,00	7,50	15,00	77,50	CADASTRO DE RESERVA
73	41488	FERNANDA ALVES DA SILVA	26,11	15,00	10,00	17,50	10,00	22,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
74	48535	THATYLLA BARBOSA DE FARIA	35,64	20,00	7,50	17,50	7,50	22,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
75	13542	BRENDA KETERLY NASCIMENTO LUZ	27,87	20,00	7,50	17,50	7,50	22,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
76	14735	JULIANA SANTOS SIMAO	25,67	20,00	7,50	17,50	7,50	22,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
77	29506	KAROLINE RAMOS OLIVEIRA	33,73	17,50	10,00	17,50	7,50	22,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
78	22171	VANESSA MICHELLE SARAIVA BASTOS	34,34	15,00	7,50	22,50	7,50	22,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
79	15433	JULIANA DA SILVA VANDERLEI	35,4	17,50	7,50	17,50	12,50	20,00	75,00	CADASTRO DE RESERVA
80	30904	RYANE CERQUEIRA CARVALHO	33,12	20,00	10,00	15,00	10,00	20,00	75,00	CADASTRO DE RESERVA
81	22707	IZABELA CRISTINA COU TO PROENCA	34,22	17,50	7,50	20,00	10,00	20,00	75,00	CADASTRO DE RESERVA
82	48524	NICOLAS CASTRO DE SOUSA	29,65	20,00	10,00	17,50	7,50	20,00	75,00	CADASTRO DE RESERVA
83	11263	JOSE GUILHERME DOS SANTOS NETO	26,73	20,00	10,00	17,50	7,50	20,00	75,00	CADASTRO DE RESERVA
84	19413	PAULO VITOR DE SOUSA SILVA	32,84	15,00	10,00	22,50	7,50	20,00	75,00	CADASTRO DE RESERVA
85	26836	RITA OLIVEIRA COSTA	31,85	15,00	12,50	20,00	7,50	20,00	75,00	CADASTRO DE RESERVA
86	24238	OSEIAS GOMES CARDOSO	31,02	20,00	7,50	17,50	12,50	17,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
87	15271	VANESSA GOMES MOURA BASILIO	31,05	15,00	7,50	22,50	12,50	17,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
88	24640	LUZIMAR BRAGA DE OLIVEIRA	55,2	20,00	7,50	20,00	10,00	17,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
89	15939	MAITE DA VEIGA FEITOZA BORGES SILVA	31,04	20,00	10,00	17,50	10,00	17,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
90	45085	JULIA RIBEIRO RODRIGUES CAVALCANTE	28,95	20,00	7,50	20,00	10,00	17,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
91	22259	SALLYN CARDOSO DE FARIA	28,41	20,00	7,50	20,00	10,00	17,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
92	10438	LAYNA VITORIA PEDROSA MARQUES	22,81	20,00	10,00	17,50	10,00	17,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
93	31817	SHIRLEY ROSANE DE SOUSA OLIVEIRA	42,04	17,50	10,00	20,00	10,00	17,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
94	13469	KARINNE ROCHA GOMES	30,25	17,50	10,00	20,00	10,00	17,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
95	28444	ANNA VICTORIA LOPES ALVES VIEIRA	23,24	17,50	7,50	22,50	10,00	17,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
96	44782	JOHNNE SILVA DA CRUZ	30,01	22,50	10,00	17,50	7,50	17,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
97	13142	JOSIANIA PEREIRA MOURA	34,29	17,50	10,00	22,50	7,50	17,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
98	19105	GRAZIELE NOVAES SOUZA DOS SANTOS	31,27	17,50	7,50	25,00	7,50	17,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA

99	12957	CAROLINA DIAS TEODOSIO SILVA	35,81	15,00	10,00	25,00	7,50	17,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
100	37509	PALOMA ALVES SANTANA XAVIER	31,39	17,50	10,00	22,50	10,00	15,00	75,00	CADASTRO DE RESERVA
101	22535	KEYLLA SILVA PEREIRA	25,78	17,50	12,50	20,00	10,00	15,00	75,00	CADASTRO DE RESERVA
102	35646	ANA PAULA PARENTE BARROSO	29,85	22,50	7,50	22,50	7,50	15,00	75,00	CADASTRO DE RESERVA
103	21448	MARCIENE DE CARVALHO OLIVEIRA CHAGAS	49,78	20,00	10,00	22,50	7,50	15,00	75,00	CADASTRO DE RESERVA
104	32338	THATYANE PINHEIRO DALUZ	37,38	20,00	12,50	20,00	7,50	15,00	75,00	CADASTRO DE RESERVA
105	20313	GISELE SILVA CARVALHO LUZ	33,85	20,00	10,00	22,50	7,50	15,00	75,00	CADASTRO DE RESERVA
106	26761	JESSICA BORBA BUENO	25,22	15,00	12,50	25,00	10,00	12,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
107	13033	CINTHIA COSTA SOUZA DALMEIDA	35,65	22,50	7,50	25,00	7,50	12,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
108	22904	LETICIA PIRES DIAS SOUZA	26,34	22,50	10,00	22,50	7,50	12,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
109	13786	ANA CAROLINA AMORIM REIS	27,33	20,00	10,00	25,00	7,50	12,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
110	25327	LIVYA GONCALVES LIMA SILVA	39,64	17,50	12,50	25,00	7,50	12,50	75,00	CADASTRO DE RESERVA
111	35284	PALOMA MENEZES GOMES	38,15	17,50	7,50	17,50	7,50	22,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
112	14759	FRANCISCA NAYARA DOS SANTOS MADEIRA	28,14	17,50	7,50	17,50	7,50	22,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
113	40260	EMILLY MATIAS SOUZA VIEIRA	25,62	12,50	7,50	22,50	7,50	22,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
114	13882	GIULLIA RESPLANDES SOARES DE SOUZA	33,33	15,00	7,50	20,00	10,00	20,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
115	15785	RAUL BATISTA PASSOS (subjuice)	28,6	15,00	12,50	15,00	10,00	20,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
116	37497	DEYSE SERPA MOURA LINS	35,92	12,50	10,00	20,00	10,00	20,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
117	29212	SUIMARCIA DE SOUSA COSTA	43,17	20,00	10,00	15,00	7,50	20,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
118	23498	CHRISTOPHER WALLACE SOUZA DO NASCIMENTO	31,07	17,50	10,00	17,50	7,50	20,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
119	28232	KAYENA LOPES DE MESQUITA	35,2	15,00	12,50	17,50	7,50	20,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
120	40771	KARLA HELLEN DE JESUS BASTOS	33,01	15,00	7,50	22,50	7,50	20,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
121	10116	SAMMIA BEATRIZ ALVES VIEIRA	26,46	15,00	10,00	20,00	7,50	20,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
122	18853	RONYERRE DE SOUZA PEREIRA	39,61	20,00	10,00	15,00	10,00	17,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
123	10942	PAMELLA BRAGA DOS REIS AMARAL	37,79	20,00	7,50	17,50	10,00	17,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
124	26749	LUZIA RIBEIRO REIS	47,14	17,50	7,50	20,00	10,00	17,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
125	14373	KELLTA MAYARA LUSTOSA GUIMARAES	35,57	17,50	7,50	20,00	10,00	17,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
126	11607	JESSICA SABRINNE ARAUJO AMARAL OLIVEIRA	33,96	17,50	7,50	20,00	10,00	17,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
127	10917	KAMILA BARBOSA DIAS	33,74	15,00	12,50	17,50	10,00	17,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
128	10961	ANDRESSA RODRIGUES CORADO	24,87	12,50	12,50	20,00	10,00	17,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
129	28352	CASSIA WORM DE SOUZA	40,05	20,00	12,50	15,00	7,50	17,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
130	17645	TETRYNHA REIS ARRUDA DO VALLE	30,67	20,00	7,50	20,00	7,50	17,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
131	14284	JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL	42,84	17,50	10,00	20,00	7,50	17,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
132	20072	RAIKA ALVES SARAIVA GOMES	37,73	17,50	10,00	20,00	7,50	17,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
133	17052	ANDRESSA KARIELLY REIS BARBOSA	31,77	17,50	7,50	22,50	7,50	17,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
134	11973	ALINE ALVES DA SILVA	30,93	17,50	10,00	20,00	7,50	17,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
135	14325	VITORIA KARISE GUIMARAES CHAVES PORTES	28,52	17,50	7,50	22,50	7,50	17,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
136	24937	ECLAIS TAMISA DELAZERI CORREA	41,67	15,00	10,00	22,50	7,50	17,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
137	14118	JACQUELINE JHENNYSSER DE ALMEIDA FERREIRA	30,47	15,00	10,00	22,50	7,50	17,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
138	31115	THIAGO DIAS PINHEIRO	45,19	20,00	7,50	20,00	10,00	15,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
139	26983	MARCIA PESSOA DE SOUSA NORONHA	39,72	20,00	7,50	20,00	10,00	15,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
140	13494	CLAUDIANA MONTEIRO MOTA	34,5	20,00	10,00	17,50	10,00	15,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
141	18818	GEOVANA SILVA BATISTA	23,88	20,00	7,50	20,00	10,00	15,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
142	39661	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA DIAS	40,37	17,50	12,50	17,50	10,00	15,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
143	12609	LIVIA DAIANA INACIO DE SOUZA PERES	35,95	17,50	10,00	20,00	10,00	15,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
144	34763	JESSICA MATILDES DO NASCIMENTO LUZ	34,22	15,00	10,00	22,50	10,00	15,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
145	17907	WALISSON DOS SANTOS SILVA	31,64	22,50	10,00	17,50	7,50	15,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
146	11376	REBECA ROCHA BRAGA	27,87	22,50	7,50	20,00	7,50	15,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
147	17123	ARIANE NEVES MARINHO LEAL	40,9	20,00	7,50	22,50	7,50	15,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
148	12019	MARIA EDUARDA COSTA BRITO	26,05	20,00	7,50	22,50	7,50	15,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
149	10788	DANIELA BEZERRA SIRTOLI	31,43	17,50	7,50	25,00	7,50	15,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
150	10551	AMANDA VARGAS CALHEIROS	31,67	15,00	12,50	22,50	7,50	15,00	72,50	CADASTRO DE RESERVA
151	34493	DANIELA RODRIGUES DE CASTRO SILVA	30,79	17,50	12,50	20,00	10,00	12,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
152	25187	ISADORA OLIVEIRA DE CASTRO	23,76	17,50	10,00	22,50	10,00	12,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
153	18230	THAYS FERNANDA SILVA	43,71	17,50	12,50	22,50	10,00	12,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
154	39717	MARINA GABRIELA OLIVEIRA DE JESUS	29,75	17,50	12,50	22,50	7,50	12,50	72,50	CADASTRO DE RESERVA
155	23711	DANIEL DE ALMEIDA SOUZA	34,64	12,50	10,00	15,00	10,00	22,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
156	10492	ANA FLAVIA DIAS DE ALMEIDA	29,61	17,50	7,50	15,00	7,50	22,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
157	34630	WALDETH PEREIRA ALVIM	44,72	15,00	7,50	17,50	10,00	20,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
158	35626	MARIA DA GUIA CLEMENTINO FERRAZ	33,45	17,50	7,50	17,50	7,50	20,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
159	45006	KAREN NICOLY PAULO DE ARAUJO	22,47	15,00	10,00	17,50	7,50	20,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
160	45015	MANGEL OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR	39,9	12,50	10,00	20,00	7,50	20,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
161	46531	FABRICIA CRISTIANE DA SILVA PARENTE	34,68	12,50	10,00	20,00	7,50	20,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
162	32074	EDNA TELLES DE BRITO SILVA	50,44	17,50	10,00	15,00	10,00	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
163	28166	VIRLANY ARAUJO OLIVEIRA MARINHO	42,08	17,50	10,00	15,00	10,00	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
164	40634	JUCIELY TEIXEIRA DE ASSIS	36,44	15,00	10,00	17,50	10,00	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
165	11942	VICTORIA FERREIRA DA LUZ	24,32	15,00	7,50	20,00	10,00	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
166	29338	LILIANE BRITO DE MIRANDA ROCHA	34,78	20,00	7,50	17,50	7,50	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
167	13514	DANIELLY CUNHA ROCHA	24,04	20,00	12,50	12,50	7,50	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
168	19167	MAURO ANTONIO COSTA MAJES	48,48	17,50	7,50	20,00	7,50	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
169	28336	DAIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	39,87	17,50	7,50	20,00	7,50	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
170	28396	DERLANE NUNES PEREIRA	38,53	17,50	10,00	17,50	7,50	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
171	29174	ANGELICA BATTISTI SCAPINI	34,2	17,50	10,00	17,50	7,50	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
172	32858	RAIANE CRISTINA OLIVEIRA GOMES	33,97	17,50	7,50	20,00	7,50	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
173	10162	PAULO EDUARDO BRITO NASCIMENTO	24,79	17,50	7,50	20,00	7,50	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
174	17634	MARCIO AIRES DE MATTOS	45,76	15,00	10,00	20,00	7,50	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
175	26835	ADRIANA CASTRO DE ALMEIDA BARBOSA	42,16	15,00	7,50	22,50	7,50	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
176	13801	MONARA GODOY FERREIRA ARAUJO	39,65	15,00	10,00	20,00	7,50	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
177	11693	DAIANA MARIA DA SILVA	35,64	15,00	7,50	22,50	7,50	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
178	18373	GABRIELLA HERRANA BISPO CARVALHO	31,07	15,00	7,50	22,50	7,50	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
179	18759	JOAO GABRIEL SOARES DE ARAUJO	27,14	15,00	7,50	22,50	7,50	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
180	10494	MAYLLA VITORIA BATISTA MACIEL	24,47	15,00	10,00	20,00	7,50	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
181	24616	ANA BARBARA OLIVEIRA MIRANDA	23,6	15,00	12,50	17,50	7,50	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
182	35497	ALBA DE SOUSA SOARES	43,73	12,50	10,00	22,50	7,50	17,50	70,00	CADASTRO DE RESERVA
183	24589	SAMARA CAVALCANTI FALEIRO BUENO	36,98	17,50	10,00	17,50	10,00	15,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
184	35772	JACYARA MARTINS ARAUJO	36,2	17,50	10,00	17,50	10,00	15,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
185	15024	MAGALI BERALDO DOS SANTOS	52,46	12,50	7,50	25,00	10,00	15,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
186	37077	JULIANA COSTA MAIDANA	32,9	12,50	10,00	22,50	10,00	15,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
187	14013	EVELIN CHAYANE PANTOJA SANTOS	25,9	12,50	10,00	22,50	10,00	15,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
188	15684	STEFANIA CRISTINA MARACAIPE CARNEIRO	45,03	22,50	7,50	17,50	7,50	15,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
189	12082	TARCISIO LUCAS LIMA DA COSTA	30,28	20,00	10,00	17,50	7,50	15,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
190	29426	MARIA DE JESUS BARROS FIGUEIRA DA SILVA	46,17	17,50	10,00	20,00	7,50	15,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
191	21143	PRICILA FERNANDA HENRIQUES	42,45	17,50	10,00	20,00	7,50	15,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
192	33821	CISLAYNE GALVAO MENDES	37,84	17,50	10,00	20,00	7,50	15,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
193	42339	MARILIA BATISTA RIBEIRO	35,64	17,50	10,00	20,00	7,50	15,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
194	35132	AILLA CRISTINA DE BRITO SANTOS	32,69	17,50	10,00	20,00	7,50	15,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
195	11308	TIAGO DAMIAO LUIZ DE CARVALHO	32,6	17,50	12,50	17,50	7,50	15,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
196	14714	BRENDA MOREIRA DOS SANTOS BARANOWSKI	26,83	17,50	12,50	17,50	7,50	15,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
197	14264	ANA LUIZA BARBOSA DA SILVA NEGREIROS	25,47	17,50	7,50	22,50	7,50	15,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
198	10764	DIANA LIMA MARQUES	50,19	15,00	12,50	20,00	7,50	15,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
199	17468	JOCYANYA DA COSTA OLIVEIRA	28,98	15,00	10,00	22,50	7,50	15,00	70,00	CADASTRO DE RESERVA
200	27580	VICTORIA MOURA TAVARES	25,35	15,00	10,00	22,50	7,50	15,00	70,00	-
201	10329	FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	41,55	17,50	10,00	17,50	12,50	12,50	70,00	-
202	15337	LOHANE STEPHANNY BARBOSA LOPES								

225	14175	GIOVANNA DIAS DA ROCHA	33,63	17,50	7,50	20,00	7,50	15,00	67,50	-
226	28540	ANA PAULA RESPLANDES MORAIS	32,2	17,50	7,50	20,00	7,50	15,00	67,50	-
227	35618	LEONARDO AGUIAR NOLETO	24,34	17,50	10,00	17,50	7,50	15,00	67,50	-
228	16744	ANDREIA SOUZA AIRES	38,18	15,00	10,00	20,00	7,50	15,00	67,50	-
229	14058	LORRANE OLIVEIRA SANTOS	30,24	15,00	12,50	17,50	7,50	15,00	67,50	-
230	21864	KALINE CARVALHO ALENCAR LOPES	32,19	12,50	12,50	20,00	7,50	15,00	67,50	-
231	21771	JOÃO VITOR LIANDRO DOS SANTOS	25,42	12,50	12,50	20,00	7,50	15,00	67,50	-
232	44963	TAYNARA BARBOSA PARENTE	33,61	17,50	10,00	17,50	10,00	12,50	67,50	-
233	12311	HARTEMIS MILHOMEM VALADARES	39,12	15,00	7,50	22,50	10,00	12,50	67,50	-
234	27946	ISABELLA ALVES SOARES VIDA ABREU	29,58	15,00	7,50	22,50	10,00	12,50	67,50	-
235	26336	ELISVANE ALVES DA SILVA DIONISIO	45,31	12,50	10,00	22,50	10,00	12,50	67,50	-
236	11104	LANNA MIRLEY LIMA PIRES	33,93	12,50	10,00	22,50	10,00	12,50	67,50	-
237	47475	DOUGLAS BARROS DE MORAES	31,93	25,00	7,50	15,00	7,50	12,50	67,50	-
238	20403	ADRIANA COSTA DA SILVA	44,58	22,50	10,00	15,00	7,50	12,50	67,50	-
239	27428	ELIZIANA PEREIRA DOS SANTOS	46,31	20,00	10,00	17,50	7,50	12,50	67,50	-
240	20948	ROSILDA LUIZ DE ALBUQUERQUE	39,02	20,00	10,00	17,50	7,50	12,50	67,50	-
241	11233	EDUARDO SILVA MOURA	33,42	20,00	7,50	20,00	7,50	12,50	67,50	-
242	10958	AMANDA FERREIRA DE MORAIS	27,21	20,00	7,50	20,00	7,50	12,50	67,50	-
243	12315	KARINNY MARQUES DA SILVA	25,5	20,00	7,50	20,00	7,50	12,50	67,50	-
244	10375	ALINE LUSTOSA COELHO	35,9	15,00	10,00	22,50	7,50	12,50	67,50	-
245	34693	HERYKA ARAUJO CAVALCANTE	34,18	15,00	10,00	22,50	7,50	12,50	67,50	-
246	15774	PATRICIA ANDRADE SILVA GEHLEN	29,82	17,50	7,50	12,50	7,50	20,00	65,00	-
247	27063	MARIO SERGIO LEAL BARBOSA	45,17	12,50	7,50	17,50	7,50	20,00	65,00	-
248	16379	ANA PAULA MACHADO SILVA	36,22	12,50	7,50	17,50	7,50	20,00	65,00	-
249	30178	NATALIA DOS SANTOS TAVARES	24,35	12,50	7,50	17,50	10,00	17,50	65,00	-
250	39353	SAMANDA PEREIRA SOUZA	24,18	17,50	7,50	15,00	7,50	17,50	65,00	-
251	14505	CLESIA KAROLINE MOURA PINTO ALVES	23,21	17,50	7,50	15,00	7,50	17,50	65,00	-
252	20027	KARINE DE OLIVEIRA ROCHA	35,67	15,00	7,50	17,50	7,50	17,50	65,00	-
253	41247	GESSYCA CIRQUEIRA BONEBERG	33,9	15,00	10,00	15,00	7,50	17,50	65,00	-
254	49338	KAYO WINICIO BERNARDES BARROS	31,58	12,50	12,50	15,00	7,50	17,50	65,00	-
255	21282	MARCO ANTONIO LIMA GOMES	26,43	12,50	10,00	17,50	7,50	17,50	65,00	-
256	12473	GLAYZIANE COIMBRA PESSOA	26,07	12,50	7,50	20,00	7,50	17,50	65,00	-
257	33477	PAULA LORRAYNE ALVES FARIAS	28,69	17,50	10,00	12,50	10,00	15,00	65,00	-
258	12666	RAQUEL MARQUES SOARES	37,12	15,00	7,50	17,50	10,00	15,00	65,00	-
259	13020	RONISLLEY VILA NOVA DE SOUSA	31,44	15,00	7,50	17,50	10,00	15,00	65,00	-
260	12029	GIOVANNA FELIPE SILVEIRA	25,86	15,00	7,50	17,50	10,00	15,00	65,00	-
261	28090	LORRANE DIAS VIANA SILVA	29,97	20,00	7,50	15,00	7,50	15,00	65,00	-
262	43427	BRUNA TORRES FARIAS SOARES	28,88	20,00	7,50	15,00	7,50	15,00	65,00	-
263	33264	LUSIA PEREIRA DA SILVA PASSOS	45,4	17,50	7,50	17,50	7,50	15,00	65,00	-
264	16113	LUCRECIA GOMES DUARTE	41,98	17,50	7,50	17,50	7,50	15,00	65,00	-
265	21895	REGIANE RODRIGUES PEIXOTO MACEDO	39,93	17,50	7,50	17,50	7,50	15,00	65,00	-
266	18446	DULCINEIDE ROSA DA CONCEICAO	36,69	17,50	7,50	17,50	7,50	15,00	65,00	-
267	29315	ZAYLLA MIRANDA DA SILVEIRA	38,08	15,00	10,00	17,50	7,50	15,00	65,00	-
268	11974	LARISSA GUIMARAES DE LIMA AZEVEDO	35,7	15,00	10,00	17,50	7,50	15,00	65,00	-
269	36002	KAMILA CHAVES MOURA	35,23	15,00	7,50	20,00	7,50	15,00	65,00	-
270	34077	INGRID SILVA REIS GOVEIA	31,06	15,00	7,50	20,00	7,50	15,00	65,00	-
271	10045	BEATRIZ RESENE DE ARAUJO	24,77	15,00	7,50	20,00	7,50	15,00	65,00	-
272	21740	EDILMA MASCARENHAS AVELINO	47,13	12,50	10,00	20,00	7,50	15,00	65,00	-
273	21153	SANDRA LIMA DA CUNHA	45,06	12,50	10,00	20,00	7,50	15,00	65,00	-
274	11451	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MARTINS	43,39	12,50	12,50	17,50	7,50	15,00	65,00	-
275	42885	ALLYNE COSTA ALVES PEREIRA	38,19	12,50	10,00	20,00	7,50	15,00	65,00	-
276	24437	JONICE FEITOSA MODESTO	37,03	12,50	12,50	17,50	7,50	15,00	65,00	-
277	10671	ANA BEATRIZ GOMES MORAIS	27,41	12,50	7,50	22,50	7,50	15,00	65,00	-
278	13750	ARON SOUZA SETUBAL	27,21	12,50	7,50	22,50	7,50	15,00	65,00	-
279	13821	LUIZA CAROLINE VILARINHO LEMES	39,3	20,00	10,00	12,50	10,00	12,50	65,00	-
280	48355	EMERSON LOPES NOLETO	37,01	22,50	10,00	12,50	7,50	12,50	65,00	-
281	11153	KAROLAYNE FERREIRA DE SOUSA	28,12	22,50	7,50	15,00	7,50	12,50	65,00	-
282	10095	DENIZE MARIA DE HOLANDA BARROS SOBRINHO	41,93	20,00	7,50	17,50	7,50	12,50	65,00	-
283	43873	ANTONIA PARLANDRINO SANTOS	40,92	17,50	10,00	17,50	7,50	12,50	65,00	-
284	33766	HELLY SILVA MANGUEIRA GIMENES	54,28	15,00	7,50	22,50	7,50	12,50	65,00	-
285	20985	MAGNO HENRIQUE LISBOA DA SILVA	44,27	15,00	12,50	17,50	7,50	12,50	65,00	-
286	43302	JOVELINA SILVA FREITAS	38,96	15,00	7,50	22,50	7,50	12,50	65,00	-
287	30506	FRANCIMARA REGINA NUNES LOPES	38,54	12,50	10,00	22,50	7,50	12,50	65,00	-
288	20866	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	40,5	12,50	7,50	15,00	7,50	20,00	62,50	-
289	29096	SARA GOMES ARANTES BORGES	28,8	15,00	7,50	15,00	7,50	17,50	62,50	-
290	11545	JORDANA IASSIMI GONCALVES SOARES	26,48	15,00	10,00	12,50	7,50	17,50	62,50	-
291	11654	CLAIRA GEANE VIEIRA ALVES	26,44	15,00	7,50	15,00	7,50	17,50	62,50	-
292	17002	ANGELA MARINA DA NOBREGA KRAN	42,42	12,50	7,50	17,50	7,50	17,50	62,50	-
293	27385	LARISSA DOS SANTOS FARIAS ALVES	26,64	12,50	10,00	15,00	7,50	17,50	62,50	-
294	40452	KARLA LORRANE MOURA SOARES	24,57	15,00	7,50	12,50	12,50	15,00	62,50	-
295	26314	MARCIA REGINA MERSCHER GOVEIA	55,75	12,50	7,50	17,50	10,00	15,00	62,50	-
296	11140	LUANA THALITA DE OLIVEIRA CORADO SANTOS	37,46	17,50	7,50	15,00	7,50	15,00	62,50	-
297	44891	EMANUEL FERREIRA	31,4	17,50	10,00	12,50	7,50	15,00	62,50	-
298	14153	NIAGELA MIROSCA NONATO MAIA	28,35	17,50	7,50	15,00	7,50	15,00	62,50	-
299	31187	DIRCILENE PEREIRA RODRIGUES	47,65	15,00	7,50	17,50	7,50	15,00	62,50	-
300	46414	GLAUBER GONCALVES DIAS	38,28	15,00	7,50	17,50	7,50	15,00	62,50	-
301	11831	LETHICIA TAVARES VENTURINI	26,26	15,00	10,00	15,00	7,50	15,00	62,50	-
302	12849	BRENDHA ROMANA DE ALMEIDA	25,72	15,00	7,50	17,50	7,50	15,00	62,50	-
303	14225	PAULA COSTA ALENCAR	25,3	15,00	7,50	17,50	7,50	15,00	62,50	-
304	21496	POLIANA ALMEIDA DA CUNHA	37,7	12,50	7,50	20,00	7,50	15,00	62,50	-
305	14619	NAYANE DIAS DE SOUZA	32,45	12,50	7,50	20,00	7,50	15,00	62,50	-
306	26872	DAYSE WENIDA CAETANO DE OLIVEIRA	36,5	20,00	7,50	12,50	10,00	12,50	62,50	-
307	16684	THALITA LUTIELLE RAMOS MACEDO	28,1	17,50	7,50	15,00	10,00	12,50	62,50	-
308	42479	SECUNDO RODRIGUES CAVALHEIRO	46,19	15,00	7,50	17,50	10,00	12,50	62,50	-
309	18605	JAYANE NOGUEIRA DA FONSECA BRITO	27,26	15,00	7,50	17,50	10,00	12,50	62,50	-
310	30968	RANUZE KEILA CARNEIRO DA SILVA	46,76	12,50	12,50	15,00	10,00	12,50	62,50	-
311	16152	JESSE MILHOMENS DE ABREU	43,63	12,50	7,50	20,00	10,00	12,50	62,50	-
312	38063	CLAUDIA AIRES VASCONCELOS	38,53	12,50	7,50	20,00	10,00	12,50	62,50	-
313	42433	PATRICIA PEREIRA SILVA	33,09	12,50	7,50	20,00	10,00	12,50	62,50	-
314	25775	IGOR GONCALVES PINTO	39,84	17,50	7,50	17,50	7,50	12,50	62,50	-
315	27988	PAULA FERNANDA COSTA MARIANO LEAL	34,12	17,50	7,50	17,50	7,50	12,50	62,50	-
316	42033	ULLY BARBOSA CAMELO	32,19	17,50	10,00	15,00	7,50	12,50	62,50	-
317	25995	LARYSSA BARBOSA DE SOUSA	28,47	17,50	7,50	17,50	7,50	12,50	62,50	-
318	11880	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	40,86	15,00	10,00	17,50	7,50	12,50	62,50	-
319	45016	LOANNE Goulart MAGALHAES	40,29	15,00	10,00	17,50	7,50	12,50	62,50	-
320	28151	ANA CLAUDIA FERREIRA ROSAL AUGUSTO	37,65	15,00	7,50	20,00	7,50	12,50	62,50	-
321	30417	ALYNE OLIVEIRA DE MATOS	31,35	15,00	10,00	17,50	7,50	12,50	62,50	-
322	28053	ANA BEATRIZ FERREIRA LIMA CHAVES	30,36	15,00	7,50	20,00	7,50	12,50	62,50	-
323	12605	THAYNARA ALAS DE OLIVEIRA	28,17	15,00	7,50	20,00	7,50	12,50	62,50	-
324	13442	KARINE GHISLENI	40,99	12,50	10,00	20,00	7,50	12,50	62,50	-
325	14940	ADRIELLY PEREIRA DO NASCIMENTO PARENTE	28,12	12,50	12,50	17,50	7,50	12,50	62,50	-
326	42652	NATALHA COSTA CERQUEIRA	26,04	12,50	7,50	22,50	7,50	12,50	62,50	-
327	46286	LIZ FREIRE CAVALCANTE	39,92	12,50	7,50	12,50	7,50	20,00	60,00	-
328	41354	ANA PAULA DA CRUZ SANTOS	39,29	15,00	7,50	12,50	7,50	17,50	60,00	-
329	21821	SIMONE RAMALHO CARDOSO	38,85	15,00	7,50	12,50	7,50	17,50	60,00	-
330	41522	MARCIO RONIELE DE SOUSA OLIVEIRA	33,95	15,00	7,50	12,50	7,50	17,50	60,00	-
331	24585	WANDERSON BARBOSA SERGIO	42,84	12,50	7,50	15,00	7,50	17,50	60,00	-
332	32896	LETICIA MESQUITA FERREIRA BARROS	28,22	12,50	7,50	15,00	10,00	15,00	60,00	-
333	22616	FERNANDA NOGUEIRA PARENTE NOLETO	37,88	12,50	10,00	15,00	7,50	15,00	60,00	-
334	17036	JUSSARA PEREIRA GAMA	33,57	12,50	7,50	17,50	7,50	15,00	60,00	-
335	30438	VALERIA KAROL								

354	27060	ODILIA MAIA DA COSTA DIAS	50.73	15.00	7.50	12.50	7.50	15.00	57.50	-
355	46467	MARCIA CARVALHO DA LUZ	38.27	15.00	7.50	12.50	7.50	15.00	57.50	-
356	19357	GILVAN FERREIRA DE MENESES	44.02	12.50	10.00	12.50	7.50	15.00	57.50	-
357	35846	VANESSA MARQUES DA ROCHA AMARAL	38.96	12.50	7.50	15.00	7.50	15.00	57.50	-
358	28162	MARCOS VINICIUS CARDOSO DE FARIA	45.97	15.00	10.00	12.50	7.50	12.50	57.50	-
359	22149	RICARDO SANTOS FERREIRA	42.49	15.00	7.50	15.00	7.50	12.50	57.50	-
360	40976	LEINA MARIA COUTINHO LIMA NEVES	39.48	15.00	7.50	15.00	7.50	12.50	57.50	-
361	23948	JUCILEIA SOUZA SANTOS	37.78	15.00	7.50	15.00	7.50	12.50	57.50	-
362	50705	MARCELA DE MARIA PEREIRA TEIXEIRA	33.99	15.00	7.50	15.00	7.50	12.50	57.50	-
363	30161	RAYRA DA SILVA OLIVEIRA	33.79	15.00	7.50	15.00	7.50	12.50	57.50	-
364	30231	MARCELO NORONHA AZEVEDO OLIVEIRA	33.24	15.00	7.50	15.00	7.50	12.50	57.50	-
365	37398	RHAMON DA SILVA CUNHA VIANA	28.94	12.50	7.50	17.50	7.50	12.50	57.50	-
366	37786	BRUNA GARCIA COSTA	27.39	12.50	7.50	17.50	7.50	12.50	57.50	-
367	31535	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE MORAES	23.25	12.50	7.50	17.50	7.50	12.50	57.50	-
368	14227	NICOLLY PORTILHO RAMOS	22.24	12.50	7.50	17.50	7.50	12.50	57.50	-
369	33934	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	28.25	12.50	7.50	12.50	7.50	15.00	55.00	-
370	46163	JOÃO VICTOR NUNES SOUSA	25.32	12.50	7.50	12.50	7.50	15.00	55.00	-
371	39879	ENEDINA SOUSA COUTINHO	45.27	15.00	7.50	12.50	7.50	12.50	55.00	-
372	28198	FLAVIA CRISTINA SILVETRE EMILIA DE SOUZA	45.95	12.50	7.50	15.00	7.50	12.50	55.00	-
373	19353	ELISABETE DE JESUS BASTOS SILVA	40.39	12.50	7.50	15.00	7.50	12.50	55.00	-
374	28749	MARCIA ELAINE FONSECA DA LUZ	39.75	12.50	10.00	12.50	7.50	12.50	55.00	-
375	33006	DELIMIA RESENDE DE SOUZA	46.61	12.50	7.50	12.50	7.50	12.50	52.50	-
376	24756	EDINA MIRANDA DA SILVA	43.42	12.50	7.50	12.50	7.50	12.50	52.50	-
377	34337	NATALIA CAMPOS GOMES ALEIXO SANCHES	38.85	12.50	7.50	12.50	7.50	12.50	52.50	-

Pessoa com Deficiência - 5 vagas										
CLASS	INSC	NOME	IDADE	LP	HIS	SUS	LEG	ESP	NF	SITUAÇÃO
1	19102	JUSSILENE ISABEL DE SOUSA	47.86	22.50	10.00	22.50	7.50	17.50	80.00	APROVADO
2	19413	PAULO VITOR DE SOUSA SILVA	32.84	15.00	10.00	22.50	7.50	20.00	75.00	APROVADO
3	37497	DEYSE SERPA MOURA LINS	35.92	12.50	10.00	20.00	10.00	20.00	72.50	APROVADO
4	26749	LUZIA RIBEIRO REIS	47.14	17.50	7.50	20.00	10.00	17.50	72.50	APROVADO
5	23711	DANIEL DE ALMEIDA SOUZA	34.64	12.50	10.00	15.00	10.00	22.50	70.00	APROVADO
6	12311	HARTEMIS MILHOMEM VALADARES	39.12	15.00	7.50	22.50	10.00	12.50	67.50	CADASTRO DE RESERVA
7	49338	KAYO WINICIO BERNARDES BARROS	31.58	12.50	12.50	15.00	7.50	17.50	65.00	CADASTRO DE RESERVA

Pessoas Negras - 17 vagas										
CLASS	INSC	NOME	IDADE	LP	HIS	SUS	LEG	ESP	NF	SITUAÇÃO
1	10666	SAIARA DA CONCEICAO LEITE	34.52	22.50	12.50	22.50	10.00	20.00	87.50	APROVADO
2	21571	GABRIELA REGINA SILVA	26.61	22.50	7.50	22.50	10.00	22.50	85.00	APROVADO
3	45284	MARIA ALVES GALVAO	35.06	22.50	7.50	25.00	7.50	17.50	80.00	APROVADO
4	21397	JOAO CARLOS VICENTE DOS SANTOS	29.55	17.50	10.00	20.00	7.50	22.50	77.50	APROVADO
5	27233	MARIA DA CONCEICAO PARANAGUA SANTOS	41.52	22.50	7.50	17.50	10.00	20.00	77.50	APROVADO
6	17457	NATHYELLE SOUZA SANTANA	27.72	17.50	7.50	22.50	10.00	20.00	77.50	APROVADO
7	36876	LAIS REGINA DE SOUSA SAMPAIO	29.44	15.00	7.50	25.00	10.00	20.00	77.50	APROVADO
8	40039	LUCIANA JERONIMO DE OLIVEIRA CAS	35.6	22.50	7.50	20.00	10.00	17.50	77.50	APROVADO
9	41958	BETHOVEN MARINHO DA SILVA	38.28	22.50	10.00	20.00	10.00	15.00	77.50	APROVADO
10	15433	JULIANA DA SILVA VANDERLEI	35.4	17.50	7.50	17.50	12.50	20.00	75.00	APROVADO
11	48524	NICOLAS CASTRO DE SOUSA	29.65	20.00	10.00	17.50	7.50	20.00	75.00	APROVADO
12	26836	RITA OLIVEIRA COSTA	31.85	15.00	12.50	20.00	7.50	20.00	75.00	APROVADO
13	45085	JULIA RIBEIRO RODRIGUES CAVALCANTE	28.95	20.00	7.50	20.00	10.00	17.50	75.00	APROVADO
14	22259	SALLYN CARDOSO DE FARIA	28.41	20.00	7.50	20.00	10.00	17.50	75.00	APROVADO
15	13469	KARINNE ROCHA GOMES	30.25	17.50	10.00	20.00	10.00	17.50	75.00	APROVADO
16	28444	ANNA VICTORIA LOPES ALVES VIEIRA	23.24	17.50	7.50	22.50	10.00	17.50	75.00	APROVADO
17	19105	GRAZIELE NOVAES SOUZA DOS SANTOS	31.27	17.50	7.50	25.00	7.50	17.50	75.00	APROVADO
18	37509	PALOMA ALVES SANTANA XAVIER	31.39	17.50	10.00	22.50	10.00	15.00	75.00	CADASTRO DE RESERVA
19	22535	KEYLLA SILVA PEREIRA	25.78	17.50	12.50	20.00	10.00	15.00	75.00	CADASTRO DE RESERVA
20	13786	ANA CAROLINA AMORIM REIS	27.33	20.00	10.00	25.00	7.50	12.50	75.00	CADASTRO DE RESERVA
21	35284	PALOMA MENEZES GOMES	38.15	17.50	7.50	17.50	7.50	22.50	72.50	CADASTRO DE RESERVA
22	40260	EMILY MATIAS SOUZA VIEIRA	25.62	12.50	7.50	22.50	7.50	22.50	72.50	CADASTRO DE RESERVA
23	15785	RAUL BATISTA PASSOS (subjudice)	28.6	15.00	12.50	15.00	10.00	20.00	72.50	CADASTRO DE RESERVA
24	18853	RONYERRE DE SOUZA PEREIRA	39.61	20.00	10.00	15.00	10.00	17.50	72.50	CADASTRO DE RESERVA
25	10917	KAMILA BARBOSA DIAS	33.74	15.00	12.50	17.50	10.00	17.50	72.50	CADASTRO DE RESERVA
26	14284	JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL	42.84	17.50	10.00	20.00	7.50	17.50	72.50	CADASTRO DE RESERVA
27	17052	ANDRESSA KARIELLE REIS BARBOSA	31.77	17.50	7.50	22.50	7.50	17.50	72.50	CADASTRO DE RESERVA
28	14118	JACQUELINE JHENNYSSER DE ALMEIDA FERREIRA	30.47	15.00	10.00	22.50	7.50	17.50	72.50	CADASTRO DE RESERVA
29	18818	GEOVANA SILVA BATISTA	23.88	20.00	7.50	20.00	10.00	15.00	72.50	CADASTRO DE RESERVA
30	17123	ARIANE NEVES MARINHO LEAL	40.9	20.00	7.50	22.50	7.50	15.00	72.50	CADASTRO DE RESERVA
31	12019	MARIA EDUARDA COSTA BRITO	26.05	20.00	7.50	22.50	7.50	15.00	72.50	CADASTRO DE RESERVA
32	46531	FABRICIA CRISTIANE DA SILVA PARENTE	34.68	12.50	10.00	20.00	7.50	20.00	70.00	CADASTRO DE RESERVA
33	28396	DERLANE NUNES PEREIRA	38.53	17.50	10.00	17.50	7.50	17.50	70.00	CADASTRO DE RESERVA
34	24616	ANA BARBARA OLIVEIRA MIRANDA	23.6	15.00	12.50	17.50	7.50	17.50	70.00	CADASTRO DE RESERVA
35	29426	MARIA DE JESUS BARROS FIGUEIRA DA SILVA	46.17	17.50	10.00	20.00	7.50	15.00	70.00	CADASTRO DE RESERVA
36	14714	BRENDA MOREIRA DOS SANTOS BARANOWSKI	26.83	17.50	12.50	17.50	7.50	15.00	70.00	CADASTRO DE RESERVA
37	29499	JOSE CARLOS LOPES MAGALHAES	33.62	17.50	10.00	22.50	7.50	12.50	70.00	CADASTRO DE RESERVA
38	45165	WIGNA RODRIGUES DA SILVA	28.47	12.50	7.50	17.50	10.00	20.00	67.50	CADASTRO DE RESERVA
39	11487	RONARA KARLA BIBIANO PAIZANTE	41.87	12.50	7.50	20.00	10.00	17.50	67.50	CADASTRO DE RESERVA
40	22008	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS COELHO	29.56	12.50	7.50	20.00	12.50	15.00	67.50	CADASTRO DE RESERVA
41	35491	RYAN PEREIRA LIMA BARROS	33.16	15.00	10.00	17.50	10.00	15.00	67.50	CADASTRO DE RESERVA
42	12311	HARTEMIS MILHOMEM VALADARES	39.12	15.00	7.50	22.50	10.00	12.50	67.50	CADASTRO DE RESERVA
43	20948	ROSILDA LUIZ DE ALBUQUERQUE	39.02	20.00	10.00	17.50	7.50	12.50	67.50	CADASTRO DE RESERVA
44	11233	EDUARDO SILVA MOURA	33.42	20.00	7.50	20.00	7.50	12.50	67.50	CADASTRO DE RESERVA
45	16113	LUCRECIA GOMES DUARTE	41.98	17.50	7.50	17.50	7.50	15.00	65.00	CADASTRO DE RESERVA
46	18446	DULCINEIDE ROSA DA CONCEICAO	36.69	17.50	7.50	17.50	7.50	15.00	65.00	CADASTRO DE RESERVA
47	11974	LARISSA GUIMARAES DE LIMA AZEVEDO	35.7	15.00	10.00	17.50	7.50	15.00	65.00	CADASTRO DE RESERVA
48	10045	BEATRIZ RESENE DE ARAUJO	24.77	15.00	7.50	20.00	7.50	15.00	65.00	CADASTRO DE RESERVA
49	48355	EMERSON LOPES NOLETO	37.01	22.50	10.00	12.50	7.50	12.50	65.00	CADASTRO DE RESERVA
50	20985	MAGNO HENRIQUE LISBOA DA SILVA	44.27	15.00	12.50	17.50	7.50	12.50	65.00	CADASTRO DE RESERVA
51	44891	EMANUEL FERREIRA	31.4	17.50	10.00	12.50	7.50	15.00	62.50	CADASTRO DE RESERVA
52	25575	IGOR GONCALVES PINTO	39.94	17.50	7.50	17.50	7.50	12.50	62.50	CADASTRO DE RESERVA
53	21821	SIMONE RAMALHO CARDOSO	38.85	15.00	7.50	12.50	7.50	17.50	60.00	-
54	32896	LETICIA MESQUITA FERREIRA BARROS	28.22	12.50	7.50	15.00	10.00	15.00	60.00	-
55	25275	CARLOS VINICIUS VIEIRA MATEUS	33.27	15.00	7.50	17.50	7.50	12.50	60.00	-
56	37387	JUNIO ARAUJO DIAS	30.5	15.00	10.00	15.00	7.50	12.50	60.00	-
57	24756	EDINA MIRANDA DA SILVA	43.42	12.50	7.50	12.50	7.50	12.50	52.50	-

(NR)

DECRETO Nº 2.723, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Revoga a alínea "a", do inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.720, de 17 de junho de 2025, que decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, conforme especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É revogada a alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.720, de 17 de junho de 2025, que decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, conforme especifica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação

Palmas, 18 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

DESPACHOS DO PREFEITO DE PALMAS

MENSAGEM Nº 33/2025

Palmas, 18 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR Marilon Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Palmas
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares que, nos termos do art. 48 e 71, IV, da Lei Orgânica do Município, o VETO TOTAL ao Autógrafo de Lei nº 33, de 28 de maio de 2025.

Em que pese a relevância do tema proposto, que trata da saúde preventiva da mulher, a proposição legislativa apresenta inconstitucionalidade formal, por invasão à competência privativa do Chefe do Poder Executivo e por criar obrigações administrativas sem respaldo técnico-financeiro.

De fato, é inequívoca a invasão da competência do Poder Executivo, e conseqüente violação ao princípio constitucional da separação de poderes e da reserva administrativa, notadamente por ser matéria de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, com maior relevância por gerar aumento de despesa para o erário, situação que contraria os preceitos estabelecidos nos arts. 42, IV e 44, I, ambos da Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido, manifestou a Procuradoria-Geral do Município. Veja-se:

...

18. Conquanto tenha o Município capacidade legiferante para normatizar as matérias, vinculadas, essencialmente, à área da saúde e vigilância sanitária, ao criar atribuições e deveres a órgãos municipais sobre serviços a serem implementados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, o Parlamento invade competência reservada à Chefia do Executivo, no que toca à organização da Administração Pública, circunstância a violar a cláusula de reserva da administração (ADI 3343 e ADI 179) e a ferir o princípio da Separação de Poderes, estampado no artigo 2º da Constituição Federal (Grifou-se).

...

Ainda sob este prisma, o órgão jurídico municipal fez referência ao julgamento do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4288, de relatoria do Min. Edson Fachin:

...

2. Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Feral (art. 61, § 1º, II, c e e) reserva ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos. (grifamos)

...

Cabe destacar, ainda, que o texto do Autógrafo implicaria em criação ou elevação de despesa sem a correspondente demonstração do seu impacto orçamentário e financeiro e de sua compatibilidade com as leis orçamentárias.

Acerca desse ponto, o art. 113 do Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) introduziu regra específica para as proposições legislativas que impliquem criação ou alteração de despesas obrigatórias.

Este dispositivo exige que tais proposições sejam acompanhadas de estimativas do seu impacto orçamentário e

financeiro, demonstrando a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA). A ausência desta demonstração configura vício de inconstitucionalidade, por violação ao princípio da responsabilidade fiscal e da programação orçamentária.

A exigência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro não é uma mera formalidade burocrática, mas sim um instrumento essencial para garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Ao determinar que as proposições legislativas sejam acompanhadas de estudos que demonstrem o seu impacto nas finanças públicas, o art. 113 do ADCT objetiva evitar a aprovação de leis que criem despesas insustentáveis, agravem a situação fiscal e comprometam a capacidade do Poder Público de investir em áreas essenciais como saúde, educação, segurança e infraestrutura.

A importância do planejamento orçamentário e financeiro é ainda mais evidente em um contexto de crise econômica e de restrição fiscal. Nestes momentos, é fundamental que as decisões políticas sejam tomadas com base em informações precisas e confiáveis sobre o impacto das medidas propostas nas finanças públicas.

Segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), o art. 113 do ADCT é norma de reprodução obrigatória para todos os entes federativos, incluídos os Municípios, e sua inobservância implica em inconstitucionalidade formal da norma.

O STF, em diversas decisões, reafirmou que a ausência de prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro compromete a validade das leis que criam ou alteram despesas, sendo um requisito indispensável para a sua validade formal:

EMENTA Recurso extraordinário. Direito tributário. IPTU. Isenção. Lei nº 2.982/20 do Município de Itirapina/SP. Ausência de prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro. Inconstitucionalidade. Artigo 113 do ADCT. Modulação dos efeitos da decisão. 1. De acordo com a jurisprudência da Corte, deve ser observado por todos os entes da federação o art. 113 do ADCT, o qual estabelece que a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. 2. Incidiu em inconstitucionalidade a Lei nº 2.982/20 do Município de Itirapina/SP, a qual dispôs sobre isenção de IPTU, em razão de a respectiva proposição legislativa não ter sido acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro. 3. A isenção de IPTU a que se refere a lei questionada está relacionada a relevante aspecto social, beneficiando municípios inseridos em contexto de especial vulnerabilidade. Necessidade de modulação dos efeitos da decisão. 4. Recurso extraordinário ao qual se dá provimento, declarando-se a inconstitucionalidade formal da Lei nº 2.982 do Município de Itirapina/SP, de 10 de agosto de 2020. 5. Modulação dos efeitos da decisão, estabelecendo-se que ela produza efeitos ex nunc, a partir da data da publicação da ata de julgamento do mérito, de modo a preservar as isenções de IPTU concedidas até a mesma data.

(STF - RE: 1343429 SP, Relator.: Min. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 09/04/2024, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 17-04-2024 PUBLIC 18-04-2024)

Portanto, a jurisprudência é firme no sentido de que a ausência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme exigido pelo art. 113 do ADCT, resulta em inconstitucionalidade formal das leis municipais que criam ou alteram despesas.

Ademais, cumpre informar que ações de prevenção e rastreamento de doenças em mulheres já integram o calendário nacional de saúde, especialmente por meio da Campanha Outubro Rosa, fomentada pelo Ministério da Saúde, com ampla mobilização da rede municipal de atenção primária e especializada, promovendo o acesso a exames e a ações educativas voltadas à saúde da mulher.

Assim, além do vício de iniciativa e da criação indevida de obrigações ao Executivo, a proposta é prescindível do ponto de vista administrativo, pois a política pública visada já é amplamente executada com base em protocolos e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Ante os fundamentos e fatos explicitados, por ser flagrante a sua inconstitucionalidade formal, VETO TOTALMENTE o Autógrafo

de Lei nº 33, de 28 de maio de 2025, e submeto as razões à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 587, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.033678/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, WELINGTON SERAFIM DOS REIS JUNIOR, do cargo efetivo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, matrícula nº 413071365, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 588, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.034413/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, RICARDO CUNHA DOS SANTOS, do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional-40h, matrícula nº 383631, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 589, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.033929/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, PABLO MIRANDA GALVAO, do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias-40h, matrícula nº 413071919, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 590, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.034328/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, NERIVALDO DOS SANTOS LUCENA, do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias-40h, matrícula nº 413071363, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DO PE Nº 02/2024 PLAN - REPUBLICADO – DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO – PORTO NACIONAL - TO SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal do Planejamento e Inovação – Porto Nacional - TO

Certame: Pregão Eletrônico nº 002/2024 PLAN - REPUBLICADO

Ata de Registro de Preços: 001/2024 PLAN

Validade da Ata: até o dia 02/10/2025

Processo Administrativo: 2024000928

Órgão Aderente: Secretaria do Gabinete do Prefeito

Processo de Adesão: 2025003239; NUP: 0000.0.025299/2025

EMPRESA: CRP COMPUTADORES S.A.		LOTE 02		CNPJ: 20.998.285/0001-09	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Computador com 01 Tela com as descrições mínimas conforme descrito abaixo: Descrições do Produto: • Processador Intel® Core i3; • Sistema Operacional Windows 11; • Memória de no mínimo RAM 8 GB; • Armazenamento SSD de no mínimo 256GB; • Placa de vídeo integrada • Wireless com Bluetooth • Acessórios/Softwares Incluso: • Monitor de no mínimo 23"; • Teclado e; • Mouse	UND	53	R\$ 8.730,00	R\$ 462.690,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
3	Tela monitor de no mínimo 23"	UND	42	R\$ 1.585,00	R\$ 66.570,00
LOTE 03					
1	Notebook com as descrições mínimas conforme descrito abaixo: Descrições do Produto: • Processador Intel Core Ultra 5 (4,4 GHz, 12 núcleos/14 threads) • Sistema Operacional Windows 11, no mínimo. • Memória RAM 8 GB • Armazenamento SSD de 256GB • Tela: 14.0" • Teclado em Português • Placa de vídeo integrada • Wireless Wi-Fi com Bluetooth • Bateria de 3 células • Acessórios/Softwares • Mouse sem fio	UND	16	R\$ 9.540,00	R\$ 152.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 681.900,00

Palmas -TO, 18 de junho de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria do Gabinete do Prefeito

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

PROC. PRODATA Nº: 2025003629.
PROC. E-PALMAS Nº: 00000.0.028790/2025.
ESPÉCIE: Contratação para desenvolvimento de Layout, Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.
CONTRATADA: LAR ARQUITETURA- Letycia Aires Ribeiro
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para desenvolvimento de layout e projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária para aquisição de móveis planejados.
VALOR TOTAL: R\$2.064,92 (dois mil e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo 2025003629
RECURSOS: Fonte: 150000009, Programa de Trabalho: 03.122.8000-5004, Natureza de Despesa 3.3.90.30.
VIGÊNCIA: 12/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025
SIGNATÁRIOS: Contratante: Procuradoria-Geral do Município, representada por Renato de Oliveira, matrícula nº 413072470 e contratado: LAR ARQUITETURA- Letycia Aires Ribeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 50.653.281/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 – RETIFICADO PRORROGAÇÃO

A Comissão de Contratação torna pública a prorrogação, para às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 13 de agosto de 2025, na sala de reuniões da Superintendência de Licitações, localizada na Quadra ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM, Lote 02, Palmas/TO – CEP: 77.016-366, da CONCORRÊNCIA Nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de 03 (três) agências de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, para divulgação dos programas e ações da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, instruído no processo NUP: 00000.0.01485/2025, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário

das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO ME/EPP

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 03 de julho de 2025, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 032/2025, cujo objeto é a futura Aquisição de equipamentos de informática e tecnologia da informação, visando atender à demanda de modernização e suporte às atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, instruído no processo NUP: 00000.0.015176/2025. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Alenomar Abreu de Carvalho
Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PORTARIA Nº 520/GAB/SECAD, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA JERONIMO, matrícula nº 253571, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta concedida por meio da Portaria n.º 301/GAB/SECAD, de 20 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.677, a contar a partir de 02 de junho de 2025, com fundamento no art. 101, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.028887/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 17 de junho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 521/GAB/SECAD, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo

do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) DARLENE SALAZAR PEREIRA, matrícula nº 413011790, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta concedida por meio da Portaria n.º 668/GAB/SEPLAD, de 13 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.344, a contar a partir de 03 de junho de 2025, com fundamento no art. 101, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.029953/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 17 de junho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 522/GAB/SECAD, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) ZILVANIA QUINTO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 413016948, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta concedida por meio da Portaria n.º 641/GAB/SEPLAD, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.548, a contar a partir de 06 de junho de 2025, com fundamento no art. 101, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.030039/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 17 de junho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 523/GAB/SECAD, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Administração e Modernização para a Secretaria Municipal de Ação Social o (a) servidor (a) PEDRO NETO GOMES DE QUEIROZ, matrícula nº 253341, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Palmas, 17 de junho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 524/GAB/SECAD, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas o (a) servidor (a) JAIRO GOMES BARBOSA, matrícula nº 256311, ocupante do cargo de AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Palmas, 17 de junho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 525/GAB/SECAD, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) MARILUCIA ABREU LIMA, matrícula nº 139581, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 19/12/2024, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.025865/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 17 de junho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 527/GAB/SECAD, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe

sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Fiscais do Contrato Nº 03/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.034643/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Modernização e a empresa INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 19.804.976/0001-45, que diz respeito à de empresa especializada em capacitação de servidores em curso de práticas de fiscalização tributária, especificamente à inscrição de servidores para participarem do I SEMINÁRIO TOCANTINENSE DE ESTUDOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SECOP.

Unidade Gestora 8501 - Secretaria de Administração e Modernização		
Função	Servidores	Matrícula
Titular	Rejany Araujo Lima	135311

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais do Contrato Nº 03/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.034643/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Modernização e a empresa INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 19.804.976/0001-45, que diz respeito à de empresa especializada em capacitação de servidores em curso de práticas de fiscalização tributária, especificamente à inscrição de servidores para participarem do I SEMINÁRIO TOCANTINENSE DE ESTUDOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SECOP.

Unidade Gestora 2300 - Procuradoria-Geral do Município de Palmas		
Função	Servidores	Matrícula
Titular	Nábia Claudina da Silva Araújo	413024621

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025.

Gabinete do Secretário de Administração e Modernização aos 17 dias do mês de junho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

**EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025**

PROCESSO: 00000.0.034643/2025
ESPÉCIE: Prestação de serviços.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.
CONTRATADA: INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em capacitação de servidores em curso de práticas de fiscalização tributária de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição de servidores para participarem do I SEMINÁRIO TOCANTINENSE DE ESTUDOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SECOP.	UND.	03	R\$4.590,00	R\$13.770,00
Valor total da contratação: R\$13.770,00 (TREZE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)					

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RECURSOS:

- Gestão/Unidade: 85.8501.04.122.8000.4550
- Fonte de Recursos: 1500000009
- Projeto de Atividade: 4550
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Subitem: 3.3.90.39.99.32

VIGÊNCIA: O termo de contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias úteis, contados de sua assinatura.

VALOR: R\$13.770,00 (TREZE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.841.511/0045-04, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de seu Secretário, o Sr. CLEISON ALMEIDA NUNES, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado em Palmas - TO, nomeado pelo ATO Nº 09 - NM, portador da matrícula funcional 259581, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA, devidamente registrada sob o CNPJ nº 19.804.976/0001-45, sediado na Quadra ARSO 33 (ACSV SO 33), Avenida LO 0, Lote 12, Sala 5-B, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-482, na cidade de Palmas-TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por WANDERLENE MARIA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº ***740* - SSP/TO e CPF nº ***.756.111-**. **

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº055/GAB/SEFIN, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com inc. II do art. 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias, a partir de 03/07/2025, do servidor JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DAS NEVES, cargo de agente do tesouro municipal, matrícula nº 16.084-1, relativo ao período aquisitivo 2023/2024, interrompida pela Portaria nº 132/GAB/SEFIN, de 27 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial Nº 3.600, de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

GLAUBER SANTANA AIRES
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 23/2025/SEMAS, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Conselheiros Tutelares do Município de Palmas e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, pelo Ato nº 13 – NM, de 01 de janeiro de 2025, combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de seus atos (art. 37, Constituição Federal - CF);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (art. 131, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA);

CONSIDERANDO que compete aos Municípios, na forma do art. 30, I, da CF/88, deliberar sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar (art. 134, caput, Lei 8.069/90) e a jornada de trabalho de seus membros (art. 19, par. Único da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA), preservado o atendimento permanente e ininterrupto, sendo vedada a definição desta matéria exclusivamente em Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o regime funcional dos Conselhos Tutelares é de dedicação exclusiva, com disponibilidade para 24 horas e funcionamento diário e ininterrupto, das 8 horas às 18 horas (inciso V, art. 27, Lei Municipal nº 1553/2008);

CONSIDERANDO que a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, sendo desautorizada aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras, o exercício de atividades paralelas no horário fixado na lei/decreto/normativa municipal para o funcionamento do órgão, ou quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho (art. 38 e art. 41 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA);

CONSIDERANDO que o exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de prestarem contas de seus atos e/ou responderem por eventuais abusos e omissões funcionais e

administrativas junto ao órgão ao qual estão administrativamente vinculados, conforme previsão legal (art. 31 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um regulamento para fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 2.627, de 01 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. O horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares de Palmas é de 8h às 18 horas, de segunda à sexta-feira.

§ 1º A carga horária de trabalho cada Conselheiro Tutelar é de 06 (seis) horas diárias.

§ 2º Os conselheiros deverão seguir o seguinte horário de trabalho:

I - dois conselheiros de 8h às 14h;

II - dois conselheiros de 12h às 18h;

III - um conselheiro de 11 às 17h;

Art. 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

Art. 3º. Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, por meio do registro eletrônico de frequência, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal (Decreto Municipal nº 2.389/2023).

§ 1º Às frequências de registro de ponto eletrônico serão assinadas pelo Conselheiro/a Tutelar que representar o Conselho local na Coordenação Colegiada dos CTs e a frequência deste será assinada pelo Secretário Executivo da SEMAS ou por alguém por ele designado que validará tais documentos.

§ 2º Aplica-se o disposto do parágrafo anterior aos servidores da administração pública municipal lotados nos Conselhos Tutelares.

§ 3º Compete ao servidor/colaborador, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.

§ 4º As horas não compensadas referentes a atrasos, saídas antecipadas, ausências justificadas e as faltas serão objeto de desconto na remuneração do servidor no mês subsequente ao da apuração.

Art. 4º. O atendimento no período noturno, finais de semanas, feriados e pontos facultativos será realizado na forma de sobreaviso.

§ 1º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município, vedado qualquer tratamento desigual na escala de sobreaviso dos Conselheiros.

§ 2º Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 01 (um) dia para cada 07(sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 3º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro

simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 4º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 5º. Os Conselhos Tutelares são órgãos colegiados e no desempenho de suas atribuições devem garantir a realização de, no mínimo uma reunião diária com o Colegiado Local, que terá por objetivo o estudo dos casos, o planejamento e a avaliação das ações, decisões acerca dos casos entre outros.

§ 1º Fica obrigatória a realização de reunião diária do colegiado local do Conselho Tutelar, em horário previamente estabelecido, de forma a garantir a participação de todo o colegiado nas sessões, ficando vedado o revezamento de turnos que impeça o pleno exercício do caráter colegiado e deliberativo do órgão, nos termos da Resolução CONANDA n.º 231/2022.

§ 2º O acompanhamento dos casos deve ser do conhecimento do conjunto dos seus membros, assim como suas decisões.

§ 3º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 4º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados (Colegiado Geral), destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS, elaborar e/ou expedir instruções complementares para plena efetividade da presente Portaria.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Ação Social
Ato nº 13 – NM

PORTARIA Nº 034/2025/SEMAS, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da utilização dos veículos da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, pelo Ato nº 13 – NM, de 01 de janeiro de 2025, cominado com o artigo 11 da Medida Provisória Nº 1, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras que venham a uniformizar, disciplinar e monitorar a utilização, guarda e conservação dos veículos utilizados da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e da eficiência, assim como a necessidade de implementar uma política de gestão eficiente capaz de fomentar o planejamento e a regulamentação do uso de veículos oficiais, com vistas a redução dos custos e a racionalização na sua utilização.

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer as normas de utilização e procedimentos para uso, conservação e a condução dos carros oficiais da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS, com vistas a obter maior controle

e racionalização do uso dos veículos, com orientações gerais sobre deveres e obrigações dos condutores/motoristas.

Art. 2º. A utilização dos veículos oficiais é exclusivo para o atendimento das necessidades institucionais da SEMAS, incluídas as viagens, deslocamentos de servidores em serviço, ocorridos dentro e fora do município de Palmas/TO, respeitadas as normas de autorização quando necessárias:

Parágrafo único. É proibido usar os veículos da SEMAS para serviços particulares, devendo ser comunicado, sob pena de responsabilidade, as ocorrências deste fato ao chefe imediato.

Art. 3º. Somente poderão dirigir os veículos oficiais o motorista autorizado (concursado e/ou contratado) ou pessoa devidamente abalizada, mediante determinação da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS.

Art. 4º. Os veículos da SEMAS estarão disponíveis para deslocamento de segunda à sexta, obedecendo ao horário de funcionamento do Órgão, sendo sua utilização aos finais de semanas e feridos condicionada à autorização dos gestores, mediante justificativa prévia.

Art. 5º. Os veículos e suas respectivas chaves ficarão sob a guarda da garagem central do Município, sendo o seu acesso condicionado a emissão da respectiva Ordem de Tráfego (ODT) que deverá ser preenchida na retirada e entrega do veículo:

I – é vedado/proibido a utilização de veículo oficial sem a emissão da respectiva Ordem de Tráfego – ODT e do preenchimento do Diário de Bordo;

II – para além da ODT, deverá ser mantida nos veículos, planilha detalhada do uso do veículo (Diário de Bordo), contendo minimamente a data, hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final, nível de combustível, destino e nome do motorista com sua assinatura;

III - o condutor é responsável pelo veículo, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda.

Art. 6º. Os veículos da SEMAS deverão ter como local de retirada e de chegada as garagens previamente definidas pela garagem central do Município e/ou pelo Setor de Transporte deste Órgão, sendo vedada/proibida a troca de veículos em residências de motoristas.

Art. 7º. O condutor deverá, em caso de pernoite, estacionar o veículo oficial em garagem ou estacionamento apropriados e resguardados de furtos e roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.

Art. 8º. Antes de dirigir qualquer veículo, o motorista deverá se informar de seus direitos e deveres, bem como conhecer as normas para utilização de veículo oficial da SEMAS.

Art. 9º. São responsabilidades do motorista/condutor na utilização dos veículos da SEMAS:

I - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito brasileira (Código de Trânsito Brasileiro), mantendo-se atualizado sobre suas modificações e obedecendo rigorosamente a sinalização de trânsito;

II - obedecer aos horários e itinerários fixados na solicitação de veículo, assim como no Diário de Bordo:

a) a modificação no itinerário após iniciada a viagem só poderá ocorrer em virtude de emergência e deverá ser justificada por escrito ao Setor de Transportes, durante a realização do itinerário ou logo após a sua realização.

III – preencher rigorosamente o Diário de Bordo a cada saída e chegada do veículo nos translatos/percursos/deslocamentos realizados;

IV - ao receber o veículo, executar a manutenção preventiva, verificando diariamente o nível de combustível, lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétricos e de

freios, comunicando qualquer irregularidade ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade;

V - conservar o veículo limpo, interna e externamente, verificando constantemente e principalmente, antes de qualquer viagem, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com o equipamento e acessórios obrigatórios e com a documentação em ordem;

VI – utilização do cinto de segurança pelos passageiros (bancos dianteiro e traseiro), bem como de equipamentos de segurança, tais como bebê conforto, cadeirinha e assento de elevação, conforme a Legislação de Trânsito vigente no país;

VII - cuidar para que possa estar nos locais determinados com a necessária antecedência;

VIII - cultivar sempre as boas maneiras, tratando a todos com cortesia e polidez, agindo com amabilidade e delicadeza, quando um/a usuário danifique o veículo, fato este que deverão ser comunicados ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade;

IX - revistar minuciosamente o interior do veículo, ao término do serviço, a fim de verificar a existência de documentos e objetos esquecidos pelos usuários, encaminhando-os ao chefe imediato;

X - operar conscientemente o veículo, obedecendo as suas características técnicas, e observando rigorosamente as instruções desta portaria comunicando, por escrito, ao chefe imediato, as ocorrências de defeitos/avarias ou anormalidades verificadas durante o período de trabalho, utilizando, para tanto, o Diário de Bordo;

XI - em caso de acidente, registrar a ocorrência na delegacia policial competente, solicitando exame pericial (quando necessário) e levar, imediatamente, o fato ao conhecimento do chefe imediato;

XII - abastecer os veículos da frota oficial em postos credenciados conforme orientações da garagem central do Município e/ou do setor de transportes;

XII - responder pela prática de infrações de trânsito, podendo em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos da SEMAS e responder civil, penal e administrativamente;

XII - acatar as orientações e os procedimentos determinados pelo setor de transportes da SEMAS;

Art. 10. É vedado/proibido aos motoristas/condutores na utilização dos veículos da SEMAS:

I - entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade a terceiros (pessoas sem autorização);

II - conduzir pessoas estranhas aos quadros de servidores da SEMAS ("caronas"), como servidores de outros órgãos, sem prévia autorização superior;

III - concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo com o transporte de pessoas não autorizadas (parentes/amigos e terceiros) ou utilização do veículo oficial para demandas pessoais (particulares);

IV - utilizar o veículo para transporte de servidores quando estes não estão em serviço;

V- fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor;

VI - ter conduta pessoal no veículo ou fora dele que possa expor negativamente a Instituição ou gerar responsabilidades a SEMAS;

VII - fazer o uso e transportar bebidas alcoólicas e outras substâncias proibidas em lei;

VIII - deixar o veículo pernoitar na garagem das residências de servidores, salvo com prévia autorização da autoridade competente;

Art. 11. Compete ao setor de transportes da SEMAS:

I. implantar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento das determinações contidas nesta portaria;

II. manter a documentação dos veículos da frota oficial do SEMAS em regularidade;

III. estabelecer as rotinas de acompanhamento e desembarço, junto aos órgãos internos e externos, de todas as ocorrências envolvendo veículos da SEMAS;

IV. manter controle diário da quilometragem, prazo de manutenção e gasto de combustível dos veículos de utilizados pela SEMAS;

V. tomar providências imediatas sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor e/ou responsável;

VII. promover os procedimentos mandatórios à apuração de responsabilidade, tão logo receber uma notificação de infração de trânsito ou informação sobre danos a veículos da SEMAS;

VIII. manter em arquivos próprios os formulários utilizados nesta instrução (ODT e Diário de Bordo) para atender a auditorias interna e externa realizadas na Instituição;

X. comunicar ao gabinete toda e qualquer irregularidade decorrente da má utilização de veículos da frota oficial do SEMAS, inclusive a devida apuração de responsabilidades;

XI. zelar para que a frota seja conduzida, prioritariamente, pelo motorista terceirizado ou motorista servidor.

Art. 12. O transporte para a residência de servidor público cujo horário de trabalho seja estendido, no interesse da Administração, para além do previsto na jornada de trabalho regular do órgão, só poderá acontecer mediante autorização prévia do chefe de transporte da SEMAS:

Parágrafo único. É permitido o uso dos veículos oficiais para transporte, inclusive a local de embarque e desembarque, de servidor e/ou colaborador eventual, estrangeiro ou nacional, participante de evento ou atividade a convite e no interesse da Administração Pública, desde que o servidor e/ou colaborador eventual não receba indenização de locomoção nos trajetos em que o veículo oficial seja utilizado.

Art. 13. O uso do veículo oficial deve ser solicitado por meio do agendamento de viagem conforme orientações da Administração Pública (SEMAS) e autorizado pelo chefe de transportes:

I - toda solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo casos excepcionais, possibilitando o planejamento do setor responsável pela frota de veículos oficiais.

II - a solicitação do uso de veículo oficial deverá ser acompanhada de todas as informações para a programação da viagem, incluindo:

a) identificação do nome, vínculo e lotação do usuário demandante;

b) origem, destino, finalidade, horários de saída e de chegada;

c) relação nominal dos passageiros.

Art. 14. A regularização (licenciamento), manutenção, bem como o abastecimento de combustível necessário para a realização dos serviços os veículos da SEMAS ocorrerão por conta da municipalidade conforme legislação em vigor.

Art. 15. Os condutores responsabilizar-se-ão pelos prejuízos decorrentes de conduta dolosa ou culposa na condução dos veículos oficiais da SEMAS, estando sujeitos às penalidades cabíveis, inclusive às multas relativas à infração de regras de trânsito, sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar:

I. a Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS não arcará, primariamente, com o pagamento ou recolhimento ao órgão ou à entidade de trânsito competente, de valores de multas impostas aos seus motoristas/condutores;

II - cabe a Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS e as demais órgãos municipais competentes, responsáveis pelos veículos do município, promover a apuração da responsabilidade funcional do motorista/conductor incumbidos do uso e guarda do veículo e de seu controle, no caso de não cumprimento das normas desta Portaria.

Art. 16. Esta portaria se aplica integralmente aos veículos utilizados pelos Conselhos Tutelares de Palmas, que devem ser utilizados única e exclusivamente, para atender as demandas dos Direitos das Crianças e Adolescente.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS, elaborar os formulários exigidos pela presente Portaria, e ainda, expedir instruções complementares para a sua execução.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Ação Social
Ato nº 13 – NM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO RERRATIFICAÇÃO E DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2024 (*)

PROCESSO: 2024012182
NUP: 00000.0.022337/2024
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Apostilamento.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e manutenção de piscinas instaladas no prédio do Parque da Pessoa Idosa e Casa Abrigo de Atendimento a Mulher, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 de março de 2025.
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 14/03/2025 e encerrando em 13/03/2026, de acordo com Justificativa e em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21; Inclua-se dotação orçamentária referente a despesa do equipamento Casa Abrigo de Atendimento a Mulher; retificação do item 4.1 da cláusula quarta.
APOSTILAMENTO: Do preâmbulo do Contrato nº 02/2024, quanto a parte contratante, conforme alteração da nomenclatura definida pela Medida provisória nº 01/2025, onde se lê: Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial. Leia-se: Secretaria Municipal de Ação Social.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar data de assinatura do termo aditivo, até 14/03/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, RG nº X.XX3.1XX SSP/TO, CPF/MF nº XXX.025.481-XX, e a empresa VICENTE FILHO SOARES – ME, CNPJ 15.267.066/0001-10, neste ato representada pelo senhor VICENTE FILHO SOARES, portado do RG nº XXX.0XX, SSP/TO e CPF nº XXX.167.471-XX.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.675, de 18 de março de 2025, pág. nº 08, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO: NUP Nº 00000.0.032231/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATADO: LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal para o atendimento aos usuários do SUAS através da Casa de Acolhida, Casa Abrigo Raio de Sol, Casa Abrigo da Mulher, Casa Acolhida, Acolhimento dos Imigrantes Venezuelanos, CREAS e Medida Socioeducativas em Meio Aberto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 1.391,25 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, bem como a instrução do processo administrativo nº 2024025228 e NUP nº 00000.0.032231/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

RECURSOS: funcional programática: 08.244.3000-4355; Natureza de despesa: 3.3.90.30.22; Fonte: 26600000900700; Nota de empenho nº 15838, emitida em 04/06/2025 e nº 16054, emitida em 10/06/2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 17.823.391/0001-47, neste ato representada pela senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, nomeada pelo ATO Nº 13 – NM, publicado na edição nº 3.623 do DOM, de 01 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413072614, e a Empresa LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.686.636/0001-19, neste ato representada por Luiza Cristina Araújo de Oliveira Queiroz.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO: NUP 00000.0.032231/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATADO: RENAMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal para o atendimento aos usuários do SUAS através da Casa de Acolhida, Casa Abrigo Raio de Sol, Casa Abrigo da Mulher, Casa Acolhida, Acolhimento dos Imigrantes Venezuelanos, CREAS e Medida Socioeducativas em Meio Aberto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 5.241,75 (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, bem como a instrução do processo administrativo nº 2024025228, NUP nº 00000.0.032231/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.
RECURSOS: funcional programática: 08.244.3000-4355; Natureza de despesa: 3.3.90.30.22; Fonte: 26600000900700; Nota de empenho nº 15839, emitida em 04/06/2025 e nº 16050, emitida em 10/06/2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 17.823.391/0001-47, neste ato representada pela senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, nomeada pelo ATO Nº 13 – NM, publicado na edição nº 3.623 do DOM, de 01 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413072614, e a Empresa RENAMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.648.240/0001-06, neste ato representada por Mário Rufone Júnior.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO: NUP 00000.0.032231/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATADO: VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal para o atendimento aos usuários do SUAS através da Casa de Acolhida, Casa Abrigo Raio de Sol, Casa Abrigo da Mulher, Casa Acolhida, Acolhimento dos Imigrantes Venezuelanos, CREAS e Medida Socioeducativas em Meio Aberto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.134,00 (UM MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, bem como a instrução do processo administrativo nº 2024025228, NUP nº 00000.0.032231/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

RECURSOS: funcional programática: 08.244.3000-4355; Natureza de despesa: 3.3.90.30.22; Fonte: 26600000900700; Nota de empenho nº 15840, emitida em 04/06/2025 e nº 16052, emitida em 10/06/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 17.823.391/0001-47, neste ato representada pela senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, nomeada pelo ATO Nº 13 – NM, publicado na edição nº 3.623 do DOM, de 01 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413072614, e a Empresa VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.583.777/0001-48, neste ato representada por TEREZA TAYNA CLEMENTE DA SILVA PAESANO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO: NUP 00000.0.032231/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal para o atendimento aos usuários do SUAS através da Casa de Acolhida, Casa Abrigo Raio de Sol, Casa Abrigo da Mulher, Casa Acolhida, Acolhimento dos Imigrantes Venezuelanos, CREAS e Medida Socioeducativas em Meio Aberto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 23.204,25 (Vinte e três mil, duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, bem como a instrução do processo administrativo nº 2024025228 e NUP nº 00000.0.032231/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

RECURSOS: funcional programática: 08.244.3000-4355; Natureza de despesa: 3.3.90.30.22; Fonte: 26600000900700; Nota de empenho nº 15841, emitida em 04/06/2025 e nº 16053, emitida em 10/06/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 17.823.391/0001-47, neste ato representada pela senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, nomeada pelo ATO Nº 13 – NM, publicado na edição nº 3.623 do DOM, de 01 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413072614, e a Empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.937.325/0001-05, neste ato representada por KARLA KAROLINE FONTES MENESES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO: NUP 00000.0.032231/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATADO: VILAS BOAS COM DE ATAC DE ALIMENTOS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal para o atendimento aos usuários do SUAS através da Casa de Acolhida, Casa Abrigo Raio de Sol, Casa Abrigo da Mulher, Casa Acolhida, Acolhimento dos Imigrantes Venezuelanos, CREAS e Medida Socioeducativas em Meio Aberto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 16.045,20 (Dezesseis mil quarenta e cinco reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, bem como a instrução do processo administrativo 2024025228, NUP nº 00000.0.032231/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

RECURSOS: funcional programática: 08.244.3000-4355; Natureza de despesa: 3.3.90.30.22; Fonte: 26600000900700; Nota de empenho nº 15842, emitida em 04/06/2025 e nº 16055, emitida em 10/06/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 17.823.391/0001-47, neste ato representada pela senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, nomeada pelo ATO Nº 13 – NM, publicado na edição nº 3.623 do DOM, de 01 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413072614, e a Empresa VILAS BOAS COM DE ATAC DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.188.247/0001-23, neste ato representada por CÉLIA VARGAS VILAS BOAS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO- CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 144 do Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN	025282/2025	24 A 009004
LETICIA TEODORO NOLASCO LTDA	028656/2025	24 A 009031

Palmas, 16 de junho de 2025

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Tel. (0xx63) 3212.7349 - Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
BIAGRO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	051806/2024	24 A 002749
CÉLIA MARIA DA SILVA OLIVIERA	037099/2024	24 A 007505
CESAR ALVES DE OLIVEIRA	030887/2024	22 C 013583
DENILSON AZEVEDO BOGEA	033022/2024	22 C 008020
FREDERICO CINTRA RIBEIRO	041289/2024	24 A 013571
GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	077962/2024	24 A 013188
GELTRUDES DANTAS DE ALCANTARA	021723/2024	24 A 001042
IRACY ALVES DA SILVA	030942/2024	24 A 018860
IRACY ALVES DA SILVA	030944/2024	24 A 018695
IZANA DE ASSUNÇÃO ALVES	046940/2024	24 A 007037
KLEDSTON LEANDRO PEREIRA MOURA	082025/2024	24 A 000952
KLEDSTON LEANDRO PEREIRA MOURA	082029/2024	24 A 000951
LARISSIA FRANCISCA DOS SANTOS	065151/2024	24 A 013033
MARCAL CARLOS DA SILVA	027748/2024	24 A 018696
MORETO PARTICIPAÇÃO LTDA	028856/2024	22 C 011016
OTANIEL DA SILVA ROCHA	059992/2024	24 A 000909
ROSANA RODRIGUES DIAS	024451/2024	24 A 002542
ZILNEIDE TEIXEIRA DIOGENES	057819/2024	24 A 013254

Palmas, 16 de junho de 2025

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE ESTABELECIMENTO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base no artigo 521 e 524 do Código Municipal de Posturas, Lei nº. 371/92, bem como do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para paralisarem imediatamente as atividades exercidas, é se querendo comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Sul - 1 Av. JK nº. 120, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.020-012, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem exercendo atividades sem a necessária licença, expedido pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Autuado	Processo	Nº. da Not. de Embargo de Estabelecimento
LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA	037463/2025	24 A 018218

Palmas -To, 16 de junho de 2025.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE PALMAS

RESOLUÇÃO/CMDU/Nº 06/2025

DELIBERA sobre RELATÓRIO Nº 11/2025/GAB/SEMPU – Processo nº 00000.0.034392/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE de PALMAS, no uso das competências que lhe são conferidas pela LEI Nº 3.046, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, visto o inciso VIII, do Art. 3º da lei citada, na 1ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2025, ocorrida dia 18 de junho de 2025, DELIBERA:

Art. 1º – APROVAR, por UNANIMIDADE o Relatório nº 11/2025/GAB/SEMPU, do Presidente do Comitê Técnico de Planejamento Territorial e Regularização Fundiária/Secretário Municipal de Planejamento Urbano, que considerou que a doação de bens encontra guardada na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021; que dispõe sobre as alienações dos bens imóveis públicos e, considerou que o bem coletivo é primando pela qualidade de vida, bem como, a existência de um relevante interesse público que justifica a manutenção de um importante projeto habitacional que beneficiará 192 famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo com o desenvolvimento urbano, promovendo o direito constitucional à habitação e à moradia digna, conforme prevê a Política Habitacional do Município, no relatório citado o Presidente do Comitê Técnico entende ser possível a doação da área requerida, uma vez cumpridos todos os aspectos legais e os ritos processuais evidenciados no PARECER Nº 266/2025/GAB/PGM, de autoria da douta Procuradoria-Geral do Município, em especial: a existência de justificativa de interesse público, laudo de avaliação mercadológico e autorização legislativa e observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2025.

Israel Henrique de Melo Sousa
Presidente do CMDU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0179, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a discricionariedade do Município e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO que a remoção de que trata esta Portaria também atende à necessidade do(a) servidor(a) público(a), proporcionando-lhe, com isso, melhores condições de trabalho;

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, os(as) servidor(es) relacionados(as) em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à data especificada nos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

DEBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS
Secretária Municipal da Educação
Ato nº 16 - NM.

Anexo I Cargo: Agente Administrativo Educacional

SERVIDOR(A)	MAT.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNTE DE RECURSO	A PARTIR DE:
ADRÔNICO SOUSA XAVIER	413008993	VIGIA DIURNO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS	3091	MDE	15/01/2025
AUCILENE PINTO DA COSTA BORGES	413012335	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIUDINHOS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA	3091	MDE	28/06/2024
AURENICE BRITO NUNES	259331	APOIO ESCOLAR	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAISO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO	3097	MDE	31/01/2025
CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS	413001751	TÉCNICO	ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2852	DE RECURSOS HUMANOS	01/07/2024
CLEOMAR VIANA ARAUJO	413000800	VIGIA NOTURNO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERONICA ALVES DE SOUSA	3097	MDE	03/02/2025
DIVINO CANDIDO VIEIRA	413017149	VIGIA NOTURNO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSCEIA GARBELINI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA	3097	MDE	01/03/2025
FRANCISCA PAULO DE OLIVEIRA COSTA	296231	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA	3097	MDE	20/01/2025
GENECY PAULA DA SILVA	261441	LIMPEZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO	2787	MDE	30/09/2024

GIZELE FERREIRA RAMOS	413018242	TÉCNICO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	03/02/2025
HELOISA HELENA MARTINS DA SILVA FERNANDES	413004434	APOIO ESCOLAR	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	3097	MDE	21/01/2025
JOSENIER CARREIRO MARTINS	139821	LIMPEZA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS	2787	MDE	24/10/2024
KATIA ALVES COSTA DE ALBUQUERQUE	413022830	TÉCNICO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DO SABER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	29/01/2025
KESLEY MARTINS DE SOUSA	413018197	VIGIA NOTURNO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	2839	MDE	02/08/2024
LÁZARO MARIA VIEIRA DE SOUZA	413013195	VIGIA NOTURNO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	3097	MDE	03/02/2025
LEILIANE LOPES DE BRITO	413013157	APOIO ESCOLAR	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	3097	MDE	14/04/2025
LEONILDE BARROS DA SILVA	413017544	LIMPEZA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO	ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA	3097	MDE	10/02/2025
LUANA DA SILVA GOULART	413009286	LIMPEZA	ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA	ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS	3097	MDE	30/01/2025
LUCELIA RIBEIRO LOUZEIRO ARAUJO	413007388	APOIO ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL ESTEVAO CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES	3097	MDE	23/01/2025
LUZIMAR RODRIGUES LIMA	137931	APOIO DE PÁTIO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL	CENTRO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE JOSIMO MORAES TAVARES	2787	MDE	19/12/2024
MACIEL DA LUZ FREITAS	413012657	TÉCNICO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFª MARGARIDA LEMOS GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25/03/2025
MARIA DA PAZ PEREIRA DE OLIVEIRA	413010891	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DO AMANHÃ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSCEIA GARBELINI	3089	MDE	23/01/2025
MARLENE CERQUEIRA SALES BEZERRA	403011804	LIMPEZA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FONTES DO SABER	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS	2839	MDE	20/12/2024
ROSA MARIA MIRANDA RIBEIRO	413019571	APOIO ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE	ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	3097	MDE	22/01/2025

SUELLEN LIMA LUIZ OLIVEIRA	413001743	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO CENTRO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUSCEIA GARBELINI CENTRO	2839	MDE	10/10/2024
VINICIUS SOARES SILVA	382811	VIGIA DIURNO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DO SABER	3091	MDE	31/01/2025
WESLEY MOREIRA DA SILVA	413005711	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA	ESOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PERERIA RAMOS	3097	MDE	07/08/2024
WESLEY MOREIRA DA SILVA	413005711	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ESOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PERERIA RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO	3097	MDE	17/02/2025

Anexo II
Cargo: Professor P- I

SERVIDOR(A)	MAT.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	A PARTIR DE:
ADELIANA CARREIRO CAVALCANTE	413018153	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ	2782	FUNDEB 70%	17/12/2024
ADELIANA CARREIRO CAVALCANTE	413018153	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ ENCANTADO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO	3094	FUNDEB 70%	28/01/2025
ADRIANA FRANCA QUIXABEIRA LIMA	413019742	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÁ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DO SABER	3094	FUNDEB 70%	28/01/2025
ALZIRENE CORREIA RIBEIRO	413019927	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FIDENCIO BOGO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	2782	FUNDEB 70%	31/07/2024
ANA DE CASTRO NOGUEIRA DA SILVA	413018054	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA	3094	FUNDEB 70%	22/01/2025
ANA MARIA BARBOSA DA SILVA	413018475	ORIENTADOR EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	3092	FUNDEB 70%	23/01/2025
ARINALVA QUIXABA DE SOUSA	413017721	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA	3094	FUNDEB 70%	22/01/2025
ARNALDO DE SOUSA VIEIRA	380201	TÉCNICO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE JOSIMO MORAES TAVARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2825	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	23/10/2024
BRUNA DE PAULA ANDRADE COELHO	413018067	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA	3094	FUNDEB 70%	21/01/2025
CAMILA PONCIANO DA COSTA	413017690	PROFESSOR ANOS INICIAIS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO	3100	FUNDEB 70%	23/01/2025

CARLIOLENE COELHO MACHADO	381851	PROFESSOR ANOS FINAIS	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA	3100	FUNDEB 70%	17/02/2025
CELINA SEVERIANO DA SILVA	413019846	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	3092	FUNDEB 70%	14/01/2025
CLARICE DE SOUZA FERREIRA	413005714	PROFESSOR DE SALA DE RECURSO	MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO	2833	FUNDEB 70%	05/08/2024
CRISTINA PELLEGRINO DA TRINDADE	254523	PROFESSOR DE SALA DE RECURSO	ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO	3093	FUNDEB 70%	20/01/2025
DALMA REGINA GUMARAES PEREIRA	300191	ORIENTADOR EDUCACIONAL	MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONCALVES	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA	3094	FUNDEB 70%	23/01/2025
DEYLAINE JACKELINE RIBEIRO ALVES PAULINO	413019926	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS	2782	FUNDEB 70%	01/08/2024
EDVAN BARREIRA GOMES	413073755	TÉCNICO	MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12/03/2025
EDYNAMAR GOMES DE CARVALHO	413018015	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAO E MARIA	3094	FUNDEB 70%	22/01/2025
ELIENE VARAO CARREIRO	413018083	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO	2783	FUNDEB 70%	31/07/2024
FRANCISCA MARIA COSTA BRAGA	413017636	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	3094	FUNDEB 70%	24/02/2025
HELEUZA ALVES SILVA	413018094	PROFESSOR DE SALA DE RECURSO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO	3100	FUNDEB 70%	03/04/2025
HESLENY LOPES CARNEIRO	413018801	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	3094	FUNDEB 70%	12/02/2025
IOLANDA ARAUJO MOURA BRITO	296861	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DO SABER	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIUDINHOS	3094	FUNDEB 70%	03/02/2025
IONA RODRIGUES DE OLIVEIRA	413019626	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	2782	FUNDEB 70%	01/08/2024

IRACILDA LOPES DA SILVA SOUZA	306651	SUPERVISOR ESCOLAR DE CULTURA CORPORAL DO MOVIMENTO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	2833	FUNDEB 70%	02/08/2024
IRANILTON ALVES BRANDÃO	413017877	PROFESSOR ANOS FINAIS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS JOBIM	2833	FUNDEB 70%	13/09/2024
ISABEL APARECIDA FERREIRA	413017836	ORIENTADOR EDUCACIONAL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	3100	FUNDEB 70%	24/02/2025
JAFLETE GONÇALVES LIMA	413019747	ORIENTADOR EDUCACIONAL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SUELI PEREIRA ALMEIDA RECHE	3100	FUNDEB 70%	23/01/2025
JANAINA NASCIMENTO CONCEICAO	413020798	PROFESSOR ANOS INICIAIS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSCEIA GARBELINI	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	3100	FUNDEB 70%	31/01/2025
JESSICA VANNUCE TORRES GUIMARAES RIBEIRO	413017894	PROFESSOR ANOS INICIAIS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAISO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO	3100	FUNDEB 70%	23/01/2025
JOSEANNE AUGUSTA DE CASTRO OLIVEIRA	304631	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRINCIPES E PRINCESAS	2783	FUNDEB 70%	28/06/2024
JULIA RODRIGUES LIMA	301651	TÉCNICO	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25/02/2025
LETICIA SOUSA DE MATOS COSTA	413017969	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA	3094	FUNDEB 70%	24/02/2025
LIVIA CHAGAS DORNELAS	413017948	ORIENTADOR EDUCACIONAL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3094	FUNDEB 70%	23/01/2025
LIVIA DE LIMA PRIMO MOURA	304971	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ	3092	FUNDEB 70%	23/01/2025
LOETE DOS SANTOS COSTA	280164	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES CENTRO	3094	FUNDEB 70%	10/02/2025
LUCIANA RODRIGUES MACHADO CASTRO	307051	ORIENTADOR EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUISA RODRIGUES VALDEVINO	3092	FUNDEB 70%	22/01/2025
MACIONE COSTA SILVA GRAMACHO	413018653	TÉCNICO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMANCIO JOSÉ DE MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14/03/2025

MAGNA SILVIA PEREIRA CARNEIRO	413073255	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	3100	FUNDEB 70%	05/02/2025
MARCELA PEREIRA DA SILVA	413019753	PROFESSOR ANOS INICIAIS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS	3094	FUNDEB 70%	13/01/2025
MARCIO ALVES DA COSTA	307711	PROFESSOR ANOS INICIAIS	MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFª MARGARIDA LEMOS GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA	3100	FUNDEB 70%	04/02/2025
MARGARET PEREIRA DA SILVA	306121	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS	3100	FUNDEB 70%	22/01/2025
MARIA ARLETE DIAS MOURA	413018107	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO	2783	FUNDEB 70%	31/07/2024
MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA SILVEIRA	413017622	TÉCNICO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	27/01/2025
MARIA DE LOURDES ROSA DA GLORIA	413018128	APOIO ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMANCIO JOSÉ DE MORAES	3089	MDE	25/04/2025
MARIA DOS ANJOS SOARES DOS SANTOS PRIMO	298561	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DO SABER	3094	FUNDEB 70%	14/01/2025
MARIA HELENA BATISTA DE BRITO	317351	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMANCIO JOSÉ DE MORAES	3092	FUNDEB 70%	03/02/2025
MARILENE RODRIGUES DA SILVA SANTANA	413017869	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL	3094	FUNDEB 70%	29/01/2025
MARILON LOURENCO CARAIBA	413019825	PROFESSOR ANOS INICIAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE	ESCOLA MUNICIPAL ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA	3100	FUNDEB 70%	27/01/2025
MARILON LOURENCO CARAIBA	413019825	PROFESSOR ANOS INICIAIS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO	3100	FUNDEB 70%	31/01/2025
MARINETE PEREIRA LIMA	413018155	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO	3100	FUNDEB 70%	03/02/2025
MARLEY OSLÚBIA SOARES BELEZA	413017897	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCAS RUAN	3094	FUNDEB 70%	28/01/2025

MONICA GUEDES DE FRAGA	413018113	ORIENTADOR EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER	3100	FUNDEB 70%	24/01/2025
NAELANA RODRIGUES PEREIRA	413019696	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUISA RODRIGUES VALDEVINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRINCIPES E PRINCESAS	3094	FUNDEB 70%	29/01/2025
NAURA ESTELA AMORIM SILVA ASSUNÇÃO	413018192	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO ENCANTADO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	3092	FUNDEB 70%	20/01/2025
NAUZILEIDES LIMA DOS SANTOS SANTIAGO	413019543	ORIENTADOR EDUCACIONAL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO	3094	FUNDEB 70%	05/05/2025
NOELIA GUALBERTO DOS SANTOS LIRA	413017903	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FONTES DO SABER	3094	FUNDEB 70%	24/02/2025
OCIONIRA DE OLIVEIRA SILVA	413019629	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DO SABER	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIUDINHOS	3094	FUNDEB 70%	03/02/2025
OSIANA LUSTOSA DOS SANTOS	413017655	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAO E MARIA	3094	FUNDEB 70%	22/01/2025
PATRICIA MARTINS DE AGUIAR	413018070	PROFESSOR DE SALA DE RECURSO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS JOBIM	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	3100	FUNDEB 70%	24/03/2025
PAULA RAYANE CAVALCANTE UCHOA	413019929	PROFESSOR ANOS INICIAIS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	3100	FUNDEB 70%	13/01/2025
POLIANA COUTINHO CAMPOS DA SILVEIRA	413018161	TÉCNICO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2825	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	02/08/2024
RAYMARA DA SILVA SANTOS	413018110	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	2782	FUNDEB 70%	06/08/2024
RITA CECILIA GUIMARAES OLIVEIRA DA SILVA	413017790	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ	3092	FUNDEB 70%	22/04/2025
SAMUEL MARQUES SOUSA	300321	PROFESSOR ANOS INICIAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO	3100	FUNDEB 70%	10/01/2025
SAMUEL MARQUES SOUSA	300321	PROFESSOR ANOS INICIAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS	3100	FUNDEB 70%	07/03/2025

TEREZINHA GOMES SANTOS ROCHA	413019347	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAO BELTRAO	3100	FUNDEB 70%	14/01/2025
THIAGO FAGUNDES LOPES DE OLIVEIRA	413017750	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA	3094	FUNDEB 70%	21/01/2025
VALDETE SILVA DOS REIS	413018081	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA	3100	FUNDEB 70%	25/03/2025
VANETH NUNES DA SILVA ALMEIDA	413018853	PROFESSOR DE SALA DE RECURSO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO	3100	FUNDEB 70%	23/01/2025

Anexo III
Cargo: Professor P-II

SERVIDOR(A)	MAT.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	A PARTIR DE:
ADNA DA SILVA OLIVEIRA	302611	ORIENTADOR EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO	3100	FUNDEB 70%	28/01/2025
AFRA MARIA PEREIRA DE MACEDO CARVALHO	299451	TÉCNICO	ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	03/02/2025
ALBATENES FRANCISCO DA SILVA	413018419	PROFESSOR DA EJA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES	2833	FUNDEB 70%	01/08/2024
ALCIRENE DE FATIMA LOPES MOURA	307351	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	3100	FUNDEB 70%	23/01/2025
ALESSANDRA REIS CHAVES	413000520	PROFESSOR ANOS INICIAIS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAISO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME	3100	FUNDEB 70%	10/01/2025
ALVANI BRITO NUNES	413009234	SUPERVISOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA	3100	FUNDEB 70%	22/01/2025
ALYNE MACENA RODRIGUES PERES	413017757	PROFESSOR ANOS INICIAIS	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO	3100	FUNDEB 70%	06/02/2025
ALYNE MACENA RODRIGUES PERES	413017757	TÉCNICO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	17/02/2025
ANA CLAUDIA DA SILVA	413018409	SUPERVISOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL PROFª MARGARIDA LEMOS GONÇALVES	3100	FUNDEB 70%	29/01/2025
ANA RACHEL DA SILVA LIMEIRA	413000770	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA	3094	FUNDEB 70%	28/01/2025

ANDREIA APARECIDA CELESTINO NUNES	413004336	TÉCNICO	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO CENTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2825	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	28/06/2024
APARECIDA CLEMENTINA DE MAGALHAES	380281	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUISA RODRIGUES VALDEVINO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	3100	FUNDEB 70%	12/02/2025
APARECIDA CLEMENTINA DE MAGALHAES	380281	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUISA RODRIGUES VALDEVINO	3092	FUNDEB 70%	24/01/2025
BLANDINA VIEIRA LEITE	574531	PROFESSOR ANOS INICIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR	2833	FUNDEB 70%	19/09/2024
BRUNA KAYNNE VIEIRA	413018064	PROFESSOR ANOS INICIAIS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAISO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENARIO	2833	FUNDEB 70%	19/12/2024
CARLA KALINCA MOURAO VERAS	258011	TÉCNICO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10/03/2025
CECILIA BERNARDES DA COSTA	312061	ORIENTADOR EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAO BELTRAO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSCEIA GARBELINI	3092	FUNDEB 70%	14/01/2025
CELSO APARECIDO MACHADO	413018395	PROFESSOR ANOS FINAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES	2833	FUNDEB 70%	31/10/2024
CHRISTIANY SELENE PEREIRA COSTA DE BESSA	257902	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUISA RODRIGUES VALDEVINO	3092	FUNDEB 70%	22/01/2025
CICERA RIBEIRO FERREIRA MOTA SOARES	253221	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	3100	FUNDEB 70%	10/03/2025
CLARIANA ALVES DE MATOS DA SILVA	413001742	PROFESSOR ANOS FINAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO	3100	FUNDEB 70%	22/01/2025
CLAUDETTE FURINI BARBOZA MARTINS	990331	TÉCNICO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15/01/2025
CLEIDE ARAUJO BARBOSA	994731	ORIENTADOR EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	3100	FUNDEB 70%	27/01/2025
DENISE DE OLIVEIRA	51481	ORIENTADOR EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE JOSIMO MORAES TAVARES	3100	FUNDEB 70%	03/02/2025
EDILEUZA DE CASTRO PEREIRA DUTRA	413018565	ORIENTADOR EDUCACIONAL	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAO E MARIA	3094	FUNDEB 70%	28/01/2025

EDINEIA FLORENTINO FERNANDES	1002731	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS	3092	FUNDEB 70%	22/01/2025
ELAYNNE COELHO DO NASCIMENTO CAMILO	413019710	TÉCNICO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	26/02/2025
ELEUZA DE PAULA RODRIGUES	223162	TÉCNICO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRINCIPES E PRINCESAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2825	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	08/07/2024
ELEUZA DE PAULA RODRIGUES	223162	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	3100	FUNDEB 70%	01/04/2025
EUIZETH ALVES DA SILVA	413000988	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO	3100	FUNDEB 70%	25/02/2025
EVANILCA RIBEIRO PINTO RODRIGUES	280384	ORIENTADOR EDUCACIONAL	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO	MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA ARARAS	3100	FUNDEB 70%	30/01/2025
EVERCINA BARBOSA CIRQUEIRA	413007187	ORIENTADOR EDUCACIONAL	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES	3100	FUNDEB 70%	06/05/2025
FABIANA APARECIDA GOMES	237672	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA	3092	FUNDEB 70%	20/01/2025
FABIANO VITORIO MARIN	323661	SUPERVISOR ESCOLAR DE CULTURA CORPORAL DO MOVIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENARIO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARE	3100	FUNDEB 70%	21/01/2025
FABIOLA ALMEIDA	413012616	PROFESSOR ANOS FINAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR	3100	FUNDEB 70%	03/01/2025
FABIOLA ALMEIDA	413012616	ORIENTADOR EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ	3092	FUNDEB 70%	30/01/2025
FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS NERI	41307089	TÉCNICO	MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	06/02/2025
FRANCISCA SILVA MACHADO RODRIGUES	297461	ORIENTADOR EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	2782	FUNDEB 70%	06/08/2024
GEOFREI KUHLEIS	413007185	PROFESSOR ANOS FINAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS	3100	FUNDEB 70%	29/04/2025

GUELBER RODRIGUES SILVA	252951	TÉCNICO	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	07/04/2025
HERBERT MARQUES DE CASTRO BORGES	237782	PROFESSOR ANOS INICIAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	3100	FUNDEB 70%	28/01/2025
IVAGNA GOMES DE SOUZA	413017725	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS	3100	FUNDEB 70%	25/02/2025
IVONE FRANCELINA DE SOUSA	377791	SUPERVISOR ESCOLAR DE CULTURA CORPORAL DO MOVIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM	3100	FUNDEB 70%	24/02/2025
JANILDE DA SILVA LIMA BATISTA	413009140	PROFESSOR ANOS FINAIS	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME	3100	FUNDEB 70%	28/01/2025
JEFFERSON FRANCISCO CANDIDO	322771	PROFESSOR ANOS INICIAIS	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO	3100	FUNDEB 70%	14/01/2025
JOELMA RIBEIRO DA SILVA	413025677	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME	3100	FUNDEB 70%	28/01/2025
JOELIA SOARES NEVES SANTIAGO	238172	TÉCNICO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAO E MARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10/01/2025
JOSILEIDE GONCALVES DA SILVA	982031	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM	3100	FUNDEB 70%	30/01/2025
JULDECI LOPES DE CARVALHO	297532	ORIENTADOR EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS	3100	FUNDEB 70%	04/02/2025
JULIANA MARCIA PIRES	413025491	ORIENTADOR EDUCACIONAL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	3100	FUNDEB 70%	10/01/2025
JULIENE FERNANDES SILVA	377351	TÉCNICO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	27/01/2025
KASSIA CARLA FERNANDES ALVES VOLTARELI	259291	PROFESSOR ANOS FINAIS	ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	3100	FUNDEB 70%	20/01/2025
KATIA FERREIRA DE SOUZA	413031189	ORIENTADOR EDUCACIONAL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BUDKE GUARDA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ	3092	FUNDEB 70%	17/01/2025
KELLY CRISTINA MACHADO	252271	SUPERVISOR ESCOLAR DE CULTURA CORPORAL DO MOVIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENARIO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES	3100	FUNDEB 70%	24/01/2025

KELLY RIBEIRO GUIMARAES	413017681	SUPERVISOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA CENTRO	3100	FUNDEB 70%	30/01/2025
LEONILDE DE SOUZA ALVES CAMPOS	381371	ORIENTADOR EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUSCEIA GARBELINI	2782	FUNDEB 70%	28/06/2024
LIDIANE CRISTALDO SELIS MACIEL	324361	PROFESSOR ANOS INICIAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE JOSIMO MORAES TAVARES	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO	2833	FUNDEB 70%	26/11/2024
LILIANE DOS SANTOS FARIAS	381091	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO	ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES	3094	FUNDEB 70%	10/01/2025
LIONETE AZEVEDO PEREIRA	413004338	ORIENTADOR EDUCACIONAL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO ENCANTADO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	3092	FUNDEB 70%	27/01/2025
LUCIANA YUKISADA	413000739	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	3092	FUNDEB 70%	22/01/2025
LUCIENE FERREIRA ALVES POERSCHKE	1002131	TÉCNICO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAO E MARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2825	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	02/12/2024
LUZINETE CALIXTO DE BARROS	25754	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ	ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES	3091	FUNDEB 70%	17/01/2025
MARCIANE DIAS MENEZES	413006071	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIUDINHOS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO	3094	FUNDEB 70%	13/01/2025
MARIA DAS DORES SILVA	413017927	PROFESSOR ANOS INICIAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA	3100	FUNDEB 70%	03/02/2025
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA CASTRO	314281	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAO BELTRAO	3100	FUNDEB 70%	15/01/2025
MARIA DE JESUS PINTO DOS SANTOS	378581	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	2782	FUNDEB 70%	21/10/2024
MARIA DO BONFIM NUNES DE SOUZA DA SILVA	413007184	ORIENTADOR EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	3100	FUNDEB 70%	02/01/2025
MERIAN LOPES DE SOUSA	259021	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES	3100	FUNDEB 70%	04/02/2025
NILVA CIPRIANO DA SILVA CHAVES	413017899	PROFESSOR DE SALA DE RECURSO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA	3091	FUNDEB 70%	27/01/2025

RAFAELLA DO ESPIRITO SANTO FURTADO DE CARVALHO	413001773	SUPERVISOR ESCOLAR DE CULTURA CORPORAL DO MOVIMENTO	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENARIO	3100	FUNDEB 70%	29/01/2025
ROGERIO DE OLIVEIRA	252681	PROFESSOR ANOS FINAIS	ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS JOBIM	3100	FUNDEB 70%	28/01/2025
ROSA MARIA DA COSTA	988131	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS JOBIM	2833	FUNDEB 70%	14/08/2024
RUBIA DE CARVALHO FONSECA BATISTA	311851	PROFESSOR ANOS FINAIS	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR	3100	FUNDEB 70%	03/02/2025
SUIANY DE SOUSA COSTA	258741	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFª MARGARIDA LEMOS GONÇALVES SECRETARIA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO	3100	FUNDEB 70%	31/01/2025
VANDA DA SILVA SANTOS	413011751	PROFESSOR DA EJA	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MUNICIPAL JORGE AMADO	2833	FUNDEB 70%	05/08/2024
VANIZIA DIAS ALENCAR	311771	PROFESSOR ANOS INICIAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA	3100	FUNDEB 70%	30/01/2025
VILMA DE LOURDES PIRES RODRIGUES	312451	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO ENCANTADO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	3092	FUNDEB 70%	20/01/2025
VIVIAN APARECIDA PRAXEDES	413018029	PROFESSOR ANOS INICIAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA	3100	FUNDEB 70%	28/01/2025
WEBER RODRIGUES SILVA	975331	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA	3100	FUNDEB 70%	24/02/2025
WELGUES LUIZ DA SILVA	413009395	TÉCNICO	MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2825	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25/11/2024
WESLANE CIRQUEIRA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	328061	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMANCIO JOSÉ DE MORAES	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE JOSIMO MORAES TAVARES	3100	FUNDEB 70%	23/01/2025

Anexo IV
Cargo: Auxiliar Técnico Administrativo Educacional

SERVIDOR(A)	MAT.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	A PARTIR DE:
OZIELITA MOREIRA LIMA	133921	TÉCNICO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2825	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	29/10/2024

Anexo V
Cargo: Técnico Administrativo Educacional

SERVIDOR(A)	MAT.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	A PARTIR DE:
ARIADNE BITENCORT MARINHO LIMA	413001768	TÉCNICO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	01/04/2025
JOSILENE DAVILA FROES	413008034	AUXILIAR DE SECRETARIA	ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO	3097	MDE	17/01/2025
JOSILENE DAVILA FROES	413008034	TÉCNICO EM MULTIMÍDIAS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	3097	MDE	03/02/2025
KAMILA CUNHA DOS SANTOS	413015090	AUXILIAR DE SECRETARIA	ESCOLA MUNICIPAL ESTEVAO CASTRO	MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO	3097	FUNDEB 70%	14/01/2025
MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA FERNANDES	143181	AUXILIAR DE SECRETARIA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS	2839	MDE	01/07/2024
MARIA DE JESUS SOUSA COSTA	413010955	AUXILIAR DE SECRETARIA	MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	3097	MDE	10/02/2025
RIZIA BARBOSA DOS SANTOS	382391	TÉCNICO	MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	06/02/2025
SAMAYANE ANTONIETA VIEIRA DE OLIVEIRA	413015191	AUXILIAR DE SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMANCIO JOSÉ DE MORAES	2839	MDE	06/12/2024
SAMAYANE ANTONIETA VIEIRA DE OLIVEIRA	413015191	TÉCNICO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ DE MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	13/03/2025
SUELEN YANNE CARNEIRO LIMA LOPES	413014686	TÉCNICO	ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	24/02/2025

Anexo VI
Cargo: Professor Assistente B

SERVIDOR(A)	MAT.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	A PARTIR DE:
DELVANI PEREIRA DE SOUZA	149201	TÉCNICO	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3101	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30/01/2025

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0190, DE 11 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 16 - NM de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, referente ao Contrato nº 07/2025, firmado com a empresa BONNA CONSTRUÇÃO E

ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 19.724.740/0001-07, Processo nº 00000.0.063404/2024, que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução da construção/ampliação, na Escola Municipal De Tempo Integral Luiz Nunes De Oliveira, localizada na Rua Luiz Nunes de Oliveira QD 17 LT 01 Buritirana, Palmas – TO, conforme especificações e condições constantes do edital de licitação e anexos, oriundos da concorrência nº 001/2024.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Fábio Gonçalves de Oliveira	413077306
SUPLENTE	Welley Fernandes Vieira	413019703

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 16 – NM

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0191, DE 11 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 16 - NM de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, referente ao Contrato nº 021/2025, firmado com a empresa GFX CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 51.393.941/0001-73, Processo nº 00000.0.017803/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução da construção/ampliação, na Escola Municipal De Tempo Integral Vinicius De Moraes, localizada na 706 sul, Al.13, APM- 05, Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes do edital de licitação e anexos, oriundos da Dispensa de Licitação nº 009/2025.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	José Marques de Souza Neto	303191
SUPLENTE	Wagner Roberto Schiessl	303461

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 16 – NM

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0192, DE 11 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 16 - NM de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, referente ao Contrato nº 08/2025, firmado com a empresa SERGIO DE G. MONTEIRO FILHO, CNPJ sob o nº 05.400.193/0001-91, Processo nº 00000.0.000095/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de passarela, reparos e manutenção em cobertura, na Escola Municipal Antônio Gonçalves De Carvalho Filho, localizada na 1.103 Sul, APM 17, Alameda 14, Lote 01, Palmas – TO, conforme especificações e condições constantes do edital de licitação e anexos, oriundos da Dispensa de Licitação nº 001/2025.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Jes Anny da Silva Cunha Guimaraes	413073903
SUPLENTE	Wagner Roberto Schiessl	303461

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 16 – NM

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ARARAS

PORTARIA Nº 022, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Araras, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº019/2025, Processo nº00000.0.006313/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Thiago Souza Marques	413073808	16/06/2025
SUPLENTE	Genilda Lima de Araújo Fernandes	382011	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025

Luana Soares Mendes Costa
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 023, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Araras, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº020/2025, Processo nº00000.0.006313/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Thiago Souza Marques	413073808	16/06/2025
SUPLENTE	Genilda Lima de Araújo Fernandes	382011	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de

prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025

Luana Soares Mendes Costa
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 024, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Araras, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº021/2025, Processo nº00000.0.006313/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO UNIAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RUAIS DE PALMAS E REGIAO - UNIAO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Thiago Souza Marques	413073808	16/06/2025
SUPLENTE	Genilda Lima de Araújo Fernandes	382011	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025

Luana Soares Mendes Costa
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Araras, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº022/2025, Processo nº00000.0.006313/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROFAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS TO-ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Thiago Souza Marques	413073808	16/06/2025
SUPLENTE	Genilda Lima de Araújo Fernandes	382011	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025

Luana Soares Mendes Costa
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.006313/2025
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ARARAS
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO APRAFEP-TO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 10.793,00 (dez mil e setecentos e noventa e três reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.006313/2025
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ARARAS, por sua representante legal a Srª. Luana Soares Mendes Costa, inscrita no CPF nº XXX.342.601-XX e portadora do RG nº XX604X -SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ sob nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sra. Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.516.121-XX e portadora do RG nº X10.0XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.006313/2025
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ARARAS
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 3.446,80 (três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.006313/2025
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ARARAS, por sua representante legal a Srª. Luana Soares Mendes Costa, inscrita no CPF nº XXX.342.601-XX e portadora do RG nº XX604X -SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS –ASCABRAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Srº. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.006313/2025
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ARARAS
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIAO – UNIÃO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 10.231,98 (dez mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.006313/2025
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365;

15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ARARAS, por sua representante legal a Srª. Luana Soares Mendes Costa, inscrita no CPF nº XXX.342.601-XX e portadora do RG nº XX604X -SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO UNIAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIAO - UNIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 49.169.482/0001-05, por meio de seu representante legal o Srº. Antônio Cicero Siqueira da Silva Neto, inscrito no CPF nº XXX.501.111-XX e portadora do RG nº X708XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.006313/2025
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ARARAS
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROFAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS TO -ASPROAGRO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 29.708,76 (vinte e nove mil e setecentos e oito reais e setenta e seis centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.006313/2025
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ARARAS, por sua representante legal a Srª. Luana Soares Mendes Costa, inscrita no CPF nº XXX.342.601-XX e portadora do RG nº XX604X -SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROFAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS TO-ASPROAGRO, inscrita no CNPJ sob nº 34.275.983/0001-90, por meio de sua representante legal a Sra. Regila Pereira da Silva Lima, inscrita no CPF nº XXX.177.281-XX e portadora do RG nº X19.2XX SSP/TO.

CMEI CANTINHO FELIZ**AVISO DE CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025**

A ACCEI DO CMEI CANTINHO FELIZ por meio da Comissão de Contratação da Chamada Pública, torna pública a REVOGAÇÃO da Chamada Pública nº 001/2025, que ocorreria no dia 02 de julho de 2025, às 14 horas, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da ACCEI DO CMEI CANTINHO FELIZ, Processo nº 00000.0.029867/2025. Mais informações poderão ser obtidas na ACCEI do CMEI Cantinho Feliz na 6ª Avenida Quadra 04, Lotes 06/07 Taquaruçu, Palmas –TO em dias úteis ou pelos telefones (63) 9 8409-8296

Palmas/TO, 16 de junho de 2025.

Maria Irene Gomes Florentino
 Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

CMEI CASTELO ENCANTADO**AVISO DE CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

A ACCEI Castelo Encantado por meio da Comissão de Contratação da Chamada Pública, torna pública a REVOGAÇÃO da Chamada Pública nº 001/2025, que ocorreria no dia 02 de julho de 2025 às 10 horas, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios

provenientes da agricultura familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da ACCEI Castelo Encantado, Processo nº 00000.0.016715/2025. Mais informações poderão ser obtidas na AACEI do CMEI Castelo Encantado, Rua Joventino Barbosa SN, RN-07, APM-12 - Loteamento Lago Sul - CEP 77.062-133, telefone (63) 98404-7974.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025.

Cirlene Benvindo de Souza
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

CMEI CRIANÇA FELIZ

PORTARIA Nº 016, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2025, Processo nº 00000.0.026240/2025 firmado com a empresa F A DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 07.576.074/0001-10, cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente e papelaria.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria José Duvirgem Leite	413075546	17/06/2025
SUPLENTE	Maria de Sousa Ribeiro Cunha	413073677	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025

Adriana Pereira do Nascimento Martins
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.026240/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ
CONTRATADA: F A DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e papelaria
VALOR TOTAL: R\$ 19.825,58 (Dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.026240/2025
RECURSOS: Programa de trabalho 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, CNPJ nº 17.347.503/0001-30, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX e portadora do RG nº X21- 2XX SSP/TO. Empresa F A DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 07.576.074/0001-10, por meio da sua representante legal a Sra. Francisca Alves dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.055.281-XX

CMEI FONTES DO SABER

PORTARIA Nº 017, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2025, Processo nº 00000.0.024627/2025. Firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no nº 00.537.143/0001-37. objeto. aquisição de uniformes escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	16/06/2025
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual

tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025

Iranildes Tavares Ciliro
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.024627/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00(vinte e quatro mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo Nº: 00000.0.024627/2025
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.30; Fontes: 150000000360.15000000365;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª. Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF Nº: XXX.217.801-XX e portadora do RG Nº X0.82X SSP/TO. Empresa: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr.º. Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF XXX. 546.201-XX

CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS

AVISO DE CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS por meio da Comissão de Contratação da Chamada Pública, torna pública a REVOGAÇÃO da Chamada Pública nº 001/2025, que ocorreu no dia 28 de abril de 2025, às 14:00 horas, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, Processo nº 00000.0.008846/2025. Mais informações poderão ser obtidas na ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, Rua Perimetral 02, APM 03, Aurenly II, Palmas-TO, ou pelos telefones (63) 3218-5595 (63)984036944.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025.

Sandra Conceição dos Reis Torres
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

CMEI JOÃO E MARIA

AVISO DE CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A ACCEI do CMEI João e Maria por meio da Comissão de Contratação da Chamada Pública, torna pública a REVOGAÇÃO da Chamada Pública nº 001/2025, que ocorreria no dia 30 de junho de 2025, às 10:00, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da ACCEI do CMEI João e Maria, Processo nº 00000.0.015228/2025. Mais informações poderão ser obtidas na CMEI João e Maria, situada na 305 Sul (Arso 32), APM 04 e parte da APM 03, Ql.10 Rua 03, Plano Diretor Sul - Palmas/TO em dias úteis ou pelos telefones ((063) 3215-1598 – (63) 98500-1598 ou no e-mail financeirojoaoemaria2019@gmail.com

Palmas/TO, 16 de junho de 2025.

Ruberlândia de Souza Guimarães
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

PORTARIA Nº 019, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2025, Processo nº 00000.0.007463/2025 firmado com a JN CLIMATIZADORES, inscrita no CNPJ nº 17.635.884/0001-53, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados, manutenção e troca de refil de purificadores de água e limpeza de placa solar

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luís Filipe Dionisio Godinho	413073676	10/06/2025
SUPLENTE	Maria Ribamar da Silva Cardoso	413052609	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025

Claudilene dos Santos Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 020, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENO PRINCIPE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2025, Processo nº 00000.0.009461/2025 firmado com a ROCHA TECNOLOGIA & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto Contratação de Empresa especializada prestação dos serviços de técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luis Filipe Dionisio Godinho	413073676	17/06/2025
SUPLENTE	Maria Ribamar da Silva Cardoso	413052609	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025

Claudilene dos Santos Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.007463/2025

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

CONTRATANTE: ACCEI – ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE

CONTRATADA: JN CLIMATIZADORES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados, manutenção e troca de refil de purificadores de água e limpeza de placa solar

VALOR TOTAL: R\$ 25.340,00 (Vinte e cinco mil trezentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.007463/2025

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI – ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE, por sua representante legal a Srª. Claudilene dos Santos Silva, inscrita no CPF/RG Nº: XXX.178.811-XX, 2 via SSP/TO. Empresa JN CLIMATIZADORES, inscrita no CNPJ nº 17.635.884/0001-53, por meio de seu representante legal o Sr. JODSON DE AMARAL BENITE, inscrito no CPF Nº XXX. 971.625-XX e portador do RG. nº. X93.5XX SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.009461/2025

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

CONTRATANTE: ACCEI – ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE

CONTRATADA: ROCHA TECNOLOGIA & SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.009461/2025

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI – ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE, por sua representante legal a Srª. Claudilene dos Santos Silva, inscrita no CPF Nº: XXX.178.811-XX. Empresa ROCHA TECNOLOGIA & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal o Sr. Rocha Leo Reis de Araújo Benício, inscrito no CPF Nº XXX.259.431-XX e portador do RG. nº. XX25.1XX SSP/TO.

CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI**PORTARIA Nº 018, DE 17 DE JUNHO DE 2025.****PORTARIA Nº 017, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A Presidente da ACCEI Centro Municipal de Educação Infantil PROFª Juscéia Garbelini, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 145 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2025, Processo nº 00000.0.011533/2025, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Geiciane de Lima Parentes	413073650	16/06/2025
SUPLENTE	Suellen Lima Luz Oliveira	413001743	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025

Priscila de Freitas Machado
PRESIDENTE DA ACCEI

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A Presidente da ACCEI Centro Municipal de Educação Infantil PROFª Juscéia Garbelini, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 145 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2025, Processo nº 00000.0.023187/2025 firmado com a empresa CAMILA MEDEIROS DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.747.685/0001-13, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática e manutenção preventiva e corretiva das câmeras de videomonitoramento.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Geiciane de Lima Parentes	413073650	17/06/2025
SUPLENTE	Suellen Lima Luz Oliveira	413001743	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025

Priscila de Freitas Machado
PRESIDENTE DA ACCEI

AVISO DE CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A ACCEI do CMEI PROFª Juscéia Garbelini, por meio da Comissão de Contratação da Chamada Pública, torna pública a REVOGAÇÃO

da Chamada Pública nº 001/2025, que ocorreu no dia 11 de abril de 2025, às 10:00 horas, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da ACCEI do CMEI PROFª Juscéia Garbelini, Processo nº 00000.0.010271/2025. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3216-3391 ou no e-mail financeirocmeijusceiagarbelini@gmail.com.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Joelma Maria da Silva
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.011533/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: ACCEI Centro Municipal de Educação Infantil PROFª Juscéia Garbelini
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VALOR TOTAL: R\$ 29.591,40 (Vinte e nove mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.011533/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil PROFª Juscéia Garbelini, CNPJ nº 42.722.690/0001-32, por sua representante legal a Senhora Priscila de Freitas Machado, inscrita no CPF nº XXX.154.041-XX e portadora do RG nº X60.5XX SSP/TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio do seu representante legal o Senhor Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF: XXX.184.853-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.023187/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: ACCEI Centro Municipal de Educação Infantil PROFª Juscéia Garbelini
CONTRATADA: CAMILA MEDEIROS DE SOUSA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO.
VALOR TOTAL: R\$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.023187/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil PROFª Juscéia Garbelini, CNPJ nº 42.722.690/0001-32, por seu representante legal a Senhora Priscila de Freitas Machado, inscrita no CPF nº XXX.154.041-XX e portadora do RG nº X60.5XX SSP/TO. Empresa: CAMILA MEDEIROS DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.747.685/0001-13, por meio de sua representante legal a Senhora Camila Medeiros de Sousa, inscrito no CPF: XXX.586.251-XX.

CMEI SEMENTES DO AMANHÃ

PORTARIA Nº 014, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, no uso de suas atribuições, designado designada pelo ATO Nº 87

- DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 9 de janeiro de 2025, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2025, Processo nº 00000.0.011092/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS – AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Livia Cristina dos Santos Costa	382711	12/06/2025
SUPLENTE	Kaio Azevedo Reis	413073444	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025

Cleide da Cruz Milhomem
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 015, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, no uso de suas atribuições, designado designada pelo ATO Nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 9 de janeiro de 2025, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal

de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº016/2025, Processo nº 00000.0.011092/2025, firmado com a empresa ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Livia Cristina dos Santos Costa	382711	12/06/2025
SUPLENTE	Kaio Azevedo Reis	413073444	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025

Cleide da Cruz Milhomem
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 016, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, no uso de suas atribuições, designado designada pelo ATO Nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 9 de janeiro de 2025, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que

estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº014/2025, Processo nº 00000.0.011092/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Livia Cristina dos Santos Costa	382711	12/06/2025
SUPLENTE	Kaio Azevedo Reis	413073444	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025

Cleide da Cruz Milhomem
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 017, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, no uso de suas atribuições, designado designada pelo ATO Nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 9 de janeiro de 2025, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº015/2025, Processo nº

00000.0.011092/2025, firmado com a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS LTDA - COOPERTO, inscrita no CNPJ nº37.815.350/0001-16, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Livia Cristina dos Santos Costa	382711	13/06/2025
SUPLENTE	Kaio Azevedo Reis	413073444	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025

Cleide da Cruz Milhomem
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.011092/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATANTE: ACCEI CMEI SEMENTES DO AMANHÃ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS – AGROP
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 69.756,00(sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.011092/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS ACCEI CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Sr.ª Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº XXX.342.751-XX e portadora do RG nº XXX.610.559.27X-XX SSP/GO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS – AGROP, inscrita no CNPJ sob nº 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Sra. Patrícia de morais Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.011092/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATANTE: ACCEI CMEI SEMENTES DO AMANHÃ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 36.325,80 (trinta e seis mil, trezentos e vinte cinco reais e oitenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.011092/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS ACCEI CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Sr.ª Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº XXX.342.751-XX e portadora do RG nº XXX.610.559.274-XX SSP/GO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr.º Adão Rocha Rego, inscrita no CPF nº XXX.572.813-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.011092/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATANTE: ACCEI CMEI SEMENTES DO AMANHÃ
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS LTDA - COOPERTO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 5.042,50(cinco mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS ACCEI CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Sr.ª Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº XXX.342.751-XX e portadora do RG nº XXX.610.559.274-XX SSP/GO. Empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS LTDA - COOPERTO, inscrita no CNPJ sob nº 37.815.350/0001-16, por meio de seu representante legal o Sr.º Waldemir Martins de Sousa Junior, inscrito no CPF nº XXX.799.131-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.011092/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATANTE: ACCEI CMEI SEMENTES DO AMANHÃ
CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP-TO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 21.798,50 (vinte e um mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.011092/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000

000000360;15000000000361;15000000000365;1500000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365;25520000202366; 25520000202367.;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS ACCEI CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Sr.ª Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº XXX.342.751-XX e portadora do RG nº XXX.610.559.274-XX SSP/GO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ sob nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sra. Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX e portadora do RG nº XX246X SSP/TO.

CMEI SONHO DE CRIANÇA

ERRATA

A ACCEI do CMEI Sonho de Criança, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 005/2025, do processo 00000.0.028754/2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.706, de 06 de maio de 2025, pág.18.

Onde se lê: NUMERO DE PROCESSO: 00000.0.028754/2025

Leia-se: NUMERO DE PROCESSO: 00000.0.061753/2024

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Iranilde de Brito Ferreira Alcântara
Comissão de Agentes de Contratação

ERRATA

A ACCEI do CMEI Sonho de Criança, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 006/2025, do processo 00000.0.028754/2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.706, de 06 de maio de 2025, pág.18.

Onde se lê: NUMERO DE PROCESSO: 00000.0.028754/2025

Leia-se: NUMERO DE PROCESSO: 00000.0.061753/2024

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Iranilde de Brito Ferreira Alcântara
Comissão de Agentes de Contratação

ERRATA

A ACCEI do CMEI Sonho de Criança, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 007/2025, do processo 00000.0.028754/2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.706, de 06 de maio de 2025, pág.18.

Onde se lê: NUMERO DE PROCESSO: 00000.0.028754/2025

Leia-se: NUMERO DE PROCESSO: 00000.0.061753/2024

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Iranilde de Brito Ferreira Alcântara
Comissão de Agentes de Contratação

ERRATA

A ACCEI do CMEI Sonho de Criança, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025 DO CONTRATO Nº 008/2025, do processo 00000.0.028754/2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Aquisição

de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.706, de 06 de maio de 2025, pág.18.

Onde se lê: NUMERO DE PROCESSO: 00000.0.028754/2025

Leia-se: NUMERO DE PROCESSO: 00000.0.061753/2024

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Iranilde de Brito Ferreira Alcântara
Comissão de Agentes de Contratação

ERRATA

A ACCEI do CMEI Sonho de Criança, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Termo Aditivo do Contrato nº 005/2025, do processo 00000.0.028754/2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.706, de 06 de maio de 2025, pág.18.

Onde se lê: NUMERO DE PROCESSO: 00000.0.028754/2025

Leia-se: NUMERO DE PROCESSO: 00000.0.061753/2024

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Iranilde de Brito Ferreira Alcântara
Comissão de Agentes de Contratação

E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

PORTARIA Nº 009, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2025, Processo nº 00000.0.024442/2025, firmado com a empresa M S DOS SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 51.616.551/0001-15, cujo objeto é contratação de serviços e dedetização e limpeza de caixa d'água.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Josilda Silveira do Nascimento	31047	16/06/2025
SUPLENTE	Marivania Rodrigues Pinto Chavier	378041	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025.

Ionaldo Tertuliano de Carvalho
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 010, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2025, Processo nº 00000.0.031463/2025, firmado com a empresa CALDEIRA ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07, cujo objeto é contratação de serviços de manutenção predial.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Josilda Silveira do Nascimento	31047	16/06/2025
SUPLENTE	Marivania Rodrigues Pinto Chavier	378041	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de

sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025.

Ionaldo Tertuliano de Carvalho
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.024442/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO- 012/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO
CONTRATADA: M S DOS SANTOS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para dedetização e limpeza de caixa d'água.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.024442/2025
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza da Despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fontes: 5001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, CNPJ nº 08.198.113/0001-55, por seu representante legal o Srº Ionaldo Tertuliano de Carvalho, inscrito no CPF nº XXX.173.893-XX e portador do RG nº X12.7XX 2ª via, SSP-TO. Empresa: EXPERTISE CONTABILIDADE S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 51.616.551/0001-15, por meio de sua representante legal a Srª Maria Socorro Dantas Dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.071.141-XX

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.031463/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO- 008/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO
CONTRATADA: CALDEIRA ENGENHARIA LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção Predial.
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo nº 00000.0.031463/2025.
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de Trabalho: 33.50.30 e 33.50.39. Natureza da Despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, CNPJ nº 08.198.113/0001-55, por seu representante legal o Srº Ionaldo Tertuliano de Carvalho, inscrito no CPF nº XXX.173.893-XX e portador do RG nº X12.7XX 2ª via, SSP-TO. Empresa: CALDEIRA ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 44.950.300/0001-07, por meio de seu representante legal o Srº. Leandro Cesar Rodrigues Caldeira, inscrito no CPF nº XXX.495.152-XX

E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**AVISO DE CANCELAMENTO
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

A Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva por meio da Comissão de Contratação da Chamada Pública, torna pública a REVOGAÇÃO da Chamada Pública nº 001/2025, que ocorreria no dia 18 de junho de 2025, as 10 horas, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, Processo nº 00000.0.016502/2025. Mais informações poderão ser obtidas na Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, Rua SF 11, APM 07, Setor Santa Fé 2º Etapa Palmas/TO em dias úteis ou pelo telefone (63) 99211-5287.

Palmas/TO 17 de junho de 2025.

Eliane Oliveira Santos Araújo
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

E. M. MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS**PORTARIA Nº 017, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2025, Processo nº 00000.0.024433/2025, firmado com a empresa ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO ME, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de técnicos em equipamentos de informática.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jheyfanny Larissa Silva Pereira	413073796	16/06/2025
SUPLENTE	Millena Barbosa Menezes	413073777	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025

Ana Paula dos Santos
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.024433/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.024433/2025.

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, CNPJ sob o nº 03.717.152/0001-06, por sua representante legal a Senhora ANA PAULA DOS SANTOS, com inscrição no CPF sob o nº XXX.287.661-XX e portadora do RG nº X7.57X- SSP-TO. Empresa: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO ME, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, por seu representante legal o Senhor ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrito no CPF nº XXX.259.431-XX e portador do RG nº X25.1XX- 2ª via SSP-TO.

E. M. MONTEIRO LOBATO**AVISO DE REVOGAÇÃO**

O Presidente da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, PORTARIA Nº 014, DE 10 DE MAIO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.731, de 11 de junho de 2025, págs. 17.e 18.

Antônio José Napunuceno filho
Presidente da ACE

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Presidente da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, o EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2025 DO CONTRATO Nº 019/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.716, de 21 de maio de 2025, pag.22.

Antônio José Napunuceno Filho
PRESIDENTE DA ACE

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Presidente da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO,

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3. Nº 3.729, 9 de junho de 2025. Pág. 25.

Antônio José Napunuceno filho
Presidente da ACE

E. M. OLGA BENÁRIO

PORTARIA Nº 013, 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº018/2025, Processo nº 00000.0.008879/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PROD. DE CABRA DE PALMAS-(ASCABRAS), inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Franceli Costa Cavalcante	413000204	16/06/2025
SUPLENTE	Luiz Felipe Correia Batista	413073333	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 16 de junho de 2025.

Idelma Pereira Basto Santos
PRESIDENTE DA A.C.E

PORTARIA Nº 014, 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº019/2025, Processo nº 00000.0.008879/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROINDUSTRIAL DE PALMAS/TO(AGROP), inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Franceli Costa Cavalcante	413000204	16/06/2025
SUPLENTE	Luiz Felipe Correia Batista	413073333	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 16 de junho de 2025.

Idelma Pereira Basto Santos
PRESIDENTE DA A.C.E

PORTARIA Nº 015, 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, no uso de suas atribuições, designado pelo

Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº020/2025, Processo nº 00000.0.008879/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PROD. AGROFAMILIARES DE PALMAS-TO (UNIÃO), inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Franceli Costa Cavalcante	413000204	16/06/2025
SUPLENTE	Luiz Felipe Correia Batista	413073333	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 16 de junho de 2025.

Idelma Pereira Basto Santos
PRESIDENTE DAA.C.E

PORTARIA Nº 016, 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21,

o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº021/2025, Processo nº 00000.0.008879/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS(ASPROAGRO), inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Franceli Costa Cavalcante	413000204	16/06/2025
SUPLENTE	Luiz Felipe Correia Batista	413073333	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 16 de junho de 2025.

Idelma Pereira Basto Santos
PRESIDENTE DAA.C.E

PORTARIA Nº 017, 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que

estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº022/2025, Processo nº 00000.0.008879/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO TAQUARI II de Palmas – (PROTAQUARI), inscrita no CNPJ nº 10.685.413/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Franceli Costa Cavalcante	413000204	16/06/2025
SUPLENTE	Luiz Felipe Correia Batista	413073333	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 16 de junho de 2025.

Idelma Pereira Basto Santos
PRESIDENTE DAA.C.E

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.008879/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal De Tempo Integral OLGA BENÁRIO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PROD. DE CABRA DE PALMAS-(ASCABRAS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR
VALOR TOTAL: R\$ 37.074,60 (Trinta e sete mil setenta e quatro reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Srª.

Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº XXX.235.321-XX e portadora do RG nº X20.7XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX e portador do RG nº XX0030339XX SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.008879/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal De Tempo Integral OLGA BENÁRIO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROINDUSTRIAL DE PALMAS/TO(AGROP)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR
VALOR TOTAL: R\$ 35.150,00 (Trinta e cinco mil cento e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº XXX.235.321-XX e portadora do RG nº X20.7XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROINDUSTRIAL DE PALMAS/TO(AGROP), inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Srª. PATRICIA DE MORAIS SILVA, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX e portadora do RG nº XX50.7XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.008879/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal De Tempo Integral OLGA BENÁRIO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PROD. AGROFAMILIARES DE PALMAS-TO (UNIÃO)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR
VALOR TOTAL: R\$ 38.674,70 (Trinta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº XXX.235.321-XX e portadora do RG nº X20.7XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PROD. AGROFAMILIARES DE PALMAS-TO (UNIÃO), inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, por meio de seu representante legal o Srº Antônio Cicero Siqueira Da Silva Neto, inscrito no CPF nº XXX.501.111-XX e portador do RG nº X708.XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.008879/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal De Tempo Integral OLGA BENÁRIO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS(ASPROAGRO)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR
VALOR TOTAL: R\$ 44.210,50 (Quarenta e quatro mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº XXX.235.321-XX e portadora do RG nº X20.7XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS(ASPROAGRO), inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, por meio de sua representante legal a Srª. REGILA PEREIRA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF nº XXX.177.281-XX e portadora do RG nº X19.2XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.008879/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2025

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal De Tempo Integral OLGA BENÁRIO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO TAQUARI II DE PALMAS – (PROTAQUARI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR

VALOR TOTAL: R\$ 7.728,00 (Sete mil setecentos e vinte e oito reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº XXX.235.321-XX e portadora do RG nº X20.7XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO TAQUARI II DE PALMAS – (PROTAQUARI), inscrita no CNPJ nº 10.685.413/0001-00, por meio de sua representante legal a Srª. Maria de Lurdes Pereira da Silva, inscrita no CPF nº XXX.370.871-XX e portadora do RG nº X49.1XX SSP/TO.

E. M. SANTA BÁRBARA

AVISO DE CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA por meio da Comissão de Contratação da Chamada Pública, torna pública a REVOGAÇÃO da Chamada Pública nº 001/2025, que ocorreria no dia 16 de junho de 2025, as 10 horas, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA, Processo nº 00000.0.010287/2025. Mais informações poderão ser obtidas na ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA, na Rua 07 APM L S/n Jardim Santa Bárbara -Palmas -TO em dias úteis ou pelos telefones (63) 984129080

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Patrícia Alves da Rocha
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo, NUP Nº 00000.0.032942/2025, para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Habitação – SEHAB, Utilização da ata de registro de preços nº 019/2024, oriunda do pregão eletrônico - SRP Nº 111/2023 formalizado pela secretaria de finanças – DCG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do XVII, do artigo da Lei 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e (nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023), nos termos dos artigos 56 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente dos contratos nº 008/2025, 010/2025 e 012/2025, NUP nº 00000.0.032942/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Habitação - SEHAB e as Empresas: J A SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.777.300/0001-08, RC RAMOS COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.048.323/0001-02, e AMPLA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.891.838/0001-36, que tem por objeto Utilização da Ata de Registro de Preços no 019/2024, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP no 111/2023 formalizado pela Secretaria de Finanças – DCG, cujo objeto é fornecimento de material de expediente.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Daniel Pires Galvão	13.338-1
Suplente	Fabio Auri Rabelo de Sousa	135.571-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte do material entregue em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos materiais efetivamente entregue, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão do material que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização do fornecimento dos materiais efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada com o encargo de Gestor do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Patricia Mendes do Nascimento	14.060-1
Suplente	Milena Correa Milhomem Marchenta	26.492-1

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de junho de 2025.

Marlen Ribeiro Rodrigues
Secretário Municipal de Habitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.032942/2025
ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 111/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
CONTRATADA: J A SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de material de expediente, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, conforme itens e quantidades discriminados no respectivo TR.
VALOR TOTAL: R\$ 5.916,00 (cinco mil novecentos e dezesseis reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93.
RECURSOS: Funcional programática: 16.122.8001-8486 – Manutenção administrativa secretaria de habitação; Natureza de Despesas: 3.3.90.30; Fonte do Recurso: 150000009; Ficha: 20251442.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, até 13/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, representada por seu Secretário o Sr. MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, Ato de nomeação nº 431-NM, e a empresa J A SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por seu representante legal, o Sr. JOVANI ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF nº ***.447.931-**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.032942/2025
ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 111/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
CONTRATADA: R C RAMOS COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Fornecimento de material de expediente, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, conforme itens e quantidades discriminados no respectivo TR.
VALOR TOTAL: R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: Funcional programática: 16.122.8001-8486 – Manutenção administrativa secretaria de habitação; Natureza de Despesas: 3.3.90.30; Fonte do Recurso: 150000009; Ficha: 20251442.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, até 13/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, representada por seu Secretário o Sr. MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, Ato de nomeação nº 431-NM, e a empresa R C RAMOS COMÉRCIO LTDA, por seu representante legal, o Sr. DALCIMAR ANTÔNIO RAMOS, inscrito no CPF nº ***.968.446-**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.032942/2025

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 111/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB

CONTRATADA: AMPLA COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Fornecimento de material de expediente, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, conforme itens e quantidades discriminados no respectivo TR.

VALOR TOTAL: R\$ 214,90 (duzentos e catorze reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: Funcional programática: 16.122.8001-8486 – Manutenção administrativa secretaria de habitação; Natureza de Despesas: 3.3.90.30; Fonte do Recurso: 150000009; Ficha: 20251442.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, até 13/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, representada por seu Secretário o Sr. MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, Ato de nomeação nº 431-NM, e a empresa AMPLA COMERCIAL EIRELI, por seu representante legal, o Sr. ANDERSON ALVES MACEDO, inscrito no CPF nº ***.278.032-**.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 050/2025/SEIOP, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 17 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no DOM de 1º de janeiro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 032/2025, firmado com a empresa Eixo Norte Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.033.786/0002-90, Processo nº 2024024455 (NUP 016034/2024), cujo objeto é o fornecimento de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Marcus Vinícius Coelho Bittar	413073251
SUPLENTE	Danilo Silva Sousa	413073247

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual

tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências:

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

PORTARIA Nº 051/2025/SEIOP, DE 13 JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Dispensa de Licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato Nº 17 - NM, publicado no DOM de 1º de janeiro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e combinado com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 inc. I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Licitação, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, quanto a “Dispensa de licitação para aquisição de cavaletes de ferro, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas”, adjudicando o objeto do presente ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por força do art. 75, II da Lei 14.133/21, à empresa ECS DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.434.845/0001-41, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), NUP: 007974/2025 correndo a presente despesa com as seguintes dotações orçamentárias: UG: 3500 Funcional Programática: 3500.14-451-5000-2719, Natureza da Despesa: 33.90.30 e Fonte de Recursos: 1.500.0000.900.000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, aos 13 dias do mês junho de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024

PROCESSO: 2023023350

NUP: 018430/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de luminária LED e relé fotoelétrico para execução do Programa de Requalificação Urbana – Palmas para o Futuro, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 12.640,37 (doze mil seiscientos quarenta reais e trinta sete centavos) em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa nº 15.451.5000-1676, Elemento de Despesa nº 4.4.90.30 e Fonte de Recurso nº 1754000000338.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e Decretos Municipais nº 1.955/20, nº 1.031/2015 e nº 2.400/2023.

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa ESB Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos LTDA, CNPJ nº 13.348.127/0001-48, por meio de seu representante legal o senhor Fernando Carbonera, CPF nº XXX.270.550-XX.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2024

PROCESSO: 2023062766

NUP: 026399/2024

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo contratual.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução e recuperação de guias sem sarjeta, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte de material e equipamento, e fornecimento de meio-fio pré-moldado, no Município de Palmas – TO

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião o período de 15/07/2025 a 16/07/2026, de acordo com Justificativa e nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666 de 1993.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa R. Cardoso Alves da Cruz - ME, CNPJ nº 03.749.325/0001-60, por meio de seu representante legal o senhor Arcanjo Pereira da Cruz, CPF nº XXX.570.202-XX.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTE REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO Nº 2025001771

NUP: 014790/2025

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Fonte.

OBJETO: Aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas, em atendimento as necessidades do município de Palmas -TO para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao acréscimo da Funcional Programática: 15-451-5000-1672 - Construção, revitalização e ampliação de equipamentos públicos, Ficha 20250895, Natureza de Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1.500.00009, no Contrato 022/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 124, II, c.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como a empresa Construtora Possamai Ltda, CNPJ nº 05.725.151/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Kean Renan Possamai, CPF Nº XXX.001.049-XX.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025/GAB-SEMOB

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.851.511/0021-29, com sede na ACNE-01, Conj. 01, RUA NE-01, Q. 104 Norte, 15 – Plano Diretor Norte, nesta cidade, representada por seu gestor o Sr. FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 18-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, resolve DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizada nos autos do processo nº 2025002394, NUP 00000.0.018287/2025, que tem como objetivo a aquisição de utensílios e materiais de copa e cozinha, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 05.891.838/0001-36, sendo o valor de R\$ 1.904,26.

Palmas/TO, 18 de junho de 25.

FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025/GAB-SEMOB

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.851.511/0021-29, com sede na ACNE-01, Conj. 01, RUA NE-01, Q. 104 Norte, 15 – Plano Diretor Norte, nesta cidade, representada por seu gestor o Sr. FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 18-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, resolve DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizada nos autos do processo nº 2025002394, NUP 00000.0.018287/2025, que tem como objetivo a aquisição de utensílios e materiais de copa e cozinha, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 59.745.964/0001-01, sendo o valor de R\$ 15.063,44.

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025/GAB-SEMOB

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.851.511/0021-29, com sede na ACNE-01, Conj. 01, RUA NE-01, Q. 104 Norte, 15 – Plano Diretor Norte, nesta cidade, representada por seu gestor o Sr. FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 18-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, resolve DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizada nos autos do processo nº 2025003972, NUP 00000.0.031782/2025, que tem como objetivo a aquisição de bebedouros industriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 05.891.838/0001-36, sendo o valor de R\$ 5.557,50.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 274/SEMUS/SUPEOFIN, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO	
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	92/2025	2024/023743	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto medicamentos remune controlados			
UNIDADE/LOCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CAF	Cinthia Bortolini Rossato. Mat. 413020769	Hugo Maia Fonseca Mat. 413023519	Noemia Sampaio de Andrade. Mat. 413076698

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 9 dias do mês de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 275/SEMUS/SUPEOFIN, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO	
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA	97/2025	2024/023743	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto medicamentos remune controlados			
UNIDADE/LOCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CAF	Cinthia Bortolini Rossato. Mat.413020769	Hugo Maia Fonseca Mat.413023519	Noemia Sampaio de Andrade. Mat: 413076698

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 9 dias do mês de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 285/SEMUS/GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Comissão de Gestão e Monitoramento do Abastecimento de Medicamentos e Insumos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 21-NM, de 1º de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os relacionados à integralidade da atenção à saúde e ao acesso universal e equitativo a medicamentos e insumos essenciais;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a transparência, a eficiência e a continuidade dos processos de gestão e aquisição de medicamentos e insumos, essenciais para garantir o abastecimento regular da Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um mecanismo permanente de monitoramento e articulação intersetorial para prevenir falhas e assegurar a sustentabilidade do abastecimento em benefício da população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas (SEMUS), a Comissão de Gestão e Monitoramento do Abastecimento de Medicamentos e Insumos, de caráter permanente, consultivo e deliberativo.

Parágrafo único. A Comissão tem por finalidade acompanhar, monitorar e articular a execução das etapas do processo de aquisição, distribuição e controle de medicamentos e insumos, visando à manutenção regular e contínua do abastecimento na Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - RAFAEL LEANDRO DE MENDONÇA, Secretária Executiva – Presidente;

II - LUDIMILA ALVES MONTURIL BARROS, Superintendência de Gestão Administrativa – Vice-Presidente;

III – LAURIANE DOS SANTOS MOREIRA, Superintendência de Integração, Governança e Padronização na Saúde – Membro;

IV– ROOSEVELT DE SOUSA RIBEIRO, Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária – Membro;

V – WEDER CARDOSO DE SOUSA, Gerência de Planejamento de Aquisição e Contratos – Membro;

VI – ANDREIS VICENTE DA COSTA, Superintendência de Atenção à Saúde – Membro;

VII – MICHELINE DA SILVA PIMENTEL CAVALCANTE, Superintendência de Vigilância em Saúde – Membro;

VIII – LORENNA MARTINS DA SILVA, Chefe de Gabinete – Membro.

IX – JOSÉ ERONIDES DE SOUSA PEQUENO JUNIOR, Assessor Especial Jurídico – Membro;

Art. 3º Compete à Comissão:

I – monitorar os fluxos e prazos dos processos de aquisição, distribuição e gestão de medicamentos e insumos, recomendando medidas corretivas quando identificados riscos à continuidade do abastecimento;

II – promover a articulação entre os setores técnicos responsáveis pelas diversas etapas do processo de abastecimento;

III – solicitar informações, relatórios e documentos aos setores responsáveis, bem como emitir recomendações formais para subsidiar a adequada gestão do abastecimento;

IV – elaborar relatórios periódicos de análise e recomendações para a tomada de decisão da gestão superior da SEMUS.

§1º As superintendências e unidades setoriais da SEMUS manterão integralmente suas competências e responsabilidades operacionais, devendo cooperar com a Comissão, fornecendo informações, cumprindo prazos e implementando as recomendações pactuadas.

Art. 4º As funções de Presidente e Vice-Presidente da Comissão serão exercidas pelos membros indicados nos incisos I e II do art. 2º, respectivamente, com as seguintes atribuições:

I - Compete ao Presidente:

a) Elaborar o plano de trabalho da Comissão com cronograma de reuniões;

b) Coordenar os trabalhos e presidir as reuniões da Comissão;

c) Definir a pauta das reuniões, em colaboração com o Vice-Presidente;

d) Encaminhar as deliberações e recomendações aos setores competentes;

e) Representar a Comissão institucionalmente.

f) Informar semanalmente a Secretária sobre o andamento dos trabalhos, bem como o status do Abastecimento da Rede de Atenção à Saúde.

II - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

b) Colaborar com o Presidente na condução dos trabalhos e na elaboração das pautas das reuniões;

c) Secretariar as reuniões, sendo responsável pela supervisão da elaboração e guarda das atas e listas de presença;

d) Acompanhar o cumprimento das deliberações da Comissão, reportando o andamento ao Presidente;

e) Fomentar a articulação e a comunicação entre os membros da Comissão e as respectivas áreas técnicas.

Parágrafo único. Sem prejuízo das responsabilidades compartilhadas, compete especificamente aos membros:

I - ao representante da Superintendência de Integração, Governança e Padronização na Saúde: apresentar estudos técnicos que visem à padronização dos medicamentos e insumos conforme as normativas vigentes;

II - ao representante da Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária: fornecer análises sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para o planejamento das aquisições, conforme os limites e recursos disponíveis;

III - ao representante da Gerência de Planejamento de Aquisição e Contratos: apresentar o status dos processos de aquisição, incluindo estudos técnicos preliminares e termos de referência, para alinhar as estratégias de abastecimento;

IV - ao representante da Superintendência de Atenção à Saúde: reportar as necessidades de medicamentos e insumos das unidades de saúde, com base no perfil de consumo e especificidades assistenciais, e auxiliar na definição de quantitativos;

V - ao representante da Superintendência de Vigilância em Saúde: informar sobre tendências epidemiológicas, sazonalidades de agravos e outras situações de saúde pública que possam impactar a demanda por medicamentos e insumos;

VI - ao representante da Assessoria Especial Jurídica: prestar orientação sobre a legalidade dos atos e procedimentos, analisar a conformidade de minutas de contratos e editais com a legislação vigente e emitir pareceres sobre questões jurídicas que envolvam o abastecimento;

VII - ao representante da Chefe de Gabinete da Secretária: atuar como elo de comunicação com a gestão superior, assegurar o alinhamento das deliberações com as diretrizes estratégicas da Secretária e apoiar a articulação institucional para a resolução de entraves.

Art. 5º Em caso de impedimento, afastamento ou vacância de qualquer membro, a respectiva unidade administrativa deverá indicar um substituto, que será formalmente designado por meio de portaria específica.

Art. 6º As atribuições desta Comissão não se sobrepõem às competências dos fiscais e gestores de contratos, que permanecem com suas responsabilidades de acompanhamento e execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Palmas - TO, 17 de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO nº 21-NM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: A aquisição de medicamentos REMUNE II, para atendimento da rede municipal de saúde, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas em edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.980,70 (dezesete mil novecentos e oitenta reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 20/2024, Processo NUP. 00000.0.025578/2025, e demais legislações vigentes.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Classificação Funcional: 10.303.3000-2724. Nota de empenho: 14696.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.000.455/0001-73, estabelecida na BR 101 Norte, Km 56, Galpão 02, Sala 001, CEP: 53409-260 Jardim Paulista, Paulista - Pernambuco, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por FELIPE LONGA DA FONTE.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA

OBJETO: A aquisição de medicamentos REMUNE II, para atendimento da rede municipal de saúde, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas em edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.820,80 (dois mil e oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 20/2024, Processo NUP. 00000.0.025427/2025, e demais legislações vigentes.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Classificação Funcional: 10.303.3000-2724. Nota de empenho: 14707.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.274.237/0001-85, com sede na Rua Jacinto Godoy, nº 390, Sala Comercial, Bairro Centro, Erechim-RS, CEP 99.700-384, neste ato representada por CARLA EVA PRICHOA.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

PORTARIA Nº18/2025/GAB/SEMZU, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, de Palmas — TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato n 22 — NM, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80

da Lei Orgânica do Município, combinado com a com Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato nº16/2025, referente ao Processo nº 00000.0.031576/2025, Nup. Prodata nº 2025003932, cujo o objeto é Aquisição de sementes de flores através de dispensa de licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana nos termos da DISPENSA DE ORDINÁRIA, firmado com a Empresa: DISTRIBUIDO W F LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 41.413.516/0001-73.

SERVIDORES		MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	LOURIVAL JANUARIO TEIXEIRA	413072865
FISCAL SUPLENTE	VINICIUS MORAIS RIBEIRO	413072777

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I — conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II — prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III — subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV — anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V — emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI — informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII — comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII — fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX — realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X — receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI — emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII — comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII — elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV — rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo,

mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV — esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI — propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII — realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, aos 10 dias de junho de 2025.

MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

PORTARIA Nº19/2025/GAB/SEMZU, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, de Palmas — TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato n 22 — NM, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a com Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução dos Contratos nº18/2025, 19/2025 e 20/2025, referente ao Processo nº 00000.0.028836/2025, Nup. Prodata nº 2025003641, cujo o objeto é aquisição de café, açúcar, copo descartável e água mineral, por meio de compra direta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, firmado com as Empresas: LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS, inscrita sob o CNPJ/MF nº 40.593.401/0001-17, AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 05.891.838/0001-36 e CENTER LIMP LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº: 24.922.187/0001-49.

SERVIDORES		MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS	413073158
FISCAL SUPLENTE	REGIANE PEREIRA MARINHO CASTRO	133831

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I — conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II — prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III — subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV — anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V — emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI — informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII — comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII — fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX — realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X — receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI — emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII — comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII — elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV — rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV — esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI — propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII — realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, aos 13 dias de junho de 2025.

MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO: 2025003641

NUP Nº: 00000.0.028836/2025

ESPECIE: Contrato de aquisição

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

CONTRATADA: Lc Distribuidora e Serviços

OBJETO: Aquisição de café, açúcar, copo descartável e água mineral, por meio de compra direta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

VALOR TOTAL: R\$ 12.379,00 (doze mil trezentos e setenta e nove reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Funcional Programatica: 15.122.8001-8413, Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 15010000900000, Ficha: 20251918, Nota de Empenho Nº: 16115.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA por meio de seu representante legal o senhor Marcílio Guilherme Ávila, CPF nº XXX.403.339.XX, bem como da empresa Lc Distribuidora e Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.593.401/0001-17, por meio de seu representante legal a senhora Meiriane dos Santos Chagas, CPF/MF nº XXX. 388.924-XX.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO: 2025003641
 NUP Nº: 00000.0.028836/2025
 ESPECIE: Contrato de aquisição
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana
 CONTRATADA: Ampla Comercial Ltda
 OBJETO: Aquisição de café, açúcar, copo descartável e água mineral, por meio de compra direta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana
 VALOR TOTAL: R\$ 2.427,36 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
 RECURSOS: Funcional Programatica: 15.122.8001-8413, Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 15010000900000, Ficha: 20251918, Nota de Empenho Nº: 16113.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA por meio de seu representante legal o senhor Marcílio Guilherme Ávila, CPF nº XXX.403.339.XX, bem como da empresa Ampla Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.891.838/0001-36, por meio de seu representante legal o senhor Anderson Alves Macedo, CPF/MF nº XXX. 278.032-XX.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO: 2025003641
 NUP Nº: 00000.0.028836/2025
 ESPECIE: Contrato de aquisição
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana
 CONTRATADA: Center Limp Ltda
 OBJETO: Aquisição de café, açúcar, copo descartável e água mineral, por meio de compra direta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana
 VALOR TOTAL: R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
 RECURSOS: Funcional Programatica: 15.122.8001-8413, Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 15010000900000, Ficha: 20251918, Notas de Empenhos Nº: 16116 e 16117.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA por meio de seu representante legal o senhor Marcílio Guilherme Ávila, CPF nº XXX.403.339.XX, bem como da empresa Center Limp Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.922.187/0001-49, por meio de seu representante legal a senhora Ana clara Santos Moura, CPF/MF nº XXX. 746.551-XX.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 18, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 14-A da Lei Municipal nº 2.297, de 30 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 40 da Resolução ARP Nº 23, de 30 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Karina Perdigão Cavalcante Pessoa, matrícula 413.072.969, para atuar como autoridade competente

para decidir, em primeira instância administrativa, nos processos em que haja impedimento legal ou ético da autoridade originalmente responsável pela decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO WALACE DE LIMA
 Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 00000.0.020929/2025
 AUTO DE INFRAÇÃO: 0071
 FORNECEDOR(A): DMV LTDA-ME

A decisão administrativa de 1º instância reconheceu a legalidade e subsistência do AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO nos autos, aplicando ao Fornecedor: DMV LTDA-ME, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, inciso III, 37, 39, incisos I, IV e V, 41, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa DMV LTDA-ME, multa pecuniária no valor de R\$ 7.093,65 (sete mil reais e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 17 de Junho, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.03.00333.001.00074-3
 CONSUMIDOR(A): VITORIA ALENCAR DE ALBUQUERQUE MINGUTA
 FORNECEDOR(A): O MUNDO DO CELULAR COMERCIO E SERVIÇOS PARA APARELHOS DE TELEFONIA EIRELI

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor: O MUNDO DOS CELULAR COMERCIO E SERVIÇOS PARA APARELHOS DE TELEFONIA EIRELI infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, 14 e 39, V e VIII, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa O MUNDO DO CELULAR COMERCIO E SERVIÇOS PARA APARELHOS DE TELEFONIA EIRELI, multa pecuniária no valor de R\$ 6.807,85 (seis mil, oitocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 17 de Junho, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.03.00333.001.00030-3
 CONSUMIDOR(A): LUARA CAMPOS DE LIMA COSTA
 FORNECEDOR(A): LOCALIZA RENT A CAR S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor: LOCALIZA RENT A CAR S.A., infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III e VIII, 12, 14, 23, 26 § 3º, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa LOCALIZA RENT A CAR S.A., multa pecuniária no valor de R\$ 8.658,14 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 17 de Junho, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.03.00333.001.00033-3
CONSUMIDOR(A): SAMILA RODRIGUES DA SILVA
FORNECEDOR(A): SER EDUCACIONAL S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor: SER EDUCACIONAL S.A, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, 39, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa SER EDUCACIONAL S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 850,98 (oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 17 de Junho, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.02.00333.001.00079-3
CONSUMIDOR(A): MARIA DA CRUZ RAMOS DA SILVA
FORNECEDOR(A): BANCO PAN S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor: BANCO PAN S.A., infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14,35,39, III, IV e V, 46, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa BANCO PAN S.A., multa pecuniária no valor de R\$ 11.491,13 (onze mil quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 17 de Junho, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.01.00333.001.00112-3
CONSUMIDOR(A): CLAYSON DA SILVA CARNEIRO XAVIER
FORNECEDOR(A): BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.
FORNECEDOR(A): CARTÃO BRB S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor: CARTÃO BRB S.A, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III,14,39, IV e V, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa CARTÃO BRB S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 9.306,86 (nove mil e trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21. No tocante ao fornecedor BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. o mesmo foi excluído do polo passivo reclamação.

Palmas/TO, 17 de Junho, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.07.0033.001.00143-3
CONSUMIDOR(A): ANTONIO DE PADUA DIAS CARVALHO
FORNECEDOR(A): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º VIII, 14º,22º, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 5.674,35 (cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 17 de Junho, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.07.0033.001.00120-3
CONSUMIDOR(A): MARIOVALDO BENTO DE SOUSA
FORNECEDOR(A): APROVE MOTORS LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor: APROVE MOTORS LTDA infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º Inciso VIII,12º,14º,23º,26º § 3º, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa APROVE MOTORS LTDA multa pecuniária no valor de R\$ \$1.419,36 (mil e quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 17 de Junho, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.02.0033.003.00006-3
CONSUMIDOR(A): LUAN MARTINS GONÇALVES
FORNECEDOR(A): SURICH MINAS BRASIL SEGUROS
FORNECEDOR(A): HAVAN S.A.
FORNECEDOR(A): XIAOMI BRASIL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor: VILELA E SILVA NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º inciso III, 46º, 47º,54º § 4, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa VILELA E SILVA NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 1.595,99 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21. Nos tocantes aos fornecedores: HAVAN S.A e XIAOMI BRASIL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, os mesmos foram excluídos do polo passivo da reclamação.

Palmas/TO, 17 de Junho, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.06.0033.001.00035-3
CONSUMIDOR(A): IÉDA ARAUJO VIANA MARTINS
FORNECEDOR(A): VILELA E SILVA NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor: VILELA E SILVA NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 49, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa VILELA E SILVA NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 1.021,43 (um mil, vinte e um reais e quarenta e três centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 17 de Junho, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.07.0033.001.00130-7
CONSUMIDOR(A): DANIELA MAGALHÃES SILVA
FORNECEDOR(A): ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14º, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA multa pecuniária no valor de R\$ 851,23 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 17 de Junho, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.07.0033.001.00141-3
CONSUMIDOR (A): NELMA LÚCIA DOS SANTOS
FORNECEDOR(A): ALFA MOTORS PRIME

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: ALFA MOTORS PRIME

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 17 de Junho de 2025

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 264, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Ester Clemente Alves, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX.557.361-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 265, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Lourenço Sousa dos Santos, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX. 256.541-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 266, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Leidiane Ramos Nascimento Oliveira, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX.566.191-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 267, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Hélio Martins de Oliveira, Bacharel em Engenharia Civil, CPF nº XXX.821.621-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional IV, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas - TO", na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, observando os critérios e regulamentações vigentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 268, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Sara Soares Gomes, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX.591.691-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 269, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR José Antônio Cursino Cardoso, Bacharel em Fisioterapia, CPF nº XXX.234551-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 270, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Soraia Costa Borges Barbosa, Bacharel em Odontologia, CPF nº XXX.529.531-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 271, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Patrily Miranda Rocha Garcêz, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX.435.051-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de

Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa INSTITUITO KAREN FERNANDES LTDA, CNPJ nº 08.864.526/0001-21, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade de Atividades de massagens para fins de relaxamento muscular, com endereço na Quadra Orla 14 Alameda 11, S/N, QD.12 Lote 01-A, Sala 03, Graciosa Orla 14, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

A publicação custa R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 145/2024/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2024.